



Tráfico de drogas na
Amazônia
e efeitos no meio ambiente

UMA ANÁLISE EXPLORATÓRIA – RELATÓRIO FINAL



Tráfico de drogas na
Amazônia
e efeitos no meio ambiente

UMA ANÁLISE EXPLORATÓRIA – RELATÓRIO FINAL

© Centro de Estudos sobre Drogas e Desenvolvimento Social Comunitário (Cdesc) – Junho de 2025.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução total ou parcial desta obra, desde que seja citada a fonte e não seja para venda ou qualquer fim comercial. O conteúdo desta publicação não reflete necessariamente as opiniões ou políticas do UNODC ou de organizações contribuintes, nem implica qualquer endosso. As designações empregadas e a apresentação de material nesta publicação não implicam a expressão de qualquer opinião por parte do UNODC a respeito do status legal de qualquer país, território ou cidade ou suas autoridades, ou a respeito da delimitação de suas fronteiras ou limites. Esta publicação pode ser reproduzida no todo ou em parte em qualquer forma para fins educacionais ou sem fins lucrativos sem permissão especial do detentor dos direitos autorais, desde que seja feito o reconhecimento da fonte. O UNODC gostaria de receber uma cópia de qualquer publicação que utilize esta publicação como fonte. Este documento não foi formalmente editado.

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça - Edifício Sede. Brasília – DF. CEP: 70064-900.

Versão digital disponível em: www.cdasc.org.br/publicacoes

341.151

T764

Tráfico de drogas na Amazônia e efeitos no meio ambiente - uma análise exploratória : relatório final / elaboração Claudio Dantas Monteiro ... [et al.] ; coordenação Bárbara Diniz Caldeira -- Brasília : Centro de Estudos sobre Drogas e Desenvolvimento Social Comunitário (Cdesc), 2025.
90 p. : il. color.

Trabalho em parceria da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) e com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

Versão digital disponível em: www.cdasc.org.br/publicacoes

ISBN digital 978-85-5506-210-0

ISBN impresso 978-85-5506-204-9

1. Tráfico de drogas, Amazônia. 2. Organização criminosa, Amazônia. 3. Degradação ambiental, Amazonas I. Monteiro, Claudio Dantas. II. Caldeira, Bárbara Diniz (coord.). III. Centro de Estudos sobre Drogas e Desenvolvimento Social Comunitário (Cdesc). IV. Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC). V. Brasil. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos. VI. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). VII. Título.

CDD

Sugestão de citação: CDESC – CENTRO DE ESTUDOS SOBRE DROGAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITÁRIO. **Tráfico de drogas na Amazônia e efeitos no meio ambiente: Uma análise exploratória – Relatório final**. Brasília: Senad/MJSP; PNUD; UNODC, 2025.

Idealização

Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senad/MJSP)

Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

EQUIPE RESPONSÁVEL**Coordenação**

Bárbara Diniz Caldeira

Elaboração

Claudio Dantas Monteiro

Isabella A. de Azevêdo Oliveira

Bárbara Diniz Caldeira

Juliana Freitas

Colaboração

Lara Montenegro

Georgia Mota

Tatiana Almeida

Denise Fulton

Revisão ortográfica e produção editorial

Ana Carolina Fleury Nogueira

Projeto gráfico e diagramação

Alveti Comunicação

Presidente da República: Luiz Inácio Lula da Silva

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)

Ministro da Justiça e Segurança Pública: Ricardo Lewandowski

Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos: Marta Rodriguez de Assis Machado

Diretora Nacional do Projeto BRA/15/009: Laís Gorski

Coordenadora do Projeto BRA/15/009: Solange Pereira Leal

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

Representante-Residente: Cláudio Providas

Representante-Residente Assistente e Coordenadora da Área Programática: Maristela Baioni

Coordenadora da Unidade de Governança e Justiça para o Desenvolvimento: Andréa Bolzon

Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)

Diretora do UNODC Brasil: Elena Abbati

Centro de Estudos sobre Drogas e Desenvolvimento Social Comunitário (Cdesc)

Coordenadora: Bárbara Diniz Caldeira (UNODC)

Assessora Técnica: Monalyza Alves (UNODC)

Especialista em Comunicação: Ana Carolina Fleury Nogueira (UNODC)

Especialista em Direitos Humanos e Relações Étnico-Raciais: Juliana Vicente de Freitas (UNODC)

Especialista em Pesquisa: Claudio Dantas Monteiro (UNODC)

Especialistas em Sistemas de Alerta Rápido: Gabriella Giudice (UNODC)

Analista Técnica de Dados: Isabella A. de Azevêdo Oliveira (UNODC)

Assistente de Comunicação: Giselle Cintra (UNODC)

Estagiários: Catharina Andreoli, Daniel Taborda, Fátima Costa e Roberto Low (UNODC)

Sumário

1. Introdução	12
2. Estratégia de Coleta e Análise de Dados.....	17
2.1. Fontes de dados	18
2.2. Metodologia.....	19
2.2.1. Análise macro – Séries históricas e análise estadual comparativa	19
2.2.2. Análise micro – Análise com dados municipais dos estados do Amazonas e Pará....	20
3. Resultados.....	22
3.1. Desmatamento, tráfico de drogas e convergência territorial na Amazônia Legal.....	23
3.2. Amazonas e Pará: análise espacial da interseção entre degradação ambiental e mercados ilícitos.....	32
3.2.1. Amazonas	32
3.2.2. Pará.....	39
3.3. A dinâmica criminal como uma ameaça aos Territórios Indígenas.....	45
4. Bens apreendidos pelas polícias na Amazônia Legal	56
4.1. Panorama geral da gestão de ativos da Senad no Brasil de 2019 a 2024.....	57
4.2. Análises dos ativos apreendidos na Amazônia Legal	62
5. Contextos normativos Nacional e Internacional	68
6. Produção existente sobre as temáticas e pesquisa bibliográfica	74
6.1. Publicações e relatórios relevantes a respeito das dinâmicas criminais na Amazônia	75
6.2. Produção acadêmica com foco nas possíveis relações entre drogas e seus efeitos no meio ambiente.....	77
7. Considerações finais e próximos passos.....	80
Referências Bibliográficas	84

Lista de Siglas

ADE	Amigos do Estado
Anac	Agência Nacional de Aviação Civil
APS	Amigos para Sempre
Cais	Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social
Cdesc	Centro de Estudos sobre Drogas e Desenvolvimento Social Comunitário
Cites	Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CV	Comando Vermelho
DGA	Diretoria de Gestão de Ativos e Justiça
Ecosoc	Conselho Econômico e Social das Nações Unidas
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
FNSP	Fundo Nacional de Segurança Pública
Funad	Fundo Nacional Antidrogas
Funapol	Fundo para Aparelhamento da Polícia Federal
Funpen	Fundo Penitenciário Nacional
GEO	Perspectiva Global do Meio Ambiente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Ipea	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MDHC	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
NASA	National Aeronautics and Space Administration
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
OSA	Ordem de Serviço de Alienação
PCC	Primeiro Comando da Capital
PF	Polícia Federal
PGTA	Plano de Gestão Territorial e Ambiental da Terra
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PNGATI	Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas
POP	Poluente Orgânico Persistente
Prodes	Projeto de Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite
Senad	Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos
Senappen	Secretaria Nacional de Políticas Penais
Sigap	Sistema Informatizado de Gestão de Ativos Apreendidos
Sinesp	Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública
SSP	Secretaria de Segurança Pública
UCA	União Criminosa do Amapá
UNCED	Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
UF	Unidade Federativa
UNFCCC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas
UNODC	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime
UNTOC	United Nations Convention Against Transnational Organized Crime
USGS	United States Geological Survey

Lista de Figuras

Figura 1. Principais rotas do tráfico de cocaína no mundo.....	14
Figura 2. Resumo dos temas tratados	16
Figura 3. Histórico de desmatamento na Amazônia Legal, por km ² desmatado - Brasil, 1990 a 2024.....	23
Figura 4. Evolução do desmatamento na Amazônia Legal por km ² – Unidades Federativas, 2014 a 2024	26
Figura 5. Mapa de calor do desmatamento na Amazônia Legal por km ² – Unidades Federativas, 2014 a 2024.....	26
Figura 6. Apreensões de cocaína e maconha (kg) pelas polícias estaduais na Amazônia Legal – Unidades Federativas, 2014 a 2023	28
Figura 7. Variação na taxa de desmatamento para as oito Unidades Federativas da Amazônia Legal entre os anos de 2022 e 2023	30
Figura 8. Variação no km ² desmatado para as oito Unidades Federativas da Amazônia Legal entre os anos de 2022 e 2023.....	30
Figura 9. Apreensões (Polícia Federal) de cocaína em kg, por aeroportos do Brasil de acordo com o destino do voo em 2023	33
Figura 10. Apreensões (Polícia Federal) de maconha em kg, por aeroportos do Brasil de acordo com o destino do voo em 2023	34
Figura 11. Apreensões de cocaína (polícias estaduais) em kg, desmatamento capturado pelo PRODES e pistas de pouso - Amazonas, 2022, dados por município	35
Figura 12. Apreensões de cocaína (polícias estaduais) em kg, desmatamento capturado pelo PRODES e pistas de pouso - Amazonas, 2023, dados por município	36
Figura 13. Apreensões de maconha (polícias estaduais) em kg e desmatamento capturado pelo PRODES - Amazonas, 2022, dados por município.....	37
Figura 14. Apreensões de maconha (polícias estaduais) em kg e desmatamento capturado pelo PRODES - Amazonas, 2023, dados por município.....	38
Figura 15. Apreensões (Polícia Federal) de cocaína em kg, por portos do Brasil de acordo com o destino da embarcação em 2022.....	39
Figura 16. Apreensões (Polícia Federal) de cocaína em kg, por portos do Brasil de acordo com o destino da embarcação em 2023.....	40
Figura 17. Apreensões de cocaína (polícias estaduais) em kg, desmatamento capturado pelo PRODES e pistas de pouso - Pará, 2022, dados por município.....	41
Figura 18. Apreensões de cocaína (polícias estaduais) em kg, desmatamento capturado pelo PRODES e pistas de pouso - Pará, 2023, dados por município.....	42

Figura 19. Apreensões de maconha (polícias estaduais) em kg, desmatamento capturado pelo PRODES e pistas de pouso - Pará, 2022, dados por município.....	43
Figura 20. Apreensões (polícias estaduais) de maconha em kg, desmatamento capturado pelo PRODES e pistas de pouso - Pará, 2023, dados por município.....	44
Figura 21. Regiões contempladas no levantamento qualitativo	46
Figura 22. Presídio de Tabatinga-AM.....	48
Figura 23. Distribuição dos Grupos Criminosos por Categoria de Atuação nos Estados da Amazônia Legal	54
Figura 24. Ativos registrados no Sigap de 2019 até novembro/2024 - Por tipo de ativo	58
Figura 25. Ativos registrados no Sigap de 2019 até novembro/2024 - Por tipo de atividade ilícita.....	59
Figura 26. Ativos registrados no Sigap de 2019 até novembro/2024	60
Figura 27. Ativos registrados no Sigap de 2019 até novembro/2024 - Por tipo órgão apreensor - Amazônia Legal, outros estados e Brasil.....	62
Figura 28. Composição do total de ativos registrados no Sigap por estado de 2019 até novembro/2024 – Amazônia Legal.....	65
Figura 29. Ativos registrados no Sigap nas UFs da Amazônia Legal: aeronaves, eletrônicos, embarcações, semovente e veículos	66
Figura 30. Ativos registrados no Sigap até junho/2024 - Por tipo de atividade ilícita.....	67
Figura 31. <i>Status</i> do arcabouço normativo para lidar com crimes ambientais nos Estados-membros da ONU	73

Lista de Tabelas

Tabela 1. Variação na taxa de desmatamento anual e no km ² para as oito Unidades Federativas da Amazônia Legal entre os anos de 2022 e 2023	29
Tabela 2. Variação no volume de apreensão (polícias estaduais) de cocaína e maconha para oito Unidades Federativas entre os anos de 2022 e 2023	31
Tabela 3. Leilões realizados e valores arrecadados de 2019 a 2024	61
Tabela 4. Ativos registrados no Sigap de 2019 até novembro/2024 - Amazônia Legal.....	63
Tabela 5. Ativos registrados, por tipo de ativo, no Sigap de 2019 até junho/2024 - Amazônia Legal ...	64

Lista de Quadros

Quadro 1. Conceitualizando o Ecossistema do Crime	25
Quadro 2. Grupos criminosos que atuam na Amazônia Legal	53

1 INTRODUÇÃO



A conexão entre as ações do tráfico de drogas com a dinâmica de degradação ambiental tem sido explorada com maior frequência em estudos acadêmicos e relatórios de organismos internacionais. Nos anos recentes, é possível observar uma série de análises a respeito dos mercados ilícitos na região amazônica, produzidos por diversas organizações. A principal publicação do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), o Relatório Mundial sobre Drogas (*World Drug Report*), por exemplo, teve parte de seus conteúdos, em suas edições dos anos de 2022 e 2023, dedicados à apresentação de possíveis convergências entre a temática das drogas e impactos sobre o meio ambiente. As análises abordam como o plantio de cultivos ilícitos, a produção e uso de drogas, a atuação das organizações criminosas e as políticas sobre drogas conduzidas pelos Estados podem influenciar em questões ambientais.

Com objetivo de colaborar com esta agenda de pesquisa, assim como trazer mais análises com o foco no contexto brasileiro, o Centro de Estudos sobre Drogas e Desenvolvimento Social Comunitário¹ (Cdesc), que tem como um de seus objetivos estratégicos o levantamento de informações e divulgação de pesquisas inovadoras sobre o tema das drogas e assuntos relacionados, desenvolve o estudo intitulado **“Tráfico de drogas na Amazônia e efeitos no meio ambiente: Uma análise exploratória”**, em que busca investigar possíveis relações entre a atuação de organizações criminosas que traficam drogas e a degradação e/ou crimes que afetam o meio ambiente.

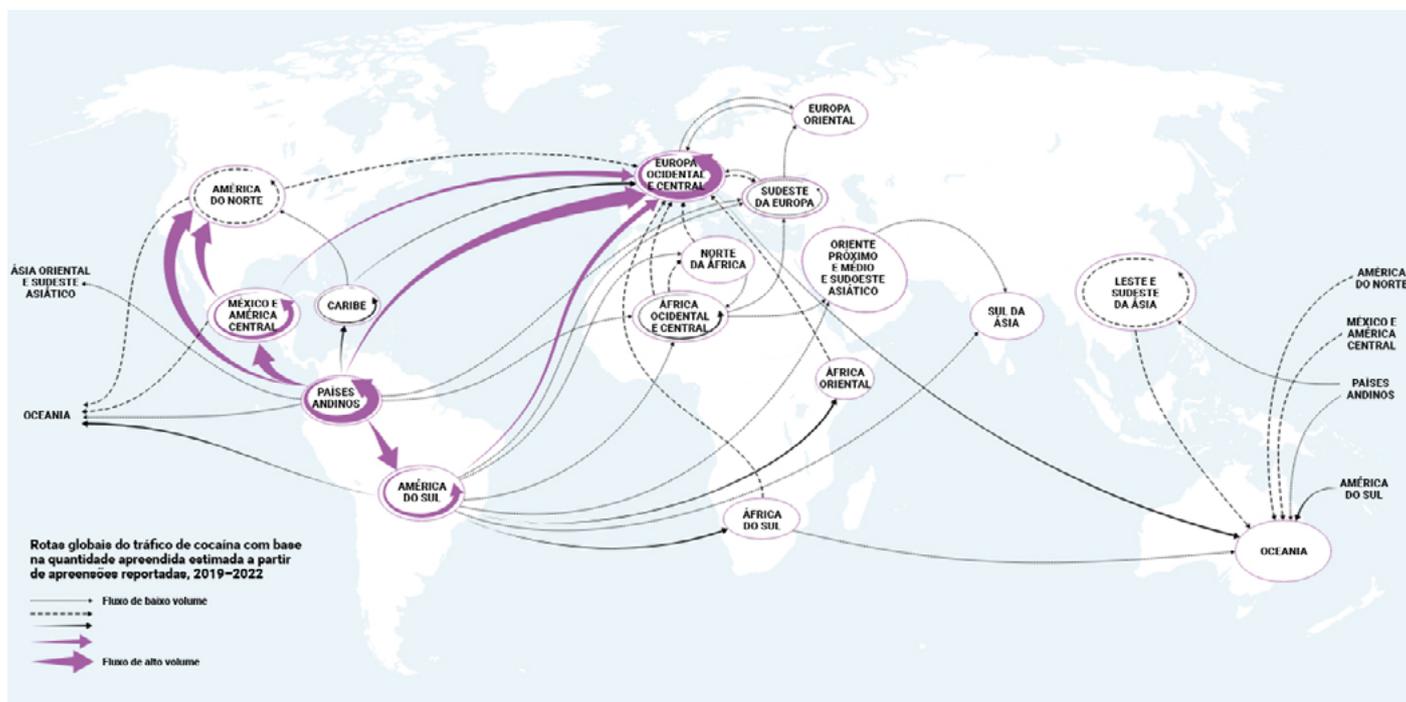
Esta pesquisa insere-se em um dos eixos de atuação do Cdesc, denominado “Monitoramento de Tendências sobre Drogas na Amazônia”, iniciado com o lançamento da publicação “Tráfico de drogas na Amazônia: achados iniciais” no ano de 2023. Esse estudo apresentou um panorama do tráfico de drogas na Amazônia brasileira, através da realização de entrevistas com profissionais federais e estaduais que atuam na região e, com dados de apreensões de drogas. A pesquisa discutiu as principais dinâmicas das organizações criminosas, suas modalidades de transporte, rotas e as implicações regionais mais amplas. Evidenciou-se como é complexa a utilização dos rios da região amazônica pelo tráfico de drogas, favorecida em função da vastidão territorial, da complexidade do território, e de limitações nas capacidades de fiscalização por parte do Estado (Cdesc, 2023).

No Brasil, a atuação das organizações criminosas que traficam drogas ocorre principalmente por meio de fluxos transnacionais. Nesse sentido, o país é comumente ressaltado como um “país de trânsito” (em razão do intenso escoamento do tráfico de drogas, sobretudo cocaína, dos países da América do Sul para outras regiões), a despeito

¹ Projeto fruto da parceria entre a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senad/MJSP), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o UNODC. Este Centro tem a missão de subsidiar a Senad com a elaboração de estudos e análises baseadas em evidências e no respeito aos direitos humanos, com intuito de aprimorar a política nacional sobre drogas.

de haver a produção de algumas drogas ilícitas em território nacional, de forma localizada e em escala reduzida. Paralelamente, observa-se um considerável consumo interno de substâncias psicoativas (Fiocruz et al., 2017).

Figura 1 - Principais rotas do tráfico de cocaína no mundo



Fonte e elaboração: UNODC, 2024a.

Uma linha de análise a respeito do tráfico de drogas na região amazônica, que tem ganhado maior visibilidade, tem sido feita sob a perspectiva de compreender sua convergência com outros tipos de criminalidade, com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre os mercados ilícitos locais. Entre os principais trabalhos no Brasil, para além do UNODC, destacam-se o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) (Ipea, 2024), o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e o Instituto Mãe Crioula (FBSP, 2024a, 2024b) e o Instituto Igarapé (Instituto Igarapé, 2022, 2024). Por fim, um estudo fomentado pelo Programa de Cooperação entre a América Latina, o Caribe e a União Europeia sobre Políticas de Drogas (Copolad) dialoga em larga medida com o presente relatório, com um conteúdo extenso sobre os impactos do tráfico de drogas no meio ambiente, reunindo diversas evidências e dados que corroboram os pontos debatidos pelo Cdesc (Vergara, 2024).

No âmbito internacional, foi aprovada em 2025, durante a 68ª Sessão da Comissão de Narcóticos das Nações Unidas, a resolução intitulada “Addressing the impacts of illicit drug-related activities on the environment”. Proposta por Brasil, França e Marrocos, a resolução reconhece os graves impactos ambientais diretos e indiretos das atividades ilícitas relacionadas às drogas e incentiva os Estados-membros a produzir e compartilhar pesquisas baseadas em evidências, promover políticas ambientalmente sustentáveis e sensíveis ao gênero, e enfrentar o elo entre o tráfico de drogas, crimes ambientais e fluxos financeiros ilícitos.

Considerando a normativa internacional, o UNODC é o guardião das três convenções internacionais de controle de drogas – a Convenção Única sobre Entorpecentes de 1961, a Convenção sobre Substâncias Psi-

cotrópicas de 1971 e a Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas de 1988 – além da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (UNTOC) do ano 2000. No campo ambiental, o UNODC atua alinhado à Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas da Fauna e Flora Selvagens (CITES, na sigla em inglês) e a resoluções relevantes da Assembleia Geral da ONU, como a 71/326², que aborda o combate ao tráfico de vida selvagem, e a 73/284³, que enfatiza ações globais contra crimes que afetam o meio ambiente. Essas atividades se conectam diretamente com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável⁴ (ODS) 16, que visa promover instituições eficazes, responsáveis e inclusivas, além de fortalecer a justiça e a paz.

A presente publicação, ao explorar as possíveis interseções entre o tráfico de drogas e a degradação ambiental, reflete o compromisso em integrar esforços globais para enfrentar desafios transnacionais complexos e promover abordagens que conciliem segurança, justiça e sustentabilidade ambiental. Compromisso este compartilhado pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senad/MJSP), que apoia esta agenda e a produção de estudos sobre a temática, a fim de aprimorar o entendimento dos desafios da região.

Assim, a análise proposta no presente estudo combina dados relacionados ao tráfico de drogas e à degradação ambiental, com foco para o desmatamento. Ao adotar essa estratégia é possível investigar possíveis relações, com intuito de compreender como essas atividades ilícitas podem impactar nas dinâmicas territoriais e locais.

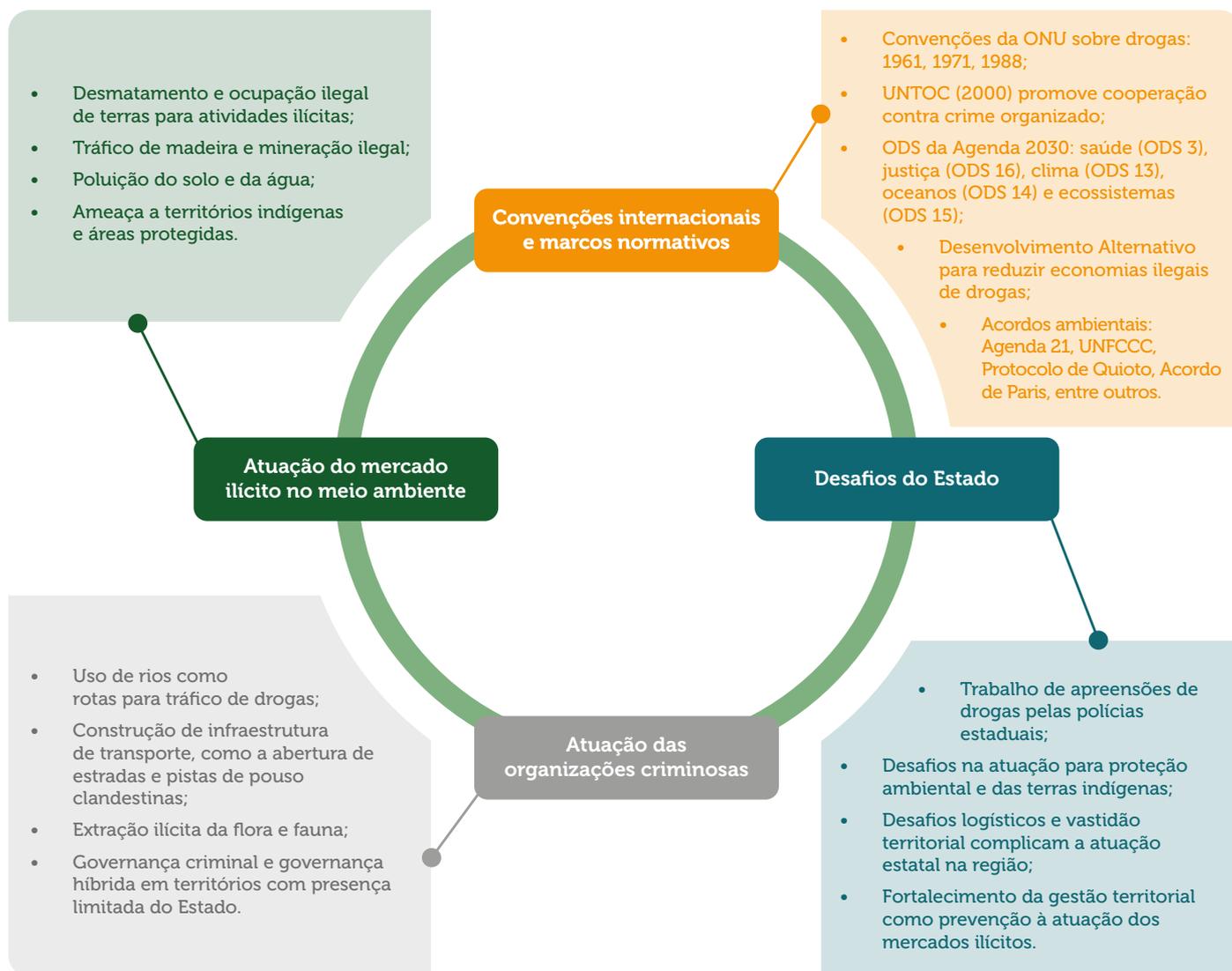
Esta publicação direciona, também, um olhar à maneira **como estas organizações criminosas exercem domínio e influência no local em que atuam**, considerando a noção de governança criminal muito discutida em trabalhos acadêmicos (Lessing, 2020). Este conceito permite olhar para o território com a compreensão de que organizações criminosas podem estabelecer um controle paralelo ao Estado, criando regras na forma de acessar os recursos locais e a exploração das pessoas (Wrathall *et al.*, 2020).

2 Disponível em: <https://docs.un.org/en/A/RES/71/326>. Acesso em 18 mar. 2025.

3 Disponível em: <https://docs.un.org/en/A/RES/73/284>. Acesso em 18 mar. 2025.

4 Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em 18 mar. 2025.

Figura 2 - Resumo dos temas tratados



Fonte: Elaboração própria

A presente publicação divide-se em sete seções. A introdução apresenta o contexto e as principais linhas argumentativas do estudo. Na sequência, são descritas as estratégias metodológicas adotadas na análise dos dados, bem como as principais fontes utilizadas. A terceira seção analisa os resultados obtidos, com o objetivo de oferecer uma visualização de atuação das organizações criminosas envolvidas com o tráfico de drogas e suas possíveis conexões com o desmatamento ambiental. A quarta seção examina dados sobre bens apreendidos pelas polícias, com base em um banco de dados gerados pela Senad/MJSP, visando aprofundar o entendimento sobre o mercado ilícito da região. Em seguida, apresenta-se um levantamento das convenções internacionais relacionadas aos temas das drogas e de preservação do meio ambiente. A sexta seção reúne as principais publicações e pesquisas produzidas no contexto brasileiro e internacional sobre a degradação ambiental e a atuação de mercados ilícitos. Por fim, a última seção traz algumas conclusões gerais, recomendações e descreve os próximos passos deste projeto.

2 ESTRATÉGIA DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS



Esta seção apresenta os processos de coleta, tratamento e análise de dados voltados à caracterização da relação entre o tráfico de drogas e a degradação ambiental, com ênfase no desmatamento. A análise buscou identificar como esses fenômenos se distribuem espacialmente na região. Para delimitação do recorte geográfico, cabe destacar que o Bioma Amazônico se estende por oito países sul-americanos⁵, além de um território francês (Guiana Francesa). No entanto, o foco deste estudo recai sobre a Amazônia Legal⁶ brasileira, região instituída pela lei nº 1.806 de 1953, que para além de uma definição geográfica, configura uma unidade político-administrativa criada para orientar políticas públicas específicas para a área (Pêgo, 2018). Sendo assim, a análise de dados considera somente os estados brasileiros que integram esta região.

2.1 Fontes de dados

Foram utilizados quatro grupos de fontes de dados para subsidiar a análise: 1) dados sobre apreensões de drogas ilícitas (maconha e cocaína), 2) desmatamento, 3) ativos apreendidos pelas polícias e cadastrados pela Senad e 4) informações auxiliares de caráter geográfico e socioambiental.

No **primeiro grupo**, referente às apreensões de drogas, foram considerados dados sobre maconha e cocaína realizadas pelas polícias estaduais, em quilogramas, extraídos do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp), vinculado ao MJSP. A base abrange o período de 2014 a 2023 para todos os estados da Amazônia Legal (com exceção de Tocantins), permitindo uma análise em nível estadual. A série histórica completa foi utilizada na análise estadual comparativa e depois aprofundada para os anos mais recentes. Já para as análises em nível municipal, o foco recaiu sobre os anos de 2022 e 2023, a partir das bases públicas das Secretarias de Segurança Pública dos estados do Amazonas⁷ e Pará⁸. Adicionalmente, foram incorporados dados da Polícia Federal (PF) sobre apreensões de maconha e cocaína nos anos de 2022 e 2023 nos aeroportos e portos brasileiros.

O **segundo grupo** de dados diz respeito ao desmatamento. Utilizou-se como fonte o Projeto de Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite (Prodes), conduzido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) desde 1988. O sistema emprega imagens de satélites da classe LANDSAT⁹, com resolução espacial de 20 a 30 metros e taxa de revisita de 16 dias. O Prodes é reconhecido por sua alta precisão, em torno de 95%, validada por revisões independentes de cientistas nacionais e internacionais (INPE, 2024).

5 Brasil, Bolívia, Peru, Equador, Colômbia, Venezuela, Guiana e Suriname. Sendo que 60% do bioma se encontra no Brasil.

6 A qual abrange territórios dos seguintes estados brasileiros: Pará, Amazonas, Maranhão, Goiás, Mato Grosso, Acre, Amapá, Rondônia e Roraima.

7 Disponível em: <https://www.ssp.am.gov.br/ssp-dados/>. Coleta feita no mês de maio de 2024.

8 Disponível em: <http://sistemas.segup.pa.gov.br/transparencia/dashboard/>. Coleta feita no mês de maio de 2024.

9 LANDSAT é o programa contínuo de missões de satélites da NASA (National Aeronautics and Space Administration) e do USGS (United States Geological Survey). Os satélites dessas missões geraram a maior série de dados contínua da superfície da Terra. Disponível em: <https://landsat.gsfc.nasa.gov/about/>. Acesso em 06 jun. 2024.

O **terceiro grupo** compreende dados sobre ativos apreendidos em decorrência do tráfico de drogas e de crimes correlatos. As informações foram cedidas pela Diretoria de Gestão de Ativos e Justiça (DGA), vinculada à Senad, que é o órgão responsável pela gestão destes bens, leilão e repasse dos valores adquiridos.

O **quarto grupo** reúne dados auxiliares, utilizados para contextualização espacial e complementação da análise. Incluem-se as malhas municipais e estaduais do Brasil, disponibilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); a hidrografia das regiões, disponibilizada pelo INPE; malhas municipais com pistas de pouso registradas e não registradas na Anac (Agência Nacional de Aviação Civil); e territórios quilombolas e indígenas disponibilizadas pelo Projeto MapBiomas. Além disso, foram realizadas escutas em duas terras indígenas (uma no Amazonas e outra no Pará) com lideranças de diferentes aldeias. Esta dimensão qualitativa buscou compreender como as dinâmicas do tráfico de drogas afetam os territórios indígenas, a partir dos próprios relatos e experiências de pessoas do território.

Durante a sistematização das fontes, observou-se que os dados sobre apreensões de drogas apresentam diferentes níveis de desagregação espacial, com informações municipais indisponíveis para todos os estados. Em contrapartida, os dados de desmatamento possuem granularidades espaciais diversas e permitem agregações compatíveis com diferentes recortes de análise. Diante dessa assimetria, o percurso metodológico deste estudo contempla duas camadas de análise que serão descritas a seguir.

2.2 Metodologia

A análise dos dados buscou identificar como as dinâmicas do tráfico de drogas, para maconha e cocaína, e os processos de desmatamento se manifestam na Amazônia Legal, com atenção às possíveis interconexões territoriais entre esses fenômenos. Para tanto, foram utilizados dados secundários oriundos de diferentes fontes institucionais, com distintos níveis de granularidade espacial e temporal.

Os dados de apreensões de drogas apresentaram forte heterogeneidade de disponibilidade. Em dois estados, Amazonas e Pará, foi possível acessar informações em nível municipal, enquanto nos demais (Acre, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia e Roraima), os dados estavam disponíveis apenas em nível estadual. Até o momento de realização deste estudo, o estado do Tocantins não dispunha de dados públicos consolidados sobre apreensões na base de dados utilizada. Diante dessa variabilidade, a análise foi estruturada em dois níveis:

2.2.1 Análise macro – Séries históricas e análise estadual comparativa

Nesta etapa, foram sistematizadas séries históricas de dados de desmatamento e apreensões de drogas dos estados da Amazônia Legal, com o objetivo de identificar padrões agregados e trajetórias temporais.

- Para o desmatamento, utilizou-se a base do projeto Prodes (INPE);
- Para as apreensões de maconha e cocaína, foram utilizados os registros do Sinesp.

A leitura desses dados permitiu uma análise comparativa entre os estados, com especial atenção às variações dos anos de 2022 e 2023, período em que se concentraram as análises detalhadas do relatório. Sendo assim, a segunda etapa da análise macro concentrou-se justamente nesse recorte recente, a partir de dois indicadores principais:

- Taxa anual de desmatamento e área desmatada (em km²);
- Volume de apreensões de maconha e cocaína.

Essa análise foi conduzida em nível estadual, respeitando os limites de desagregação dos dados. Importante destacar que os dados de apreensão não expressam diretamente a totalidade da dinâmica do tráfico, mas sim sua interface com a ação estatal de repressão. Estima-se que menos de 10% da cocaína globalmente comercializada seja apreendida (Measham & South, 2012), podendo esse número chegar a 20% em rotas específicas (Sampó & Troncoso, 2022). Assim, as apreensões devem ser compreendidas como indicadores indiretos da circulação ilícita, refletindo também as prioridades operacionais das forças de segurança.

2.2.2 Análise micro – Análise com dados municipais dos estados do Amazonas e Pará

A etapa seguinte concentrou-se nos estados do Amazonas e Pará, selecionados pela combinação entre indicadores relevantes de desmatamento, volumes expressivos de apreensão de drogas e maior disponibilidade de dados desagregados. Para esses estados, foram construídos mapas temáticos com contornos municipais, integrando as seguintes variáveis:

- Apreensões de maconha e cocaína por município;
- Desmatamento (Prodes/INPE);
- Localização de pistas de pouso registradas e não registradas (Anac);
- Territórios indígenas e quilombolas (MapBiomias).

A análise também incorporou elementos qualitativos provenientes de entrevistas com profissionais da segurança pública (Cdesc, 2023), que forneceram insumos sobre rotas fluviais, padrões de circulação e vulnerabilidades locais, especialmente em territórios de difícil presença estatal. E, adicionalmente, escutas com lideranças indígenas, conduzidas em duas Terras Indígenas, com representantes de diferentes aldeias, que trouxeram relatos sobre as realidades vivenciadas, os riscos enfrentados e as vulnerabilidades específicas desses territórios.

Além disso, foram analisadas apreensões realizadas pela Polícia Federal em portos e aeroportos, com foco no destino das cargas (nacional ou internacional). No caso do Amazonas, priorizou-se a análise de aeroportos; no Pará, a ênfase recaiu sobre portos. Esses dados complementam a leitura territorial ao evidenciar a

infraestrutura logística associada ao escoamento de entorpecentes e a relevância desses estados para os mercados ilícitos nacionais e internacionais. Por fim, integraram-se dados sobre bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas e de crimes correlatos, obtidos via Sistema Informatizado de Gestão de Ativos Apreendidos (Sigap), coordenado pela Senad.

A apreensão de ativos representa uma estratégia essencial de desestruturação financeira de organizações criminosas. Os valores obtidos por meio de leilões são revertidos ao Fundo Nacional Antidrogas (Funad), enquanto os bens não vendidos são incorporados ao patrimônio da União e podem ser cedidos a órgãos públicos, gerando externalidades positivas para a gestão pública. Essa análise traz uma ilustração qualificada para o contexto que apresentamos e a diversidade de bens apreendidos dialoga com outros padrões encontrados ao longo das análises, como mais apreensões de embarcações no estado do Amazonas.

3 RESULTADOS



3.1 Desmatamento, tráfico de drogas e convergência territorial na Amazônia Legal

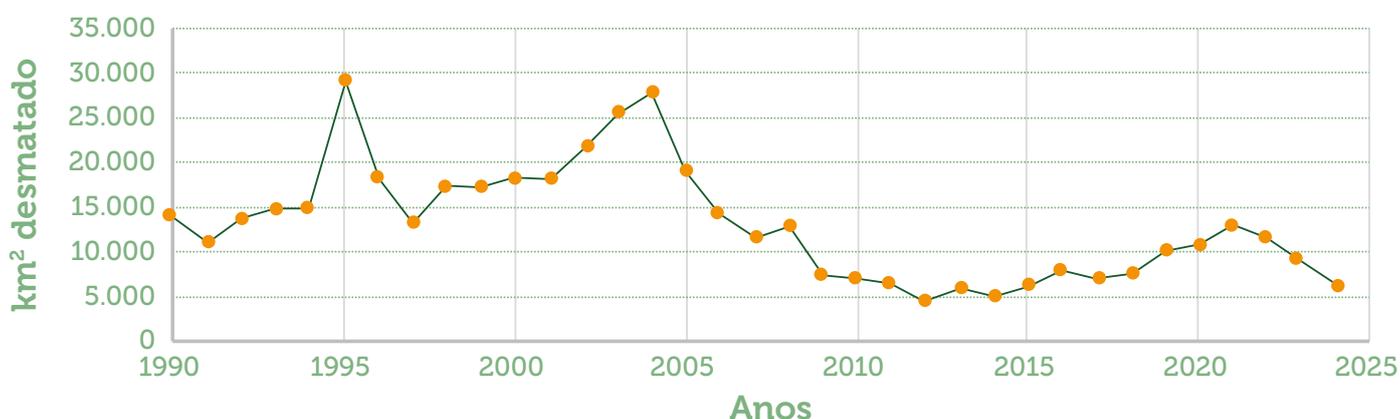
Diversas organizações têm conduzido estudos sobre a degradação ambiental na região amazônica, bem como sobre as dinâmicas associadas aos mercados ilícitos. O desmatamento da Amazônia Legal é um processo histórico, resultante da combinação de diversos fatores, como econômicos e sociais, frequentemente associados a políticas de ocupação e desenvolvimento que desconsideraram critérios socioambientais relevantes (Maurano *et al.*, 2019; Ipam, 2016).

A partir das décadas de 1950 e 1960, com a construção de eixos rodoviários como a Belém-Brasília, a intensificação da expansão agropecuária e a implementação de grandes projetos de infraestrutura, fez com que o padrão de uso da terra privilegiasse a remoção da cobertura florestal nativa (Maurano *et al.*, 2019). Esse modelo de ocupação consolidou a Amazônia como uma região produtiva integrada ao agronegócio nacional, ainda que marcada por desigualdades no acesso aos recursos e pela exclusão das populações locais dos processos produtivos (Vieira *et al.*, 2014; Becker, 2005). Estima-se que cerca de 63% das áreas desmatadas na região estejam atualmente ocupadas por pastagens e 6% por agricultura, evidenciando a centralidade das atividades agropecuárias na transformação da paisagem (Almeida *et al.*, 2016).

O INPE, por meio do projeto Prodes, iniciou no final da década de 1970 os primeiros trabalhos com uso de sensoriamento remoto para detecção do desmatamento na região (Maurano *et al.*, 2019). A sistematização do mapeamento anual, no entanto, só teve início em 1988, com a produção e divulgação periódica de dados. A série histórica do Prodes revela que as maiores taxas de desmatamento ocorreram nas décadas de 1990 e 2000. Apesar da tendência de redução, apenas um ano registrou área desmatada inferior a cinco mil quilômetros quadrados.

Os maiores volumes de desmatamento tendem a estar associados a investimentos de médio e grande porte, realizados por empresas capitalizadas, e não por pequenos produtores familiares (Fearnside, 2022). Compreender essas dinâmicas é fundamental para distinguir os vetores do desmatamento daqueles associados às economias ilícitas.

Figura 3 - Histórico de desmatamento na Amazônia Legal, por km² desmatado - Brasil, 1990 a 2024



Fonte: INPE - PRODES (2024) | Elaboração própria

Sendo assim, como identificar os agentes do desmatamento relacionados às dinâmicas ilícitas presentes no território? O conceito de convergência criminal – entendido como a interseção entre diferentes economias ilegais – oferece uma via analítica importante. A expansão e diversificação das organizações envolvidas no tráfico de drogas, mineração ilegal, grilagem de terras, extração de madeira e tráfico de fauna têm gerado impactos ambientais diretos e indiretos (UNODC, 2023a). Por exemplo, relatos de autoridades policiais, cientistas sociais e lideranças comunitárias identificam situações em que facções criminosas compram terras ilegalmente para facilitar operações de extração de madeira. Adicionalmente, cresce a preocupação com o uso da cadeia produtiva da madeira para camuflar remessas de drogas. Entre 2017 e 2021, foram registradas 16 grandes apreensões de cocaína no Brasil escondidas em carregamentos de madeira destinados principalmente a mercados da Europa Ocidental. Essa tendência tem sido observada também em outros países da Bacia Amazônica, onde rotas logísticas de madeira legal e ilegal são utilizadas para o tráfico de drogas (UNODC, 2023a).

Estudos recentes vêm discutindo a associação entre o desmatamento e a degradação ambiental na Amazônia e a proliferação de atividades ilícitas na região, o que é comumente chamado de “convergência de crimes”. Esse conceito, conforme explicado abaixo, descreve a interseção de diversas práticas ilícitas que se reforçam mutuamente, como o tráfico de drogas, a mineração ilegal, grilagem de terras, tráfico de madeira e de animais silvestres, entre outros. De fato, muitas vezes essas atividades funcionam como estratégias para encobrir o tráfico de drogas, por meio de mecanismos como a lavagem de dinheiro, o que amplia e fortalece as redes e economias ilícitas e intensifica os impactos socioambientais na região.



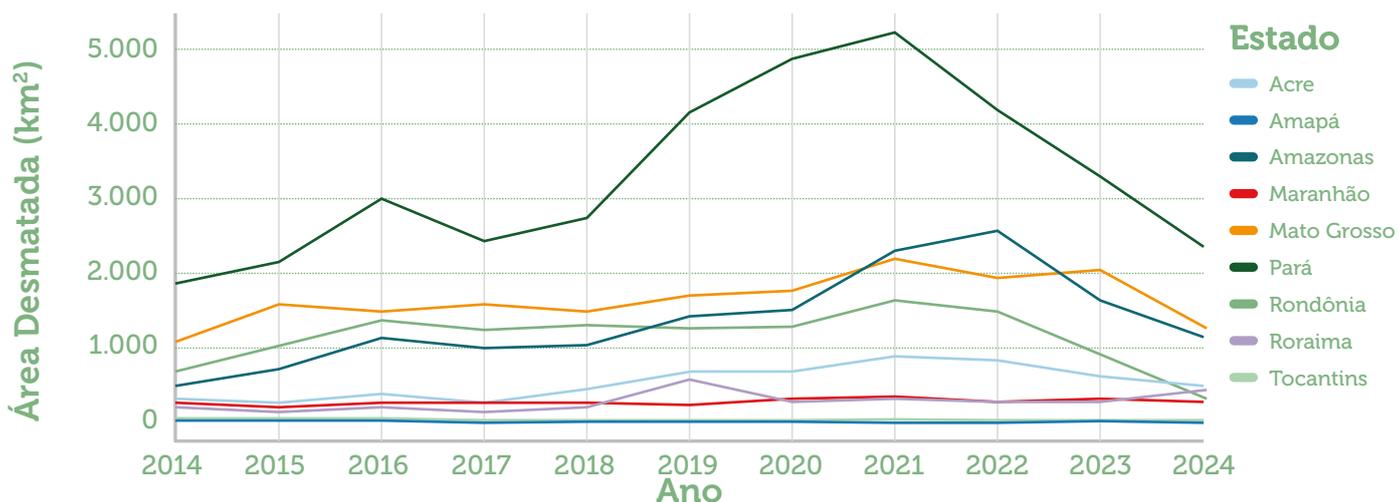
Quadro 1 - Conceitualizando o Ecossistema do Crime

Crimes Relacionados às Drogas	<p>Apropriação ilegal de terras e compras ilegais para cultivo ilícito de coca e cannabis, incluindo em territórios indígenas e protegidos</p> <p>Cultivo e processamento ilegal de coca, cannabis e outras drogas sintéticas para fins de venda ilegal</p> <p>Tráfico e transbordo de drogas ilícitas, tanto domesticamente quanto para além das fronteiras</p> <p>Consumo doméstico e internacional de drogas controladas e uso não medicinal de outras substâncias</p>
Crimes Ambientais	<p>Desmatamento ilegal e queima de terras; tráfico de madeira ilegal; e ocupação de terras públicas e privadas para mineração ilegal e crimes contra a vida selvagem (caça ilegal)</p> <p>Extração ilegal de madeira e degradação de terras (protegidas/indígenas); esgotamento de bacias hidrográficas; poluição do solo e da água com produtos químicos precursores tóxicos</p> <p>Extração ilegal de madeira e degradação devido à construção de pistas de pouso ilegais e estradas clandestinas</p>
Crimes Convergentes	<p>Corrupção, incluindo na alocação de licenças e permissões; ocupação ilegal de terras; lavagem de dinheiro, fraude e intimidação violenta</p> <p>Corrupção, incluindo a venda de produtos químicos obtidos ilegalmente e não registrados; trabalho forçado, incluindo de populações indígenas; estabelecimento de esquemas de proteção e extorsão</p> <p>“Narcodesmatamento” e lavagem de dinheiro associada e corrupção nos setores público e privado; altos níveis de crimes violentos e não violentos devido a disputas por território e rotas; e tráfico de pessoas, incluindo para exploração sexual, bem como violência sexual</p> <p>Aumento da prevalência de crimes violentos e não violentos; expansão da corrupção e lavagem de dinheiro, incluindo em comunidades remotas</p>
Danos Adicionais	<p>Deslocamento da população devido a impactos ambientais e riscos de violência; diminuição do acesso a serviços, incluindo saúde e educação; e maior exposição a violações dos direitos humanos, incluindo por meios online</p> <p>Expansão da urbanização informal, bem como estradas e pistas de pouso irregulares; e maior exposição a riscos de saúde, incluindo doenças contagiosas</p> <p>Ameaças internacionais e nacionais à paz e segurança devido a disputas domésticas e transfronteiriças entre grupos; e impactos em acordos mais amplos relacionados à redução de emissões, florestas e biodiversidade</p> <p>Aumento do risco de mortalidade e morbidade relacionadas às drogas; e impactos negativos na educação e nos meios de subsistência das comunidades urbanas e remotas</p>

Fonte: Traduzido de UNODC (2023a)

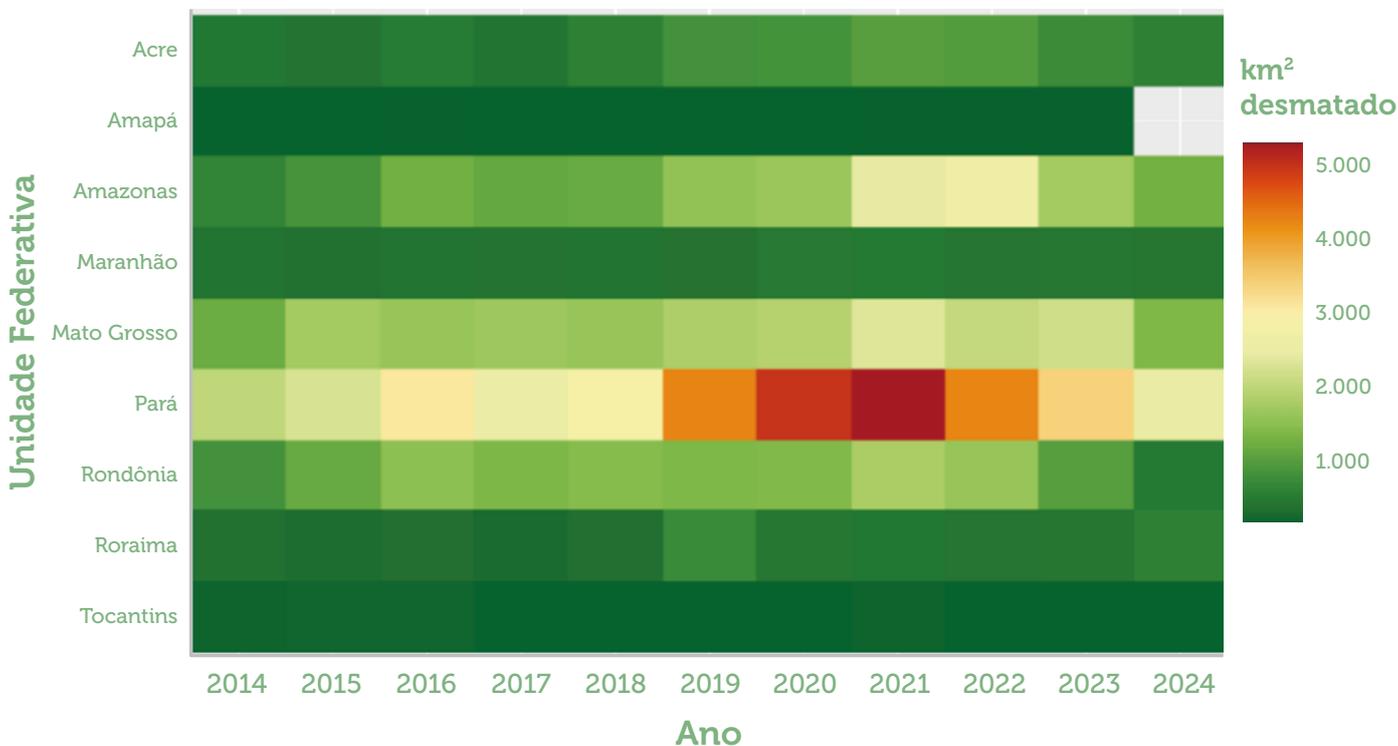
Ao se analisar os dados da última década sobre desmatamento nos estados da Amazônia Legal, observa-se que o Pará apresenta, de forma consistente, os maiores valores absolutos de área devastada. As Figuras 4 e 5 apresentam os mesmos dados com representações visuais distintas, a fim de evidenciar o contraste entre os estados e destacar a relevância do Pará no processo de remoção da cobertura florestal.

Figura 4 - Evolução do desmatamento na Amazônia Legal por km² – Unidades Federativas, 2014 a 2024



Fonte: INPE - PRODES (2024) | Elaboração própria

Figura 5 - Mapa de calor do desmatamento na Amazônia Legal por km² – Unidades Federativas, 2014 a 2024



*O Amapá não teve dados divulgados para 2024

Fonte: INPE - PRODES (2024) | Elaboração própria

Conforme a literatura, ainda que as atividades agropecuárias permaneçam como o principal vetor histórico de desmatamento, observa-se uma crescente inserção de economias ilícitas na dinâmica territorial da Amazônia Legal (Cdesc, 2023; FBSP, 2024b; Ipea, 2024, Instituto Igarapé, 2024). Essa presença é percebida pelas rotas que cruzam áreas desmatadas, mas também pelas práticas de grilagem e uso de estruturas logísticas vinculadas ao garimpo ilegal.

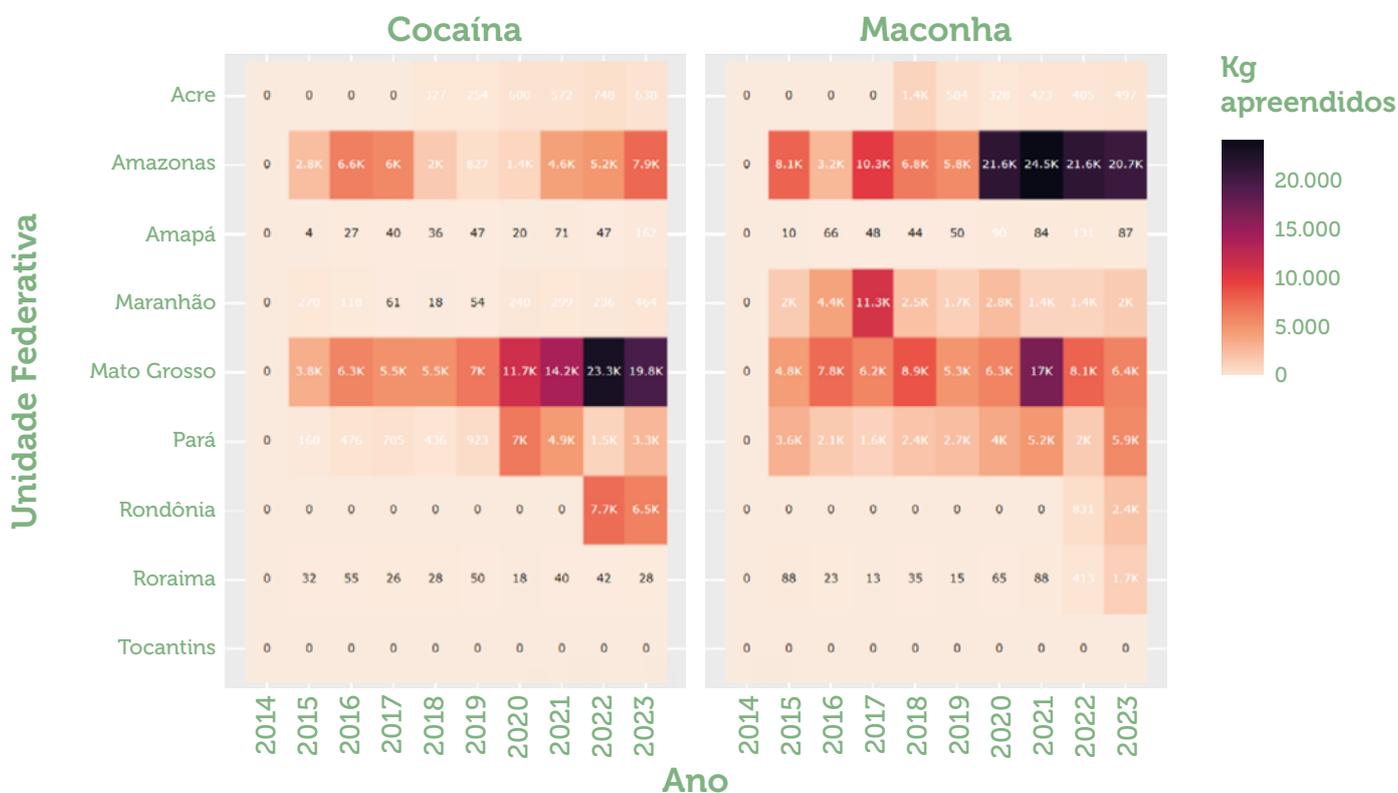
A análise dos dados de apreensão de maconha e cocaína nos estados da Amazônia Legal ao longo da última década contribui para dimensionar a relevância desse fenômeno. A Figura 6 apresenta os volumes apreendidos, em quilogramas, nas Unidades Federativas da região, segundo registros do Sinesp entre 2014 e 2023. Observa-se uma expressiva variação temporal e espacial, com padrões distintos entre as substâncias e entre os estados.

No caso da cocaína, o Mato Grosso mantém um padrão dominante ao longo da série, com destaque para o período entre 2022 e 2023 em que os volumes apreendidos atingiram 23,3 mil kg e 19,8 mil kg, respectivamente, os maiores registros em toda a série de cocaína para qualquer UF. Outros estados tiveram aumentos importantes nos anos recentes como o Amazonas, que registrou 7,9 mil kg em 2023 e Rondônia, que registrou 6,5 mil kg no mesmo ano. Em contrapartida, estados como Acre, Amapá e Roraima apresentam valores pequenos na maior parte da série, o que pode refletir tanto realidades operacionais distintas quanto subnotificações.

Em relação à maconha, o destaque incide sobre o Amazonas, com apreensões superiores a 20 mil kg anuais entre 2020 e 2023, atingindo o pico de 24,5 mil kg em 2021. O estado manteve patamares elevados em 2022 (21,6 mil kg) e 2023 (20,7 mil kg). O Mato Grosso também apresenta volumes relevantes, com 17 mil kg em 2021, 8,1 mil kg em 2022 e 6,4 mil kg em 2023. Além disso, o Pará se destaca por uma tendência de crescimento recente, com apreensões de 5,2 mil kg em 2021 e 5,9 mil kg em 2023, o que corrobora relatos sobre o uso do território como corredor de escoamento regional (UNODC, 2023a).

A sobreposição dos estados com grandes volumes de apreensão e com as maiores áreas desmatadas — como Mato Grosso, Pará e Amazonas — reforça a hipótese de convergência territorial entre degradação ambiental e dinâmicas do tráfico. Esses dados ilustram o modo como atividades ilícitas podem operar em convergência com processos já consolidados de desmatamento, contribuindo para o agravamento da pressão sobre os ecossistemas amazônicos e das populações locais.

Figura 6 - Apreensões de cocaína e maconha (kg) pelas polícias estaduais na Amazônia Legal – Unidades Federativas, 2014 a 2023



Fonte: Sinesp (2023) || Elaboração própria

Diante dos padrões históricos apresentados, a etapa seguinte da análise se concentrou nos dados mais recentes de desmatamento e apreensões de drogas, referentes aos anos de 2022 e 2023. Esse recorte temporal tem por objetivo aprofundar a compreensão das dinâmicas atuais de sobreposição territorial entre degradação ambiental e circulação de drogas, buscando a identificação de possíveis áreas de convergência. A escolha desses dois anos se justifica tanto pela disponibilidade mais atualizada dos dados quanto pelo aumento expressivo no volume de apreensões observado no período anterior.

A partir dos dados do Prodes, buscou-se verificar a variação nos indicadores de desmatamento entre 2022 e 2023 nas Unidades Federativas da Amazônia Legal. Foram consideradas duas variáveis: a taxa anual de desmatamento e a área desmatada em quilômetros quadrados.

A taxa de desmatamento anual é estimada com base nas imagens de satélite que cobrem a região da Amazônia Legal. Essa taxa é feita considerando os incrementos de desmatamento detectados em cada imagem de satélite. Inicialmente, é apresentada como uma estimativa até o final de cada ano, baseada na análise de cerca de 50% das imagens disponíveis. Os dados consolidados, que são mais precisos e completos, são divulgados no primeiro semestre do ano seguinte. Isso possibilita uma compreensão detalhada da evolução do desmatamento ao longo do ano anterior (INPE, 2024). Abaixo, segue a tabela com essas informações coletadas e a variação com foco nos anos de 2022 e 2023.

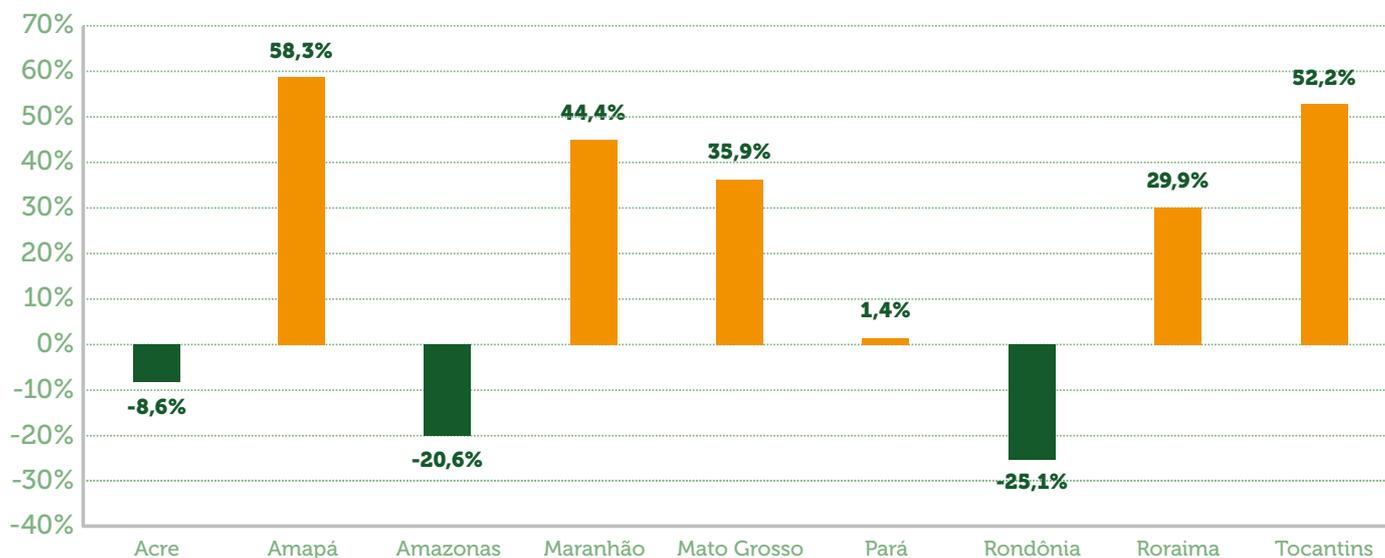
Tabela 1 - Variação na taxa de desmatamento anual e no km² para as oito Unidades Federativas da Amazônia Legal entre os anos de 2022 e 2023

UF	Taxa de Desmatamento 2022	Taxa de Desmatamento 2023	Variação Taxa Desmatamento	Km ² Desmatado 2022	Km ² Desmatado 2023	Variação km ² Desmatado
Acre	7,25	6,63	-8,6%	840	601	-28,5%
Amapá	0,12	0,19	58,3%	14	17	21,4%
Amazonas	22,37	17,76	-20,6%	2.594	1.610	-37,9%
Maranhão	2,34	3,38	44,4%	271	306	12,9%
Mato Grosso	16,62	22,59	35,9%	1.927	2.048	6,3%
Pará	35,90	36,40	1,4%	4.162	3.299	-20,7%
Rondônia	12,77	9,57	-25,1%	1.480	867	-41,4%
Roraima	2,41	3,13	29,9%	279	284	1,8%
Tocantins	0,23	0,35	52,2%	27	32	18,5%
Total				11.594	9.064	-21,8%

Fonte: INPE - PRODES (2024) | Elaboração própria

A Tabela 1 revela uma variação heterogênea nas taxas de desmatamento entre 2022 e 2023. Observou-se que estados como Acre, Amazonas e Rondônia apresentaram reduções significativas em suas taxas de desmatamento, sendo Rondônia o estado com a maior redução percentual, alcançando -25,1%. Em contrapartida, estados como Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Roraima e Tocantins mostraram aumentos nas taxas consolidadas de desmatamento, destacando-se o Amapá e Tocantins com os maiores aumentos percentuais de 58,3% e 52,2%, respectivamente. O Pará, por sua vez, não demonstrou uma variação substancial nas taxas de desmatamento, permanecendo praticamente estável entre os anos de 2022 e 2023.

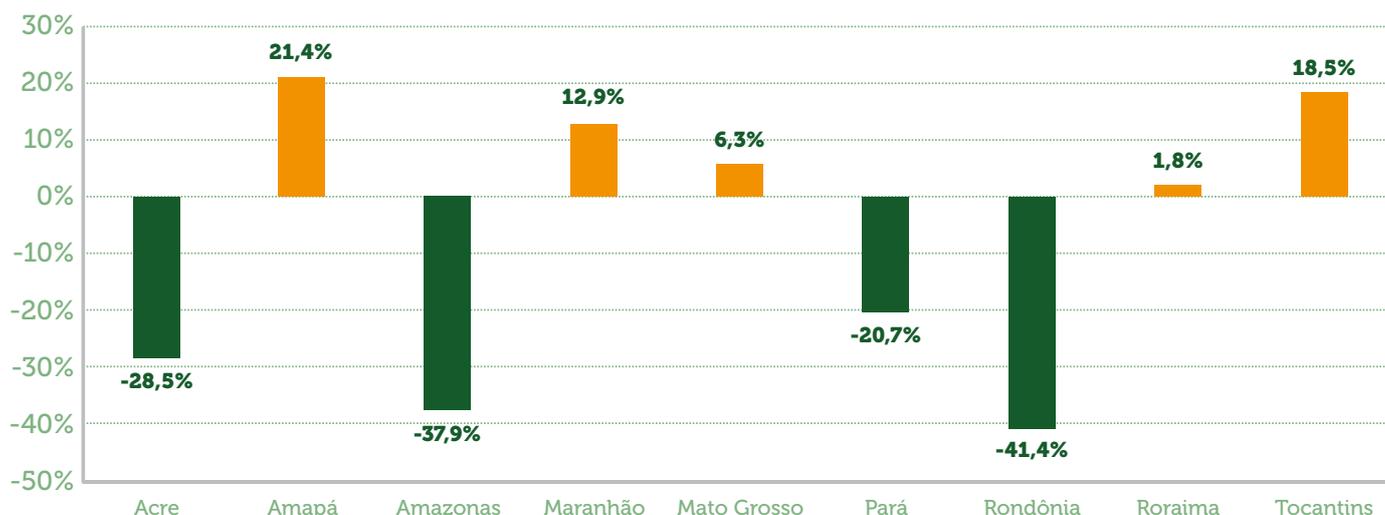
Figura 7 - Variação na taxa de desmatamento para as oito Unidades Federativas da Amazônia Legal entre os anos de 2022 e 2023



Fonte: INPE - PRODES (2024) | Elaboração própria

No que se refere à área desmatada, medida em quilômetros quadrados, também se observa variações significativas entre os estados. O Amazonas e Rondônia destacaram-se pelas maiores reduções, com -37,9% e -41,4%, respectivamente. Em contrapartida, houve aumentos nas áreas desmatadas em estados como Amapá, Maranhão e Mato Grosso, com o Amapá apresentando um aumento de 21,4%. Roraima, por sua vez, não demonstrou uma variação substancial nas taxas de desmatamento por quilômetro quadrado, permanecendo praticamente estável entre os anos de 2022 e 2023.

Figura 8 - Variação no km² desmatado para as oito Unidades Federativas da Amazônia Legal entre os anos de 2022 e 2023



Fonte: INPE - PRODES (2024) | Elaboração própria

As variações significativas tanto nas taxas de desmatamento quanto nas áreas desmatadas destacam a complexidade desse fenômeno. Enquanto alguns estados conseguiram reduzir o desmatamento, outros enfrentaram aumentos substanciais, evidenciando distintas realidades regionais. Em sequência, foram analisadas as variações nos dados relativos à apreensão de cocaína e maconha, representado na Tabela 2, visando observar como as apreensões de maconha e cocaína evoluíram entre os anos de 2022 e 2023.

Tabela 2 - Variação no volume de apreensão (polícias estaduais) de cocaína e maconha para oito Unidades Federativas entre os anos de 2022 e 2023

UF	Apreensão Cocaína 2022 (kg)	Apreensão Cocaína 2023 (kg)	Variação Apreensão Cocaína	Apreensão Maconha 2022 (kg)	Apreensão Maconha 2023 (kg)	Variação Apreensão Maconha
Acre	749	637	-15,0%	406	485	19,5%
Amapá	46	164	256,5%	131	87	-33,6%
Amazonas	5.230	7.888	50,8%	21.568	20.762	-3,7%
Maranhão	236	465	97,0%	1.397	1.960	40,3%
Mato Grosso	23.255	19.821	-14,8%	8.086	6.387	-21,0%
Pará	1.454	3.261	124,3%	1.965	5.896	200,1%
Rondônia	7.742	8.367	8,1%	831	2.323	179,5%
Roraima	43	28	-34,9%	411	1.715	317,3%
Tocantins	-	-	-	-	-	-
Total	38.755	40.631	4,8%	34.795	39.615	13,9%

Fonte: Painel Sinesp¹⁰ – MJSP (2024) | Elaboração própria

Embora os dados de apreensões de drogas sejam limitados para a compreensão exata da atuação das organizações criminosas – dado o caráter clandestino dessas atividades – eles funcionam como um importante indicador da atuação das forças de segurança e da dinâmica territorial do tráfico. A tabela acima apresenta os dados de apreensão de cocaína e maconha em 2022 e 2023 em oito das nove UFs selecionadas, incluindo as variações percentuais entre esses anos.

Os dados revelam uma variação significativa nas apreensões de cocaína de 2022 para 2023. Estados como Amapá, Amazonas, Maranhão e Pará registraram aumentos expressivos nas apreensões, com destaque para o Amapá, com um aumento de 256,5% e o Pará, com 124,3%. Por outro lado, Acre, Mato Grosso e Roraima apresentaram reduções nas apreensões, sendo Roraima o estado com a maior diminuição percentual, com -34,9%.

¹⁰ Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica>. Acesso em 16 jun. 2024.

Em relação às apreensões de maconha, os dados também indicam variações substanciais. Roraima destacou-se com um aumento de 317,3%, seguido pelo Pará e Rondônia, com aumentos de 200,1% e 179,5%, respectivamente. Por outro lado, o Amapá e Mato Grosso registraram reduções significativas, com diminuições de -33,6% e -21,0%, respectivamente. Apesar de uma menor magnitude, o Amazonas apresentou uma diminuição de -3,7% nas apreensões de maconha. A partir deste ponto do relatório, adotamos um esquema de cores para facilitar a interpretação das figuras. Assim, todos os dados referentes à maconha serão representados em verde, os dados sobre cocaína em roxo, e os dados de desmatamento, em vermelho.

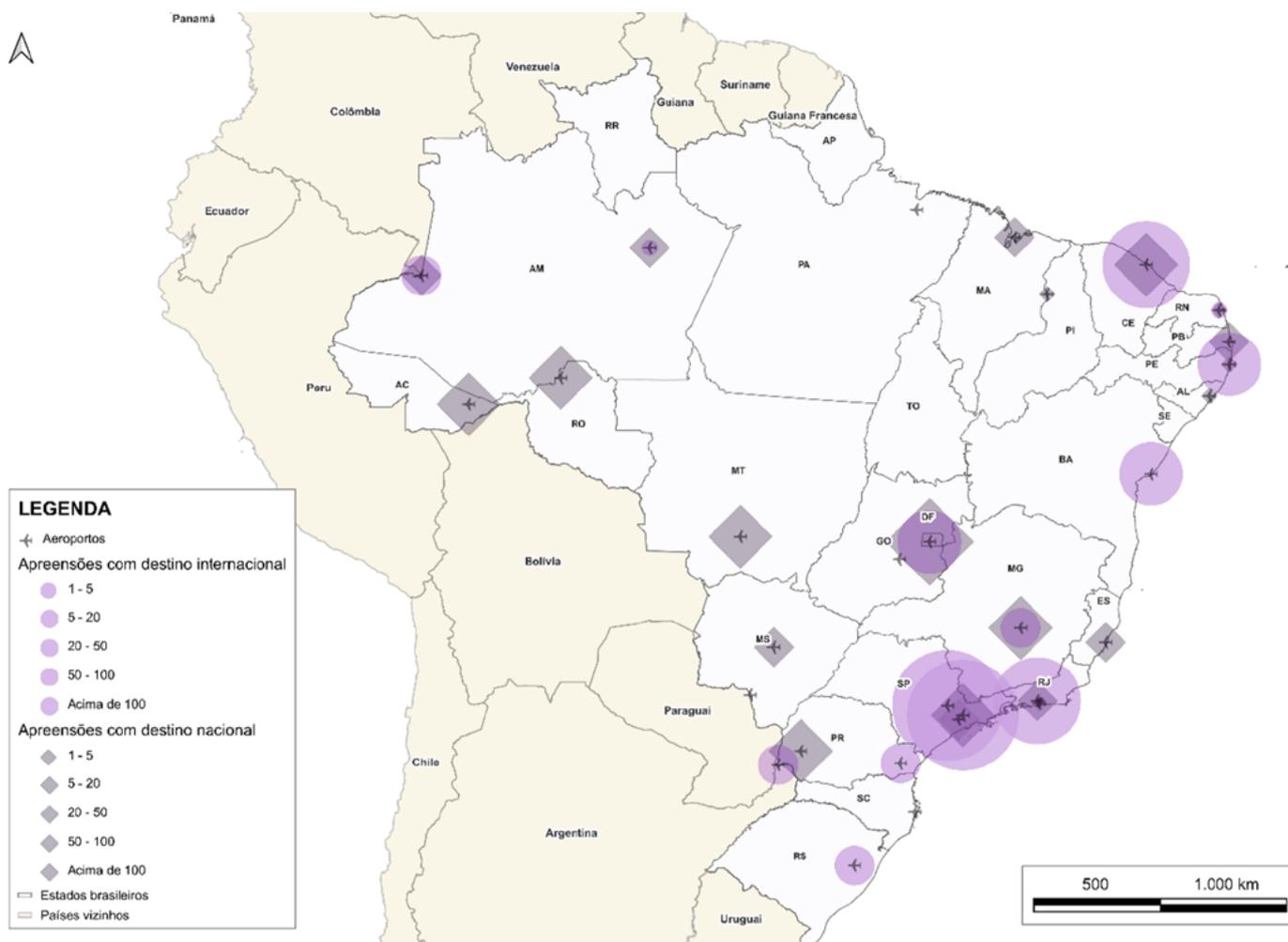
3.2 Amazonas e Pará: análise espacial da interseção entre degradação ambiental e mercados ilícitos

Com o objetivo de aprofundar a compreensão das dinâmicas dos mercados ilícitos nos estados do Amazonas e do Pará, esta seção apresenta análises específicas de cada território, considerando também o contexto mais amplo em que estão inseridos. Ambos os estados ocupam posição estratégica nas rotas do tráfico de drogas nacional e internacional, seja pelas conexões com as rotas internacionais da cocaína, seja pela entrada de maconha pelos rios amazônicos que atravessam a região, sendo foco de intensa atuação de grupos criminosos para diferentes atividades ilícitas.

3.2.1 Amazonas

Os mapas abaixo apresentam as informações de apreensões de cocaína e maconha, em quilos, realizadas pela Polícia Federal nos aeroportos brasileiros, durante o ano de 2023. Os mapas destacam apenas os aeroportos onde ocorreram apreensões, diferenciando as apreensões conforme o destino do voo, seja nacional (losangos) ou internacional (círculos). A intensidade do volume da apreensão é identificada pelo tamanho dos símbolos. Na imagem, é possível ver casos de apreensões tanto em Tabatinga quanto em Manaus.

Figura 9 - Apreensões (Polícia Federal) de cocaína em kg, por aeroportos do Brasil de acordo com o destino do voo em 2023



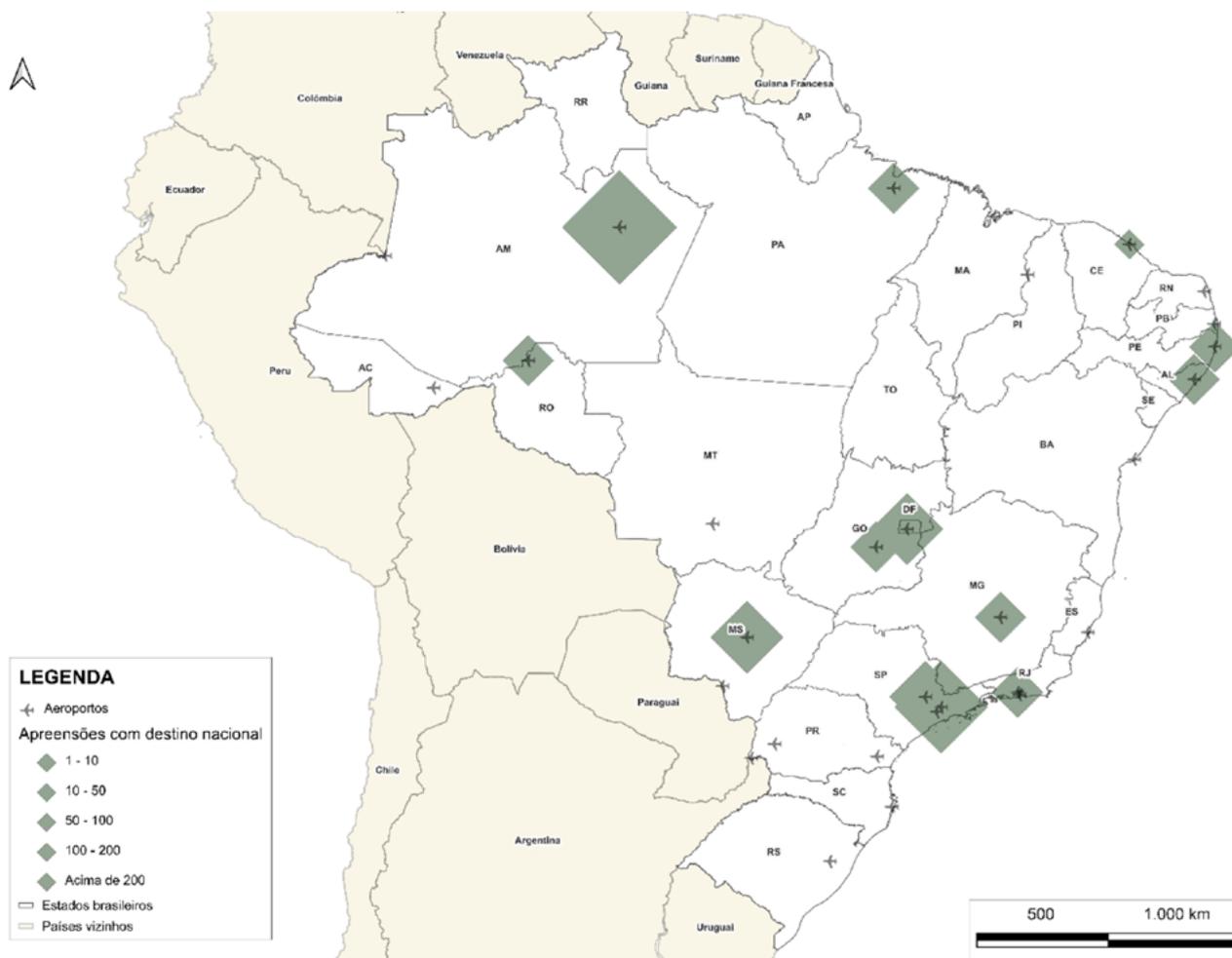
Fonte: Polícia Federal (2023) | Elaboração Própria

No caso das apreensões de cocaína nos aeroportos, percebe-se uma tendência entre as apreensões de volumes com destino internacional versus apreensões em voos com destino nacional. De forma geral os aeroportos que estão na fronteira com os países vizinhos são utilizados para o tráfico de drogas em território nacional ao passo que aqueles localizados mais próximos ao litoral são destinados ao tráfico internacional de cocaína.

Os estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Ceará foram pontos de apreensão de grandes volumes com destinos fora do país. Vale ressaltar que o aeroporto com o maior volume de apreensões, Guarulhos (São Paulo), teve 2.276 quilos de cocaína apreendidos. Por outro lado, ao analisar as apreensões com destino nacional, percebe-se que Acre, Rondônia, Mato Grosso, Ceará, Paraná e Distrito Federal tiveram maior volume apreendido em voos desse tipo.

Com relação as apreensões de maconha, o cenário coloca o estado do Amazonas em evidência, conforme destacado na imagem abaixo.

Figura 10 - Apreensões (Polícia Federal) de maconha em kg, por aeroportos do Brasil de acordo com o destino do voo em 2023



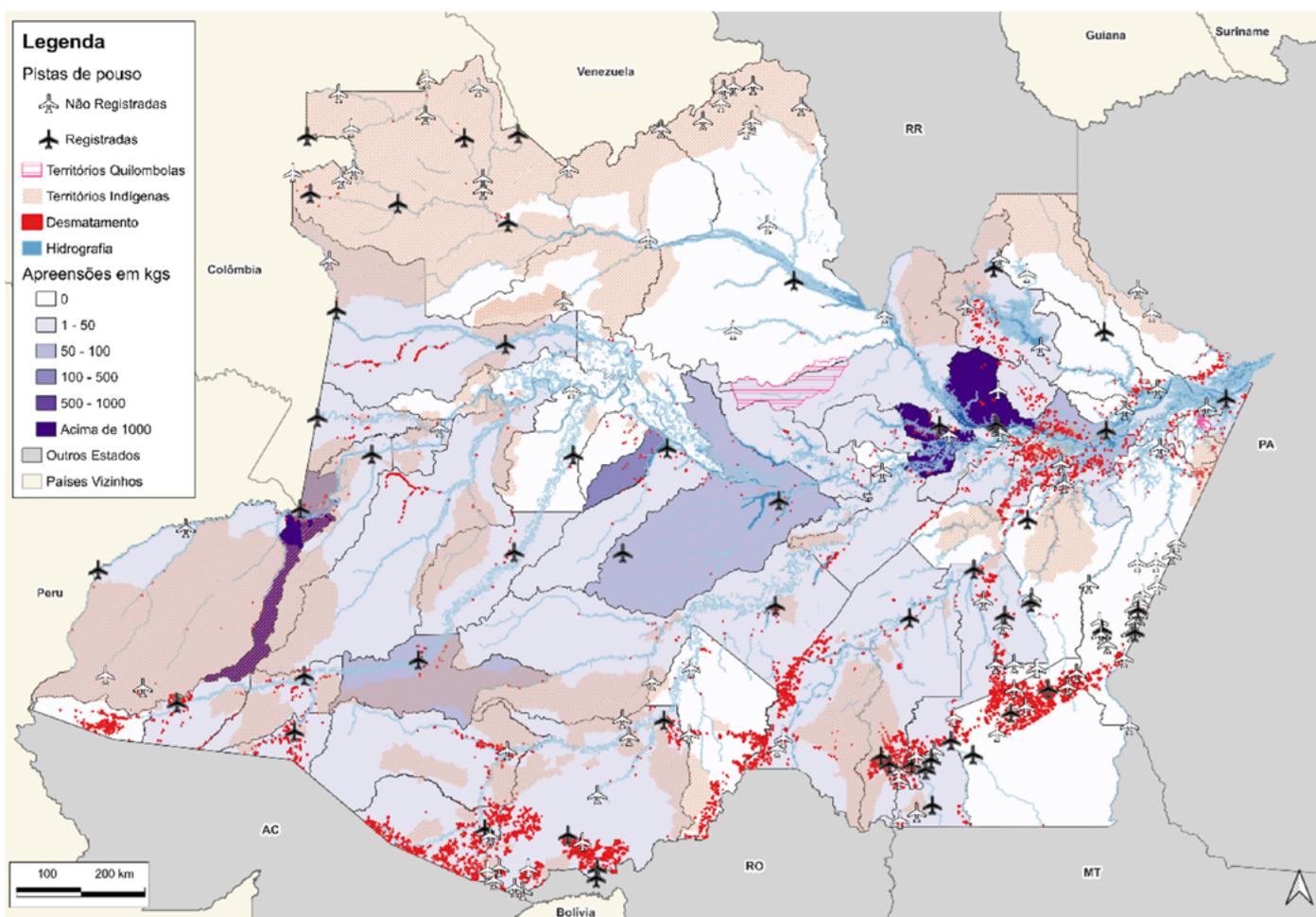
Fonte: Polícia Federal (2023) | Elaboração Própria

Os dados da figura acima mostram apenas informações com destino nacional, uma vez que a base da Polícia Federal não apresentou destinos internacionais para o tráfico desta droga. O maior volume apreendido foi no Aeroporto de Manaus (Amazonas), em torno de 367 quilos, seguido pelo Aeroporto de Guarulhos (São Paulo), em torno de 175 quilos. Essa diferenciação destaca um fato relevante, pois, ao contrário dos dados sobre cocaína, denota o Aeroporto de Manaus (Amazonas) como um local importante nas apreensões de maconha, com um volume duas vezes maior que o Aeroporto de Guarulhos (São Paulo).

A respeito dos processos territoriais do estado do Amazonas, os mapas abaixo exploram a dinâmica de apreensões de cocaína, sobrepondo com os dados de desmatamento ambiental e pistas de pouso registradas e

não registradas¹¹. Esse esforço visa agregar dados sobre atividades ilícitas na região e sua proximidade com territórios indígenas e quilombolas, favorecendo uma análise integrada e qualificada das informações. Para facilitar a leitura, além do uso do roxo para representar a cocaína, vale destacar que os territórios indígenas estão sombreados em laranja, os territórios quilombolas em rosa, os dados de desmatamento em vermelho, e as pistas de pouso são simbolizadas por ícones de avião, sendo que as pistas não registradas são representadas por aviões sem preenchimento, indicando a ausência de registro.

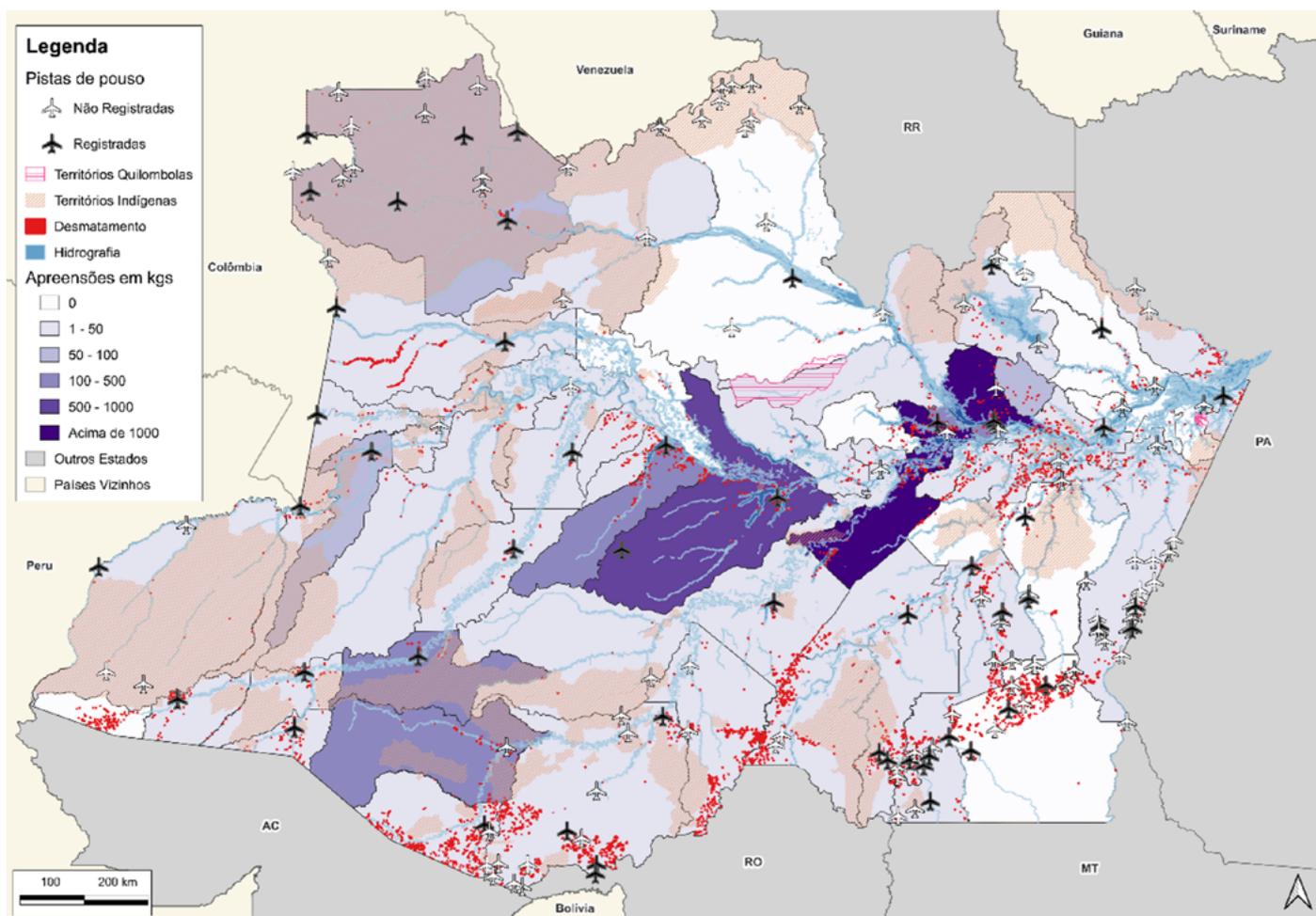
Figura 11 - Apreensões de cocaína (polícias estaduais) em kg, desmatamento capturado pelo PRODES e pistas de pouso - Amazonas, 2022, dados por município



Fonte: SSP-AM (2024), INPE – PRODES (2024), MapBiomias (2024) | Elaboração Própria

11 Os registros das pistas de pouso são feitos conforme dados da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac). Levantamento realizado pelo MapBiomias contabilizou que aproximadamente 28% das pistas de pouso identificadas se encontravam em territórios indígenas, destacando-se o território Yanomami, com 75 pistas; a Raposa Serra do Sol, com 58; Kayapó, com 26; Munduruku, com 21; e Parque Nacional do Xingu com 21 pistas. (MapBiomias, 2023 apud UNODC, 2023a)

Figura 12 - Apreensões de cocaína (polícias estaduais) em kg, desmatamento capturado pelo PRODES e pistas de pouso - Amazonas, 2023, dados por município

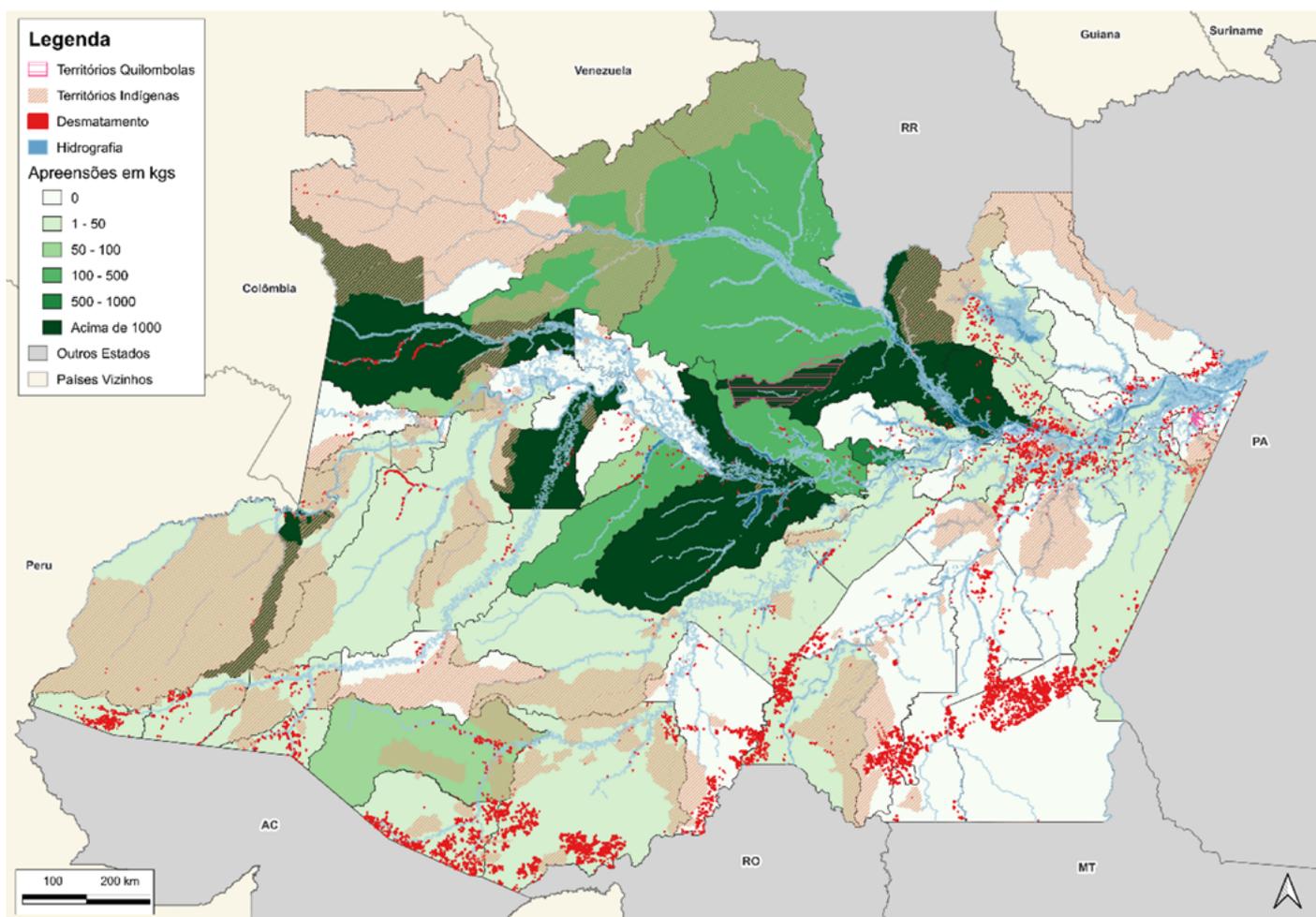


Fonte: SSP-AM (2024), INPE – PRODES (2024), MapBiomias (2024) | Elaboração Própria

Nos mapas das apreensões de cocaína realizadas pelas polícias estaduais no Amazonas durante os anos de 2022 e 2023, observa-se um grande volume, em quilos de cocaína, apreendidos na região da capital, Manaus, em ambos os anos. Esse fenômeno pode ser atribuído a fatores como a maior presença de forças policiais e a maior densidade demográfica, por isso merece investigação aprofundada no futuro. Além disso, destaca-se o aumento no volume de apreensões nos municípios centrais de Tefé e Coari. A intensidade da escala nos mapas mostra um escurecimento nessas áreas entre 2022 e 2023, indicando um crescimento significativo das apreensões.

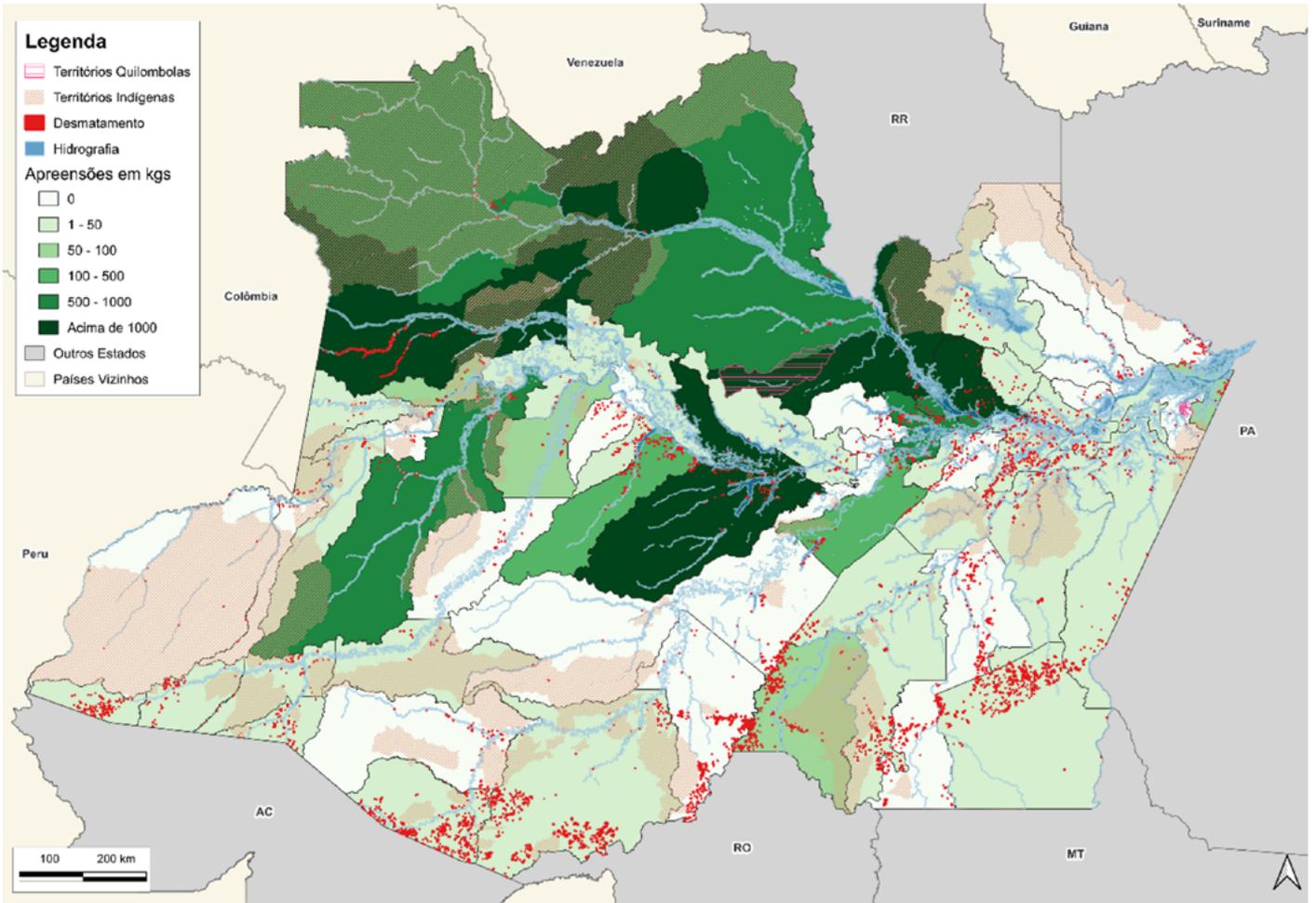
Os pontos vermelhos nos mapas representam os dados de desmatamento captados por satélite. Percebe-se que o desmatamento se concentra principalmente na divisa do Amazonas com os estados do Acre, Rondônia e Mato Grosso. Já sobre as pistas de pouso, chama atenção uma concentração de pistas de pouso não registradas em terras indígenas ao Norte do estado, no município de São Gabriel da Cachoeira. É possível verificar em ambos os anos uma concentração de apreensões de cocaína em municípios em que passam os rios da região. Também se verifica uma concentração de áreas desmatadas, assim como de pistas de pouso, próximas a terras indígenas.

Figura 13 - Apreensões de maconha (polícias estaduais) em kg e desmatamento capturado pelo PRODES - Amazonas, 2022, dados por município



Fonte: SSP-AM (2024), INPE – PRODES (2024), MapBiomass (2024) | Elaboração Própria

Figura 14 - Apreensões de maconha (polícias estaduais) em kg e desmatamento capturado pelo PRODES - Amazonas, 2023, dados por município



Fonte: SSP-AM (2024), INPE – PRODES (2024), MapBiomias (2024) | Elaboração Própria

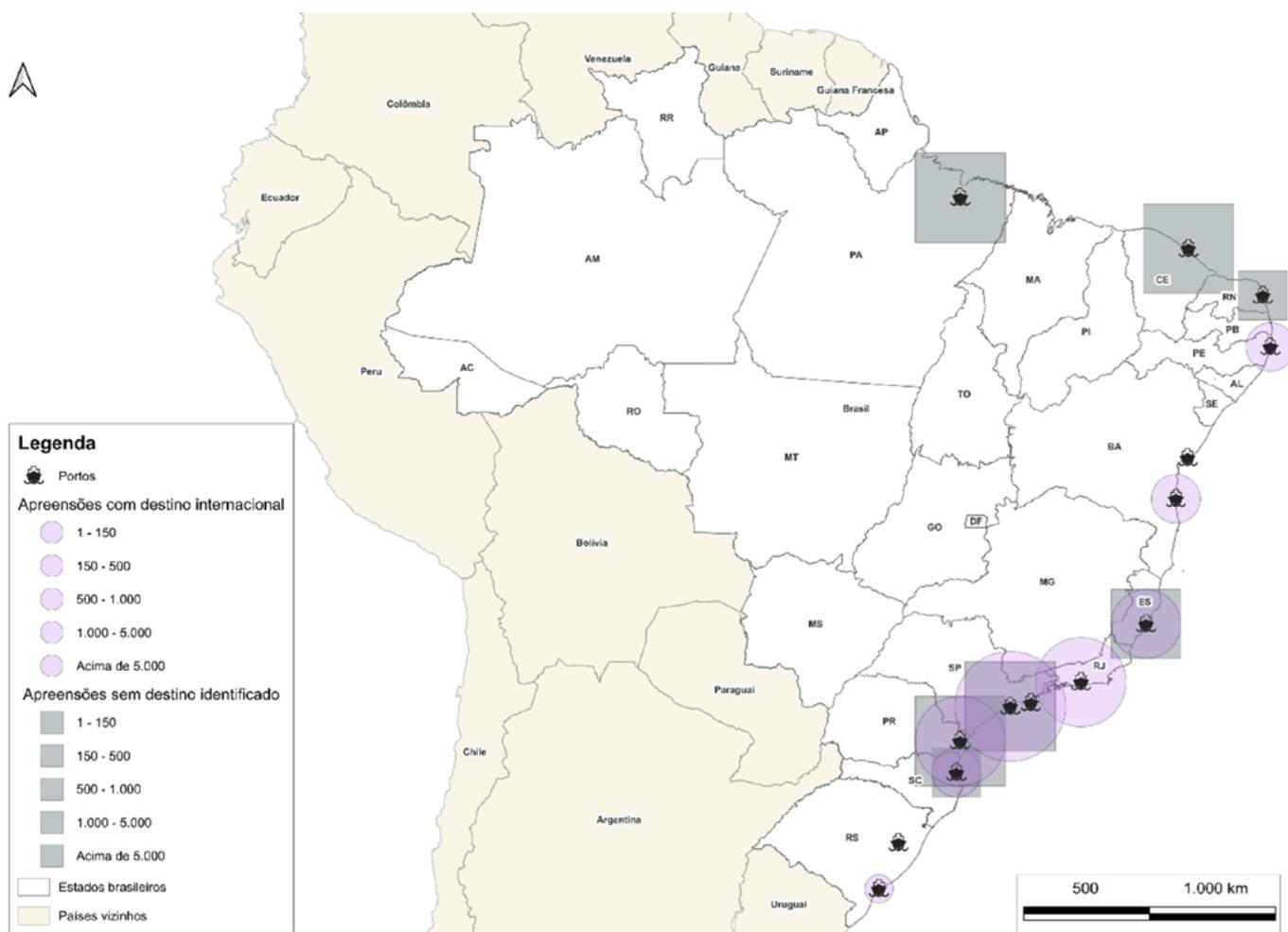
Nos mapas das apreensões de maconha realizadas pelas polícias estaduais no Amazonas durante os anos de 2022 e 2023, observa-se uma diferença marcante entre o Norte e o Sul do estado. Em ambos os anos, as maiores apreensões concentram-se na parte superior do Amazonas, com destaque para os municípios de Novo Airão, Manaus, Coari, Japurá, São Gabriel da Cachoeira e Santa Isabel do Rio Negro. Em contraste, o desmatamento, conforme mostrado nos mapas de apreensões de cocaína, concentra-se na parte inferior do estado, na divisa com outros estados.

A concentração das apreensões no norte do estado pode corroborar os resultados do relatório elaborado pelo Cdesc no ano de 2023, no qual os profissionais da segurança pública indicavam que a maior parte da maconha apreendida é oriunda da Colômbia e entra no Brasil através dos rios do estado do Amazonas (Cdesc, 2023).

3.2.2 Pará

Os próximos mapas apresentam os volumes apreendidos de cocaína nos portos brasileiros durante os anos de 2022 e 2023. Destaca-se que para esses mapas os volumes são superiores às apreensões dos aeroportos, pois há casos com toneladas de drogas apreendidas.

Figura 15 - Apreensões (Polícia Federal) de cocaína em kg, por portos do Brasil de acordo com o destino da embarcação em 2022

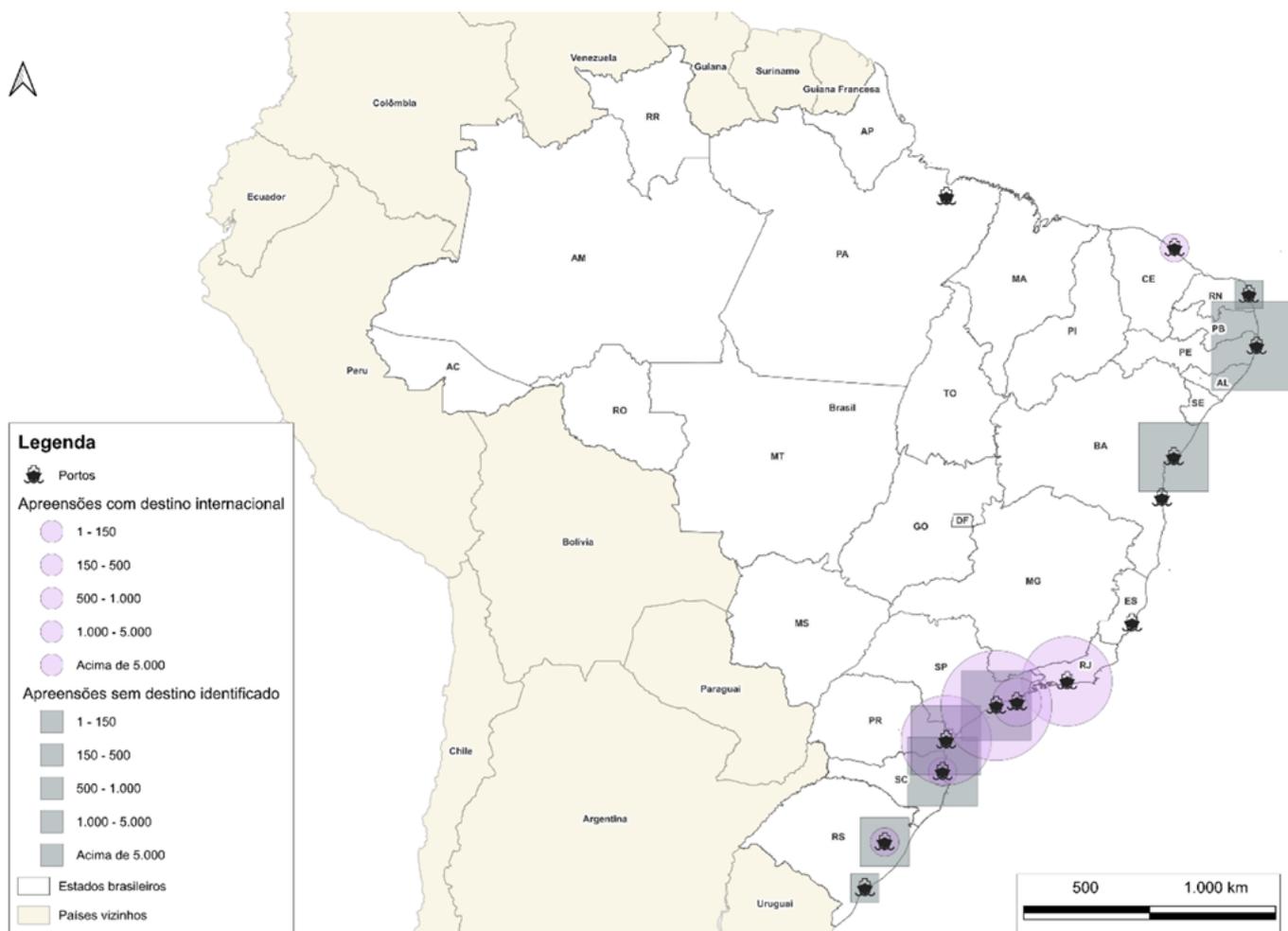


Fonte: Polícia Federal (2022) | Elaboração Própria

Em relação à apreensão de cocaína feita em 2022 pela Polícia Federal nos portos brasileiros, os dados distinguem-se entre destinos internacionais e destinos não identificados. No que diz respeito às apreensões com destino internacional, destaca-se o porto de Santos (São Paulo), com 14.028 quilos de cocaína apreendidos. Por outro lado, ao avaliar as apreensões sem destino identificado, os portos de Santos (São Paulo) e de Belém (Pará) apresentam volumes similares apreendidos: 2.963 e 2.730 quilos, respectivamente. Chama a atenção como o volume de cocaína apreendido sem destino identificado é maior nas regiões Norte e Nordeste do país.

Considera-se importante ressaltar que, no contexto deste relatório, o volume expressivo de apreensões de cocaína sem destino conhecido no porto em Belém deve ser visto como chave para melhor compreender a dinâmica do mercado ilícito na região. Pela proximidade de rios na região, Belém pode ser uma das grandes rotas utilizadas pelas organizações criminosas.

Figura 16 - Apreensões (Polícia Federal) de cocaína em kg, por portos do Brasil de acordo com o destino da embarcação em 2023

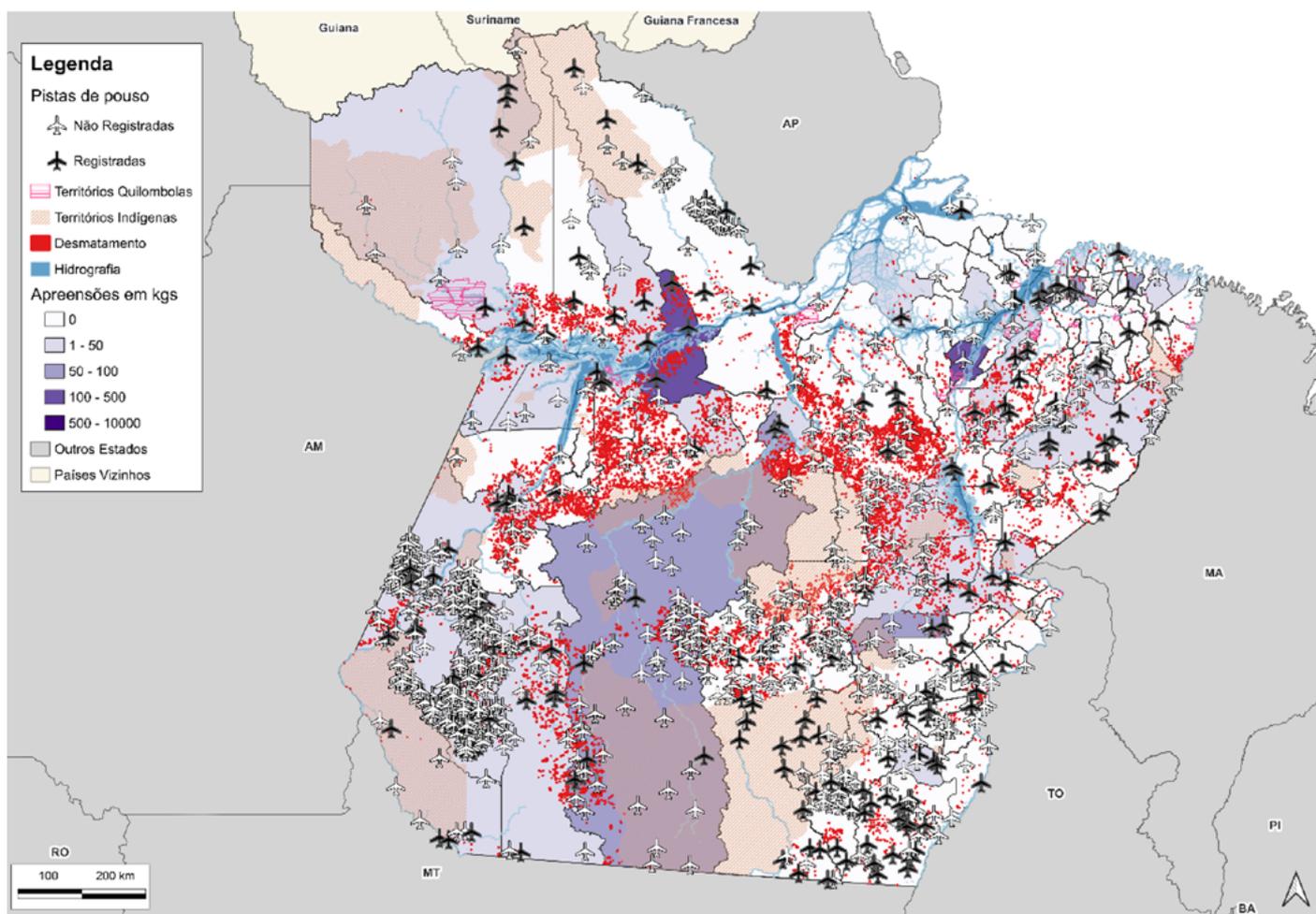


Fonte: Polícia Federal (2023) | Elaboração Própria

No ano de 2023, as apreensões, em geral, foram menores no país. Entretanto, o grande volume de cocaína apreendida sem destino identificado no Nordeste do país permanece significativo. Em relação às apreensões com destino internacional, o porto de Santos (São Paulo) continuou liderando com o maior volume de cocaína apreendido no ano, totalizando 8.232 quilos. Das apreensões sem destino identificado, o porto de Recife teve o maior volume em 2023, com aproximadamente 3.620 quilos de cocaína apreendidos.

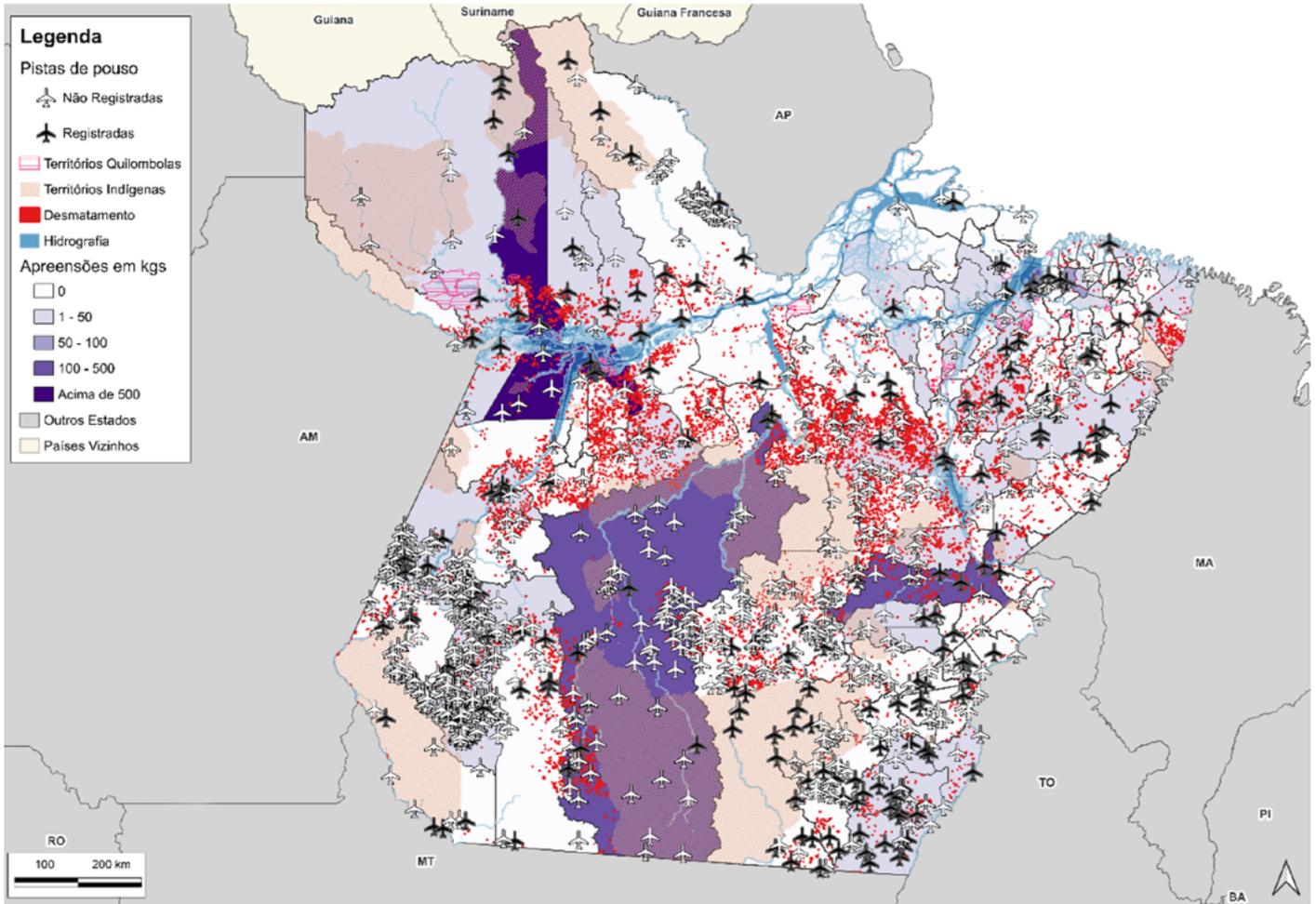
A respeito das dinâmicas territoriais específicas do Pará, os mapas abaixo exploram a dinâmica de apreensões de cocaína, sobrepondo com os dados de desmatamento ambiental e pistas de pouso registradas e não registradas.

Figura 17 - Apreensões de cocaína (polícias estaduais) em kg, desmatamento capturado pelo PRODES e pistas de pouso - Pará, 2022, dados por município



Fonte: SSP-PA (2024), INPE – PRODES (2024), MapBiomass (2024) | Elaboração Própria

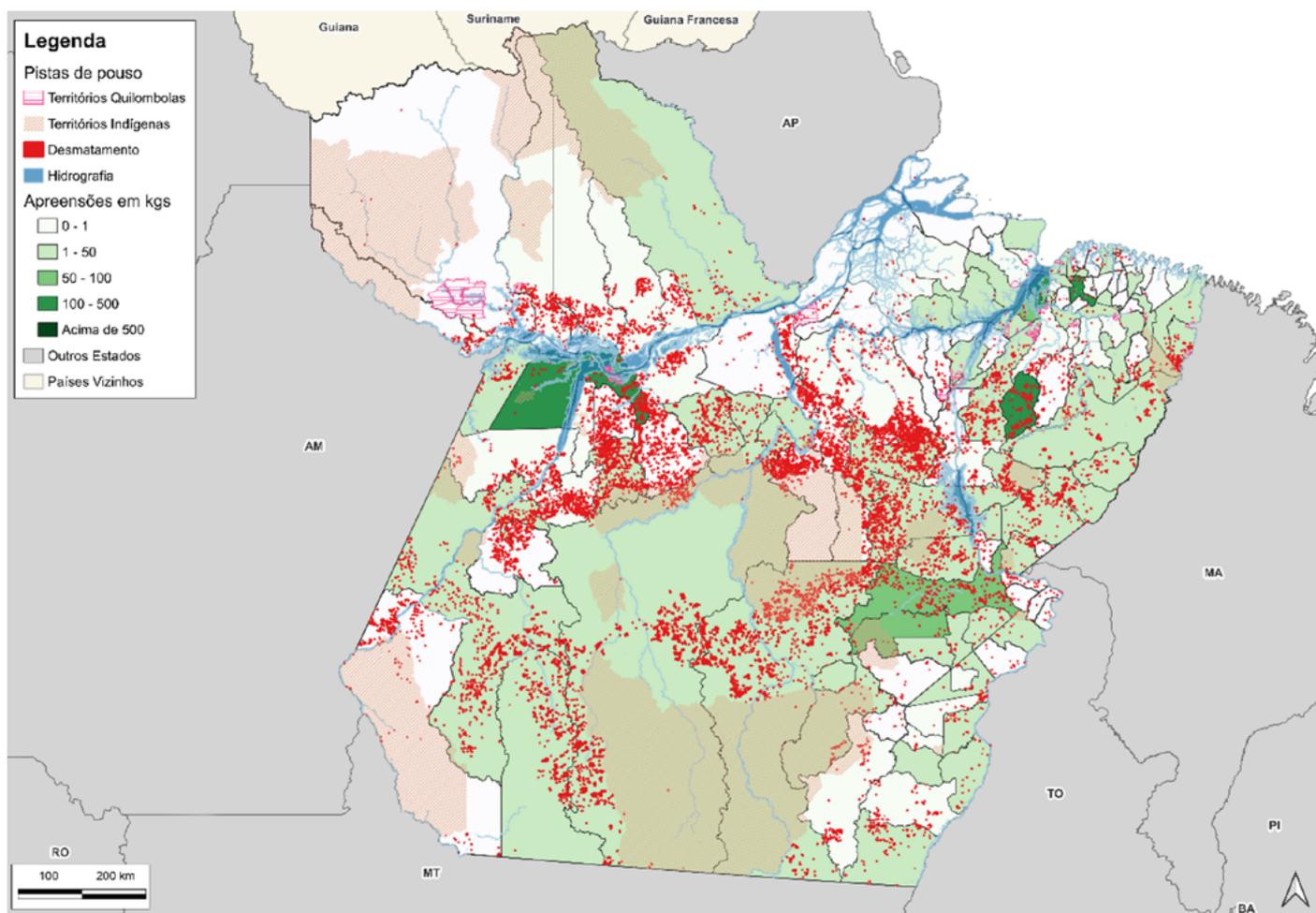
Figura 18 - Apreensões de cocaína (polícias estaduais) em kg, desmatamento capturado pelo PRODES e pistas de pouso - Pará, 2023, dados por município



Fonte: SSP-PA (2024), INPE – PRODES (2024), MapBiomias (2024) | Elaboração Própria

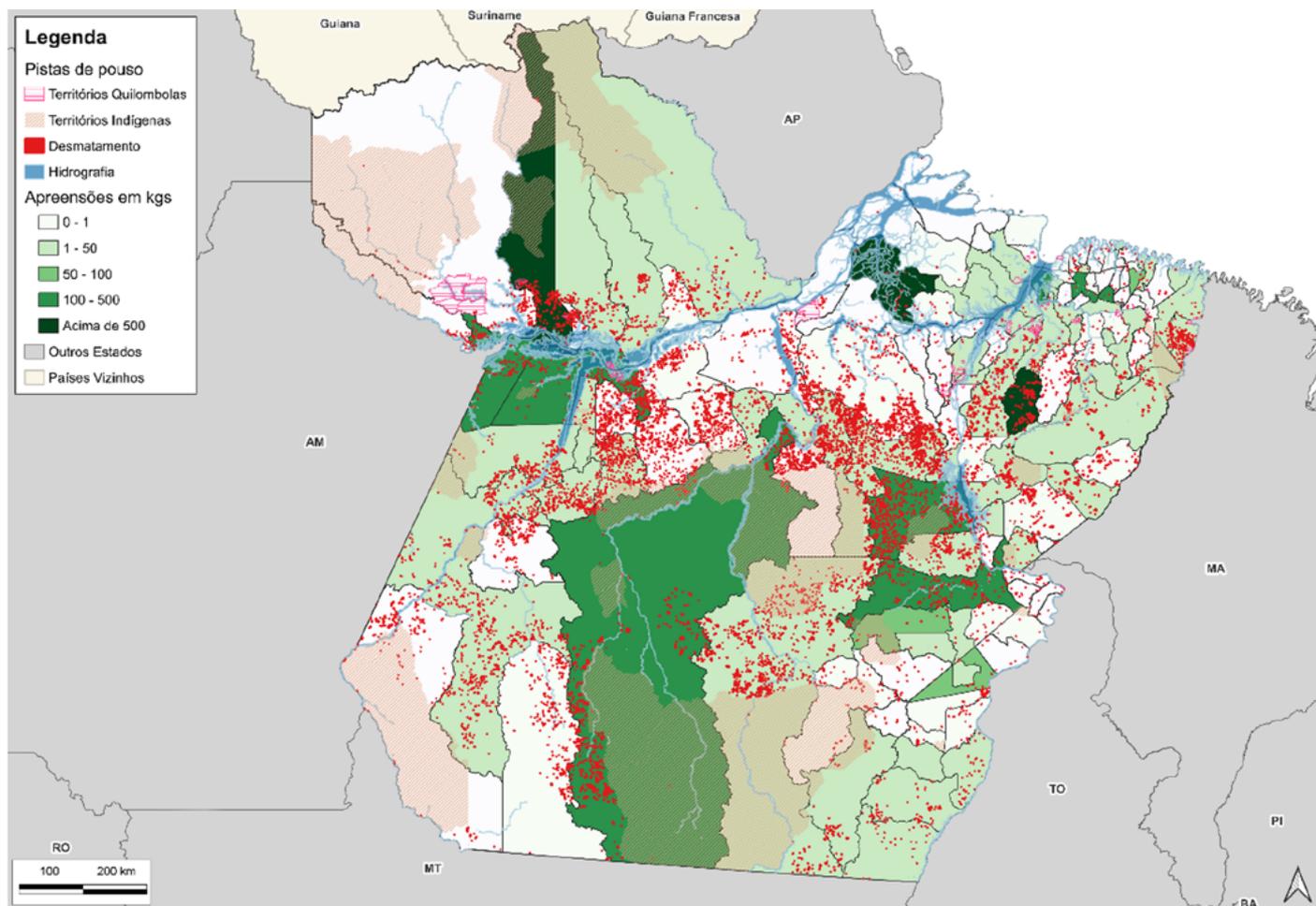
O caso do Pará difere do Amazonas em diversos aspectos. Primeiramente, as áreas desmatadas no Pará são mais dispersas ao longo de todo o estado, com destaque para a região central, enquanto no Amazonas o desmatamento no período analisado se concentra na parte sul, na divisa com outros estados. Outro aspecto relevante é a quantidade de pistas de pouso: de acordo com o Projeto MapBiomias (2024), em 2023, o Pará foi o segundo estado da Amazônia Legal com o maior número de pistas de pouso, totalizando 882 (sendo 687 não registradas e 195 registradas). Chama atenção a quantidade de pistas de pouso não registradas próximas ao município de Jacareacanga, que faz divisa com o Amazonas e Mato Grosso. Em relação às apreensões de cocaína no período analisado, observa-se que o volume apreendido se intensificou nas cidades de Altamira, Óbidos e Marabá.

Figura 19 - Apreensões de maconha (polícias estaduais) em kg, desmatamento capturado pelo PRODES e pistas de pouso - Pará, 2022, dados por município



Fonte: SSP-PA (2024), INPE – PRODES (2024), MapBiomias (2024) | Elaboração Própria

Figura 20 - Apreensões (polícias estaduais) de maconha em kg, desmatamento capturado pelo PRODES e pistas de pouso - Pará, 2023, dados por município



Fonte: SSP-PA (2024), INPE – PRODES (2024), MapBiomas (2024) | Elaboração Própria

No caso das apreensões de maconha, a evolução ao longo do período analisado é claramente perceptível nos mapas. Em 2022, as apreensões estavam bem distribuídas por grande parte das cidades do estado, mas com volumes menores. Já em 2023, embora o número de cidades com apreensões tenha diminuído, os volumes aumentaram consideravelmente nas cidades de Altamira, Marabá, Novo Repartimento, Breves, Óbidos, Santarém e Juruti. Segundo relatos de profissionais policiais, o Pará também se destaca como um estado que é acessado pela dinâmica do mercado ilícito com frequência através da rota do rio Solimões. A partir do Pará, as drogas teriam uma ampla diversidade de destinos nacionais e internacionais¹² em diversos tipos de modais (Cdesc, 2023).

12 Com foco para o cloridrato de cocaína.

3.3 A dinâmica criminal como uma ameaça aos Territórios Indígenas

Conforme destacado pelas figuras 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19 e 20, na maioria dos municípios que abrigam territórios indígenas¹³ (ou próximos a estes locais) nos estados do Amazonas e Pará, é possível verificar a existência de registros de apreensões de drogas. Para além disso, foi constatada uma concentração relevante de registros de desmatamento e de pistas de pouso ilegais ao redor de alguns destes territórios, trazendo a necessidade de aprofundar o conhecimento sobre como as comunidades indígenas são impactadas pelos mercados ilícitos na região.

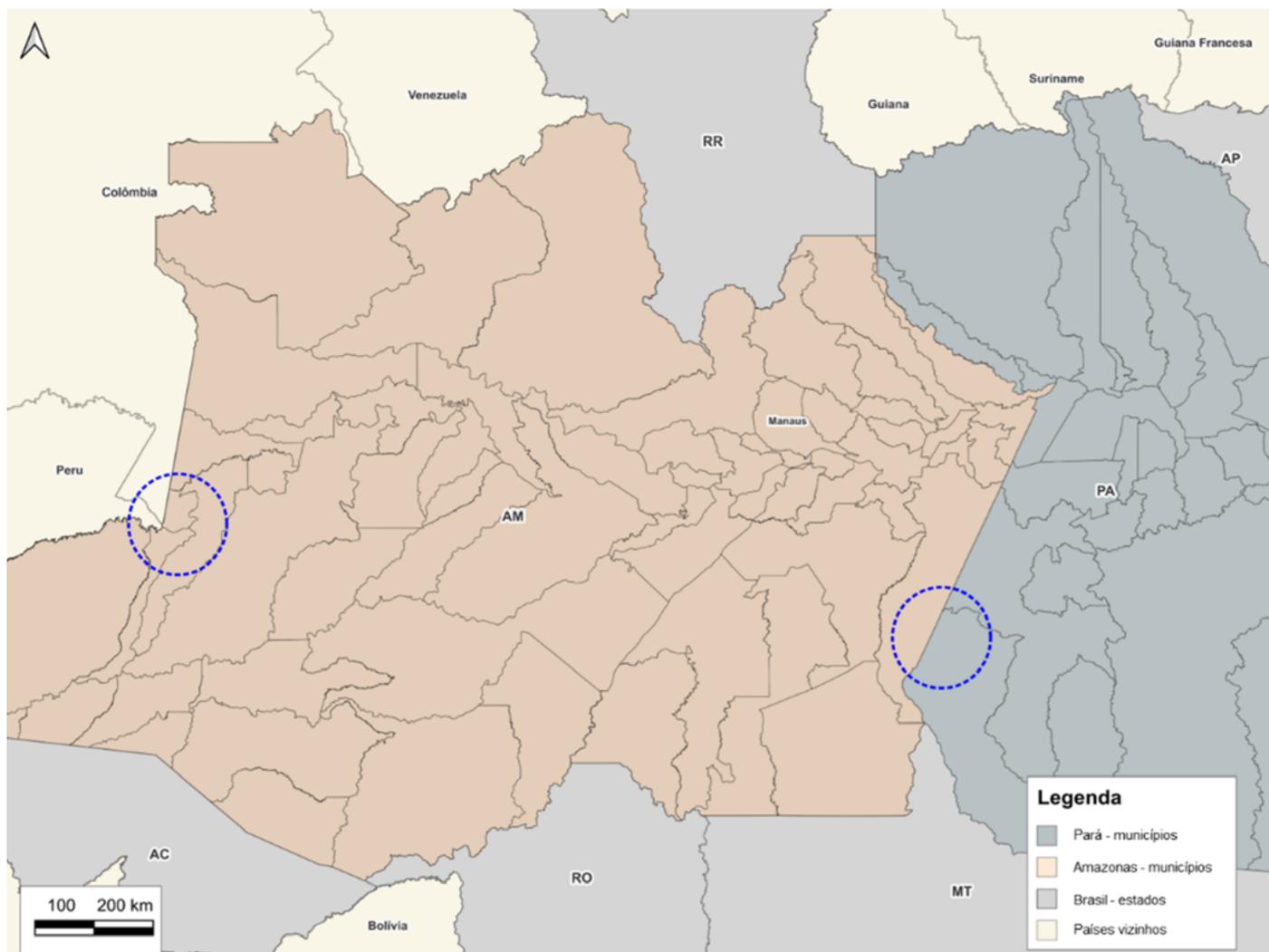
Como parte dos esforços de compreender algumas dinâmicas do mercado ilícito em territórios indígenas, foram realizadas escutas com indígenas em duas regiões¹⁴, incluindo representantes de diferentes aldeias, com contextos e características diferentes. Uma delas está localizada no extremo oeste do estado do Amazonas, na tríplice fronteira entre Brasil, Peru e Colômbia, próxima a um contexto urbano e com fácil acesso por não indígenas. A outra região situa-se no oeste do Pará, em local consideravelmente distante de zonas urbanas e com histórico de incidência de garimpo ilegal. Em ambas as ocasiões, foram tratados temas relacionados à presença do tráfico de drogas nos respectivos territórios.

Além da escuta com as pessoas indígenas, também foram realizadas entrevistas com profissionais que atuam nas áreas da segurança pública, saúde indígena, assistência social, entre outros. A Figura abaixo mostra a localização das regiões contempladas no levantamento qualitativo nos círculos em azul.

13 *Terra Indígena refere-se ao espaço físico legalmente demarcado e reconhecido pelo Estado para a posse permanente e usufruto exclusivo dos povos indígenas, enquanto território indígena é a visão mais abrangente e cultural da relação de uma comunidade indígena com a sua base territorial. Ao longo do texto o termo utilizado será "território indígena", visto que os dados analisados são de regiões e/ou municípios e não necessariamente de terras indígenas demarcadas.*

14 *Propositalmente não iremos mencionar os nomes das regiões e aldeias, mas apenas apresentar suas características e resultados da escuta.*

Figura 21 - Regiões contempladas no levantamento qualitativo



Fonte: Elaboração própria

No caso do Pará, foram realizadas conversas com integrantes e lideranças de diversas aldeias da região do Vale do Tapajós e com coletivos indígenas que atuam com proteção territorial. Segundo eles, o tráfico de drogas é um tema que se apresentou com maior intensidade nos últimos anos. Essa problemática foi constantemente associada com a atuação do garimpo ilegal¹⁵, destacando-se o fato de que quanto mais intenso era o garimpo ilegal na região, maior era a percepção por parte dos indígenas da presença do que chamavam de “problemas da cidade” relacionados às drogas. Os indígenas relataram ouvir conversas sobre a presença de aviões trazendo drogas e pessoas armadas circulando na região que estariam a serviço de traficantes de drogas. Nestes momentos de maior presença do narcotráfico, foi relatada também a maior

15 A atividade garimpeira tem aumentado de maneira intensiva na Amazônia. Dados mostram que a mineração ilegal em território indígena Yanomami aumentou em 500% entre 2010 e 2020 (MapBiomas, 2023 apud UNODC, 2023a). Além disso, em algumas comunidades Munduruku, há registros de contaminação por mercúrio que podem atingir quase 60% da população, como resultado do uso do metal para extração do ouro na região em que vivem estes povos. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/en/news/study-shows-indigenous-amazon-have-their-health-affected-mercury>. Acesso em 14 out. 2024.

disponibilidade de entorpecentes e conseqüente uso por indígenas. Com relação ao uso de álcool e outras drogas, os indígenas no Pará relataram que há incidência predominante do uso de álcool nas aldeias próximas das cidades, onde é também mais recorrente o uso de drogas de modo geral. Também há relatos de uso de álcool por jovens quando estes vão para o contexto universitário ou quando começam a trabalhar no garimpo, visto que existem poucas oportunidades de emprego na região. Isso mostra a importância da criação de estratégias sustentáveis de geração de renda e subsistência para as comunidades indígenas, visando evitar que indígenas sejam cooptados pelo crime organizado e também para prevenir o uso prejudicial de álcool e outras drogas.

Segundo os relatos, desde 2023 estão sendo deflagradas operações de fiscalização na região focadas no garimpo ilegal e tem sido observada uma diminuição desta prática criminosa. Por consequência, também percebem menor incidência do tráfico de drogas e do uso problemático de substâncias. Contudo, entendem que o problema é sazonal e pode retornar com maior intensidade de maneira repentina, caso não sejam implementadas estratégias estruturantes e sustentáveis voltadas ao desenvolvimento local e à proteção territorial.

A escuta realizada em território indígena no Amazonas, com a presença de lideranças de diversas aldeias, foi realizada em região próxima à fronteira com Peru e Colômbia. O território visitado está localizado próximo à zona urbana, onde é possível observar pichações em muros e paredes da própria aldeia com a inscrição “CV”, identificando a presença da organização criminosa Comando Vermelho.

O tema dos mercados ilícitos foi relatado como uma questão bastante presente no território, assim como o fato de que os traficantes de drogas com frequência aliciam indígenas para atuar no transporte de drogas. O uso de álcool e outras drogas também foi colocado como uma questão problemática.

As autoridades que atuam na temática no estado do Amazonas também relataram que as organizações criminosas usam toda a complexidade deste território a seu favor, ou seja, transitam no lado oposto da fronteira com Peru ou Colômbia, onde as forças de segurança brasileiras não têm competência legal para atuação, como forma de escapar da fiscalização. Do lado brasileiro, os traficantes também adentram em territórios indígenas como estratégia para burlar a fiscalização, em função do isolamento e complexidade de deslocamento das forças de segurança nestas áreas.

Como consequência do aumento do aliciamento de indígenas na região para atuação no tráfico, os profissionais do sistema de justiça criminal do Amazonas relatam também crescimento do encarceramento de pessoas indígenas, ao ponto de existirem até mesmo celas específicas para esta população no presídio de Tabatinga (AM), por exemplo. Segundo o Relatório Estatístico Indígenas e Justiça Criminal no Amazonas¹⁶, publicado pelo TJ/AM em abril de 2024, havia naquele momento 204 pessoas indígenas acusadas ou réis no sistema judiciário do estado (o levantamento contempla somente processos em que ainda não havia sido emitida sentença).

16 Disponível em <https://www.tjam.jus.br/index.php/relatorios/relatorios-estatisticos/45212-relatorio-estatistico-indigenas-e-justica-criminal-no-amazonas/file>. Acesso em 20 mai. 2025.

Cabe destacar que, dentre estas, 98 (47,8%) relataram fazer usos problemáticos de álcool e outras drogas. O documento aponta ainda que as experiências dos indígenas no sistema de justiça criminal são, frequentemente, “marcadas por desigualdades estruturais, falta de acesso a recursos legais adequados, discriminação racial e cultural, além de violações dos direitos humanos” (TJ/AM, GMF, 2024, p. 13).

As escutas realizadas corroboram tal constatação, nas quais foi apontada, por exemplo, a problemática associada à ausência de intérpretes de línguas indígenas nas audiências de custódia, momento em que os indígenas são prejudicados já de partida, pois muitas vezes não compreendem sequer o crime que lhes está sendo imputado, o que impossibilita seu direito à ampla defesa e o justo processo penal. Segundo relatos, em algumas situações, funcionários de instituições indigenistas são chamados para atuar como intérpretes. De acordo com a Resolução 287/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece procedimentos para o tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, a autoridade judicial deve garantir a presença de intérprete. Portanto, a ausência destes profissionais para a comunicação entre a pessoa indígena e os operadores do sistema de justiça criminal configura uma violação de direitos.

Figura 22 - Presídio de Tabatinga-AM



Crédito: Yuri Curtulo

Para lidar com os impactos que os povos indígenas vivem em relação ao tráfico e consumo problemático de drogas, a Senad instituiu a Estratégia Nacional Povos Indígenas na Política sobre Drogas, que tem desenvolvido estreita relação e cooperação com lideranças indígenas, sobretudo da região amazônica e de áreas fronteiriças, para implementação de políticas públicas de acesso à justiça e promoção de direitos de acordo com as especificidades de cada território. Como desdobramento, foi criado o Grupo de Trabalho para Mitigação e Reparação dos Efeitos do Tráfico de Drogas sobre as Populações Indígenas, instituído pelo Decreto nº 11.511, de 28 de abril de

2023¹⁷ e composto por diversas entidades governamentais, como o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Ministério dos Povos Indígenas, o Ministério da Igualdade Racial, dentre outros.

Existem duas ações principais lideradas pela Estratégia: a instalação de Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS), que oferecem atendimento multiprofissional voltado para pessoas e comunidades indígenas em situação de vulnerabilidade social decorrente do uso problemático de álcool e outras drogas; e o estabelecimento de iniciativas de Desenvolvimento Alternativo¹⁸, que consistem em ações de promoção de direitos, geração de renda e alternativas econômicas para prevenir a cooptação de indígenas pelo crime organizado e reduzir os efeitos das economias ilícitas em territórios afetados pelo tráfico de drogas.

Em função da convergência de atividades criminais que ocorre na região amazônica, a floresta e sua biodiversidade também ficam ameaçadas, já que essas redes, muitas vezes, operam de forma consorciada provocando desmatamento, queimadas e outras ações que afetam o meio ambiente. Os povos indígenas e seus territórios têm papel fundamental na preservação da floresta e, nesse sentido, encontram-se também fortemente ameaçados. O box a seguir traz um compilado de informações relevantes para melhor compreender a temática.

17 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11511.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.511%2C%20DE%2028,que%20lhe%20confere%20o%20art.

18 Para mais informações sobre o conceito de Desenvolvimento Alternativo, verifique a publicação do Cdesc “Desenvolvimento Alternativo na Política sobre Drogas: experiências globais e caminhos para o contexto brasileiro”.

Box 1 - A importância dos povos indígenas para a preservação do meio ambiente

A Amazônia, maior floresta tropical do mundo, compreende quase 10% da biodiversidade do planeta, com vasta variedade de espécies de fauna e flora. Segundo o Relatório de Avaliação da Amazônia¹⁹ (2021), a ocupação humana na região remonta a 12 mil anos, envolvendo povos indígenas, comunidades afrodescendentes (quilombolas) e extrativistas de diversos grupos étnicos. De acordo com o IBGE, 51,25% ou 867,9 mil indígenas vivia na Amazônia legal em 2022, ou seja, mais da metade da população indígena que vive no Brasil²⁰. Os povos indígenas e as comunidades tradicionais possuem papel fundamental para salvaguardar as florestas e a Amazônia, por terem conhecimento ancestral acumulado sobre sistemas agrícolas e agroflorestais na região. De acordo com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), os povos indígenas são estratégicos no combate às mudanças climáticas, visto que suas práticas agrícolas são adaptáveis a condições extremas e contribuem para a preservação ambiental, baseadas em sua conexão cultural com a natureza. Os sistemas alimentares dos povos indígenas têm o potencial de ampliar a diversidade alimentar do mundo e são responsáveis por gerenciar grande parte da biodiversidade do planeta²¹.

De acordo com pesquisa do MapBiomias²², o Brasil perdeu 33% de sua vegetação nativa entre 1985 e 2023. Em 2024, em Terras Indígenas, o desmatamento representa apenas 1,3% do desmatamento do Brasil no ano, ou seja, houve redução de mais de 24% no desmatamento em TIs em relação a 2023²³, dado que evidencia a relevância dos povos indígenas como defensores da floresta. Diante do contexto de ampliação da intensidade e recorrência de eventos climáticos extremos, é fundamental adotar as perspectivas indígenas sobre uso e manejo de recursos naturais para construir estratégias ecológicas eficazes. A Amazônia corresponde a uma área de quase dois terços do território brasileiro e é onde há maior concentração de povos indígenas no País. Portanto, é fundamental a proteção de comunidades e territórios indígenas que estão sob ameaça de atividades como a extração ilegal de madeira e o garimpo ilegal, assim como o reconhecimento do protagonismo destes povos e de comunidades tradicionais para a preservação do bioma amazônico, que enfrenta desafios crescentes (Dias, 2019).

19 Sumário Executivo: Relatório de Avaliação da Amazônia – Painel Científico para a Amazônia, 2021. Disponível em: <https://concertacaoamazonia.com.br/estudos/relatorio-de-avaliacao-da-amazonia-2021-painel-cientifico-para-a-amazonia-sumario-executivo/>

20 Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37565-brasil-tem-1-7-milhao-de-indigenas-e-mais-da-metade-deles-vive-na-amazonia-legal>

21 Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - Dia Internacional dos Povos Indígenas: 5 maneiras pelas quais os povos indígenas estão ajudando a acabar com a fome do mundo. Disponível em: <https://www.fao.org/brasil/noticias/detail-events/pt/c/1302179/>

22 Coleção 9 – Mapeamento anual de cobertura e uso da terra no Brasil de 1985 a 2023. Disponível em: https://brasil.mapbiomas.org/wp-content/uploads/sites/4/2024/08/Fact_Colecao-9_21.08-OK.pdf

23 Relatório Anual do Desmatamento no Brasil – MapBiomias (2024). Disponível em: https://alerta.mapbiomas.org/wp-content/uploads/sites/17/2025/05/RAD2024_15.05.pdf

Existem documentos das Nações Unidas que reconhecem e reforçam a importância da relação dos povos indígenas com a preservação ambiental:

■ **Declaração do Rio sobre o meio ambiente e desenvolvimento (1992)**²⁴: aprovada na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro. O Princípio 22 destaca a importância dos povos indígenas e comunidades tradicionais para a preservação do meio ambiente em virtude do acúmulo de conhecimentos destas populações sobre a gestão de recursos naturais, e recomenda que os Estados apoiem a cultura e identidade desses povos para a participação destes na promoção do desenvolvimento sustentável.

■ **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2008)**²⁵: reconhece as violações de direitos humanos que impedem que povos indígenas se desenvolvam em seus territórios e recomenda que os Estados assegurem proteção jurídica na ocupação das terras por povos indígenas, visto que os recursos naturais pertencentes aos territórios são de direito destes por ocuparem tradicionalmente as regiões e por contribuírem para o desenvolvimento sustentável.

Neste contexto, é fundamental o desenvolvimento de estratégias para fortalecimento da proteção territorial, garantindo que os povos indígenas sejam participantes ativos neste processo. Um exemplo disto é a elaboração do Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA)²⁶ da Terra Indígena Yanomami, realizado por associações indígenas Yanomami em colaboração com órgãos governamentais. O documento registra as perspectivas das etnias Yanomami e Ye'Kwana, assim como manifesta suas demandas, traça propostas sobre cuidados com o território onde se encontram e se constitui em uma ferramenta de gestão da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas (PNGATI), criado pelo Decreto nº 7.747/2012. Uma das seções do plano descreve como as duas etnias protegem seu território e a floresta, definindo diretrizes para que entidades governamentais, universidades e demais parceiros contribuam para o fortalecimento da preservação da natureza e da cultura indígena. As diretrizes do PGTA da TI Yanomami englobam:

24 *Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Rio de Janeiro, 1992. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/sc/municipios/itajai/gerco/volume-v>*

25 *Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/publications/declara%C3%A7%C3%A3o-das-na%C3%A7%C3%B5es-unidas-sobre-os-direitos-dos-povos-ind%C3%ADgenas>.*

26 *Plano de Gestão Territorial e Ambiental - Terra Indígena Yanomami, com protocolo de consulta Yanomami e Ye'Kwana. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/YAL00051.pdf>*

Diretriz	Método
Fortalecimento dos sistemas agrícolas tradicionais e a agrobiodiversidade ²⁷	Realização de pesquisas sobre a diversidade da produção agrícola tradicional, fomento da troca e proteção de sementes, valorização de técnicas tradicionais, difusão de boas práticas de manejo do fogo etc.
Promoção do manejo sustentável de recursos da floresta	Realização de pesquisas sobre recursos naturais escassos para elaborar técnicas específicas de manejo; estabelecimento de acordos comunitários de manejo sustentável sobre espécies etc.
Conservação das estratégias de mobilidade para evitar a escassez de recursos naturais	Reivindicação para que o governo viabilize infraestrutura que promova locomoção, promoção de iniciativas agroflorestais nas aldeias de baixa mobilidade etc.
Respeito às regras e cuidados relacionados à caça e pesca e aos lugares de proteção especial	Respeito aos seres da floresta, difusão para as novas gerações sobre os conhecimentos da fabricação de ferramentas de caça, estabelecimento de acordos em como fomentar caça que não prejudique a reprodução dos animais etc.

A proteção dos povos indígenas é fundamental, não apenas porque, tradicionalmente, os indígenas são considerados "guardiões da floresta", mas por estarem em situação de extrema vulnerabilidade pelas próprias condições dos contextos em que geralmente estão inseridos. Pesquisa da ONG Global Witness²⁸ demonstra que, em 2023, o Brasil ficou em segundo lugar no ranking de maior número de assassinatos de protetores ambientais no mundo. No total, entre todos os defensores mortos globalmente, 43% eram indígenas, 12% mulheres e 6% afrodescendentes. A Colômbia é o país onde há maior número de ataques letais, com 79 mortos em 2023, sendo que 31 eram indígenas e 6 membros de comunidades afrodescendentes. O estudo aponta que a maioria das mortes ocorreu em áreas de conflito onde há cultivo de folha de coca e tráfico de drogas, o que aponta a importância de analisar cada vez mais esses fenômenos de forma interconectada. A cooptação de indígenas pelo tráfico e a disputa entre facções criminosas pelo controle das rotas do tráfico internacional agravam ainda mais o cenário, resultando em uma coexistência de dinâmicas complexas. O surgimento dos "narcomadeiros" e "narcogarimpeiros", que podem compartilhar infraestruturas comuns para aumentar seus lucros, entre outras estratégias, representa uma preocupação não apenas aos povos indígenas, mas também à conservação ambiental, dada a localização dessas rotas em terras indígenas e áreas protegidas. Portanto, preservar o meio ambiente engloba proteger os povos indígenas enquanto defensores da floresta.

27 De acordo com definição da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), agrobiodiversidade consiste em: "(...) parte agrícola da biodiversidade, formada pelas plantas de interesse das pessoas, que, por isso, as cultivam. A agrobiodiversidade resulta do relacionamento, de milhares de anos, do ser humano com a natureza, por meio da prática de domesticação de plantas e da agricultura". Disponível em: https://www.embrapa.br/contando-ciencia/agricultura/-/asset_publisher/FcDEMJIbvFle/content/o-que-e-agrobiodiversidade-/1355746?inheritRedirect=false

28 Vozes silenciadas: a violência contra as pessoas defensoras da terra e do meio ambiente. Global Witness, setembro de 2024. Disponível em: <https://www.globalwitness.org/pt/missing-voices-pt/>

A baixa eficácia dos mecanismos de proteção e a vulnerabilidade das lideranças indígenas frente às ameaças demonstram necessidade de fortalecimento da resposta institucional. No Brasil, para lidar com este cenário, o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH), vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), tem como objetivo a proteção destas pessoas que se encontram em situação de risco, vulnerabilidade ou sofrendo ameaças. Seus fundamentos estão contidos na Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (Decreto nº 6.044 de 12 de fevereiro de 2007), que fixou princípios e diretrizes de proteção e assistência à pessoa física ou jurídica, grupo, instituição, organização ou movimento social que promove, protege e defende os Direitos Humanos. Instituído pelo Decreto nº 9.937, de 24 de julho de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.815, de 27 de setembro de 2021 e regulamentado pela Portaria nº 507, de 21 de fevereiro de 2022, consta também a atribuição de "articular medidas para a proteção de pessoas ameaçadas em decorrência de sua atuação na defesa dos direitos humanos".

Compreender a atuação das organizações criminosas é de suma importância para avançar no entendimento da complexidade dos mercados ilícitos, bem como seu impacto junto às populações locais. O levantamento de informações como estas pode trazer elementos para a formulação de políticas públicas para mitigar os impactos destas organizações e para adoção estratégias eficazes. Relatório da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen/MJSP) fez relevante mapeamento a respeito da presença e formas de atuação das organizações criminosas em todo o país. Para a presente publicação, interessa trazer uma visão sobre a Amazônia Legal (ver o box abaixo).

O relatório tipifica os grupos criminosos em "Locais", "Regionais" e "Nacionais ou Facção". O primeiro tipo se refere a gangues, que acabam por surgir localmente e atuam em um bairro ou diversas áreas de uma região metropolitana. Os grupos regionais atuam em mais atividades ilícitas e podem acabar por impactar índices de violência e incidir em mais de uma UF, sendo amplamente conhecidos e com diversos membros. A última descrição, por sua vez, se refere a grupos que impactam todo o território nacional e com atuação internacional nas fronteiras do Brasil, sendo fornecedores de armas, drogas, entre outras atividades ilícitas para várias UFs, tendo membros filiados com contrapartida pecuniária (Senappen, 2023). A metodologia empregada neste relatório pode trazer limitações e não contemplar todas as dinâmicas do mercado ilícito, tais como a maneira como os grupos nacionais ou regionais podem acabar por instrumentalizar grupos locais. Por exemplo, o fato de o Amapá não apresentar a presença de grupos nacionais²⁹ e regionais (ver quadro 1), não exclui a possibilidade de haver influência deles no estado, sobretudo por se tratar de um local que faz parte de reconhecidas rotas do tráfico internacional de cocaína. O box abaixo busca traçar um panorama específico, a partir de elementos do documento supracitado, com o objetivo de analisar elementos disponíveis sobre como atuam estes grupos na região analisada neste relatório.

29 Inclusive, relatório aponta a presença do CV em alguns municípios do Amapá (FBSP, 2024a).

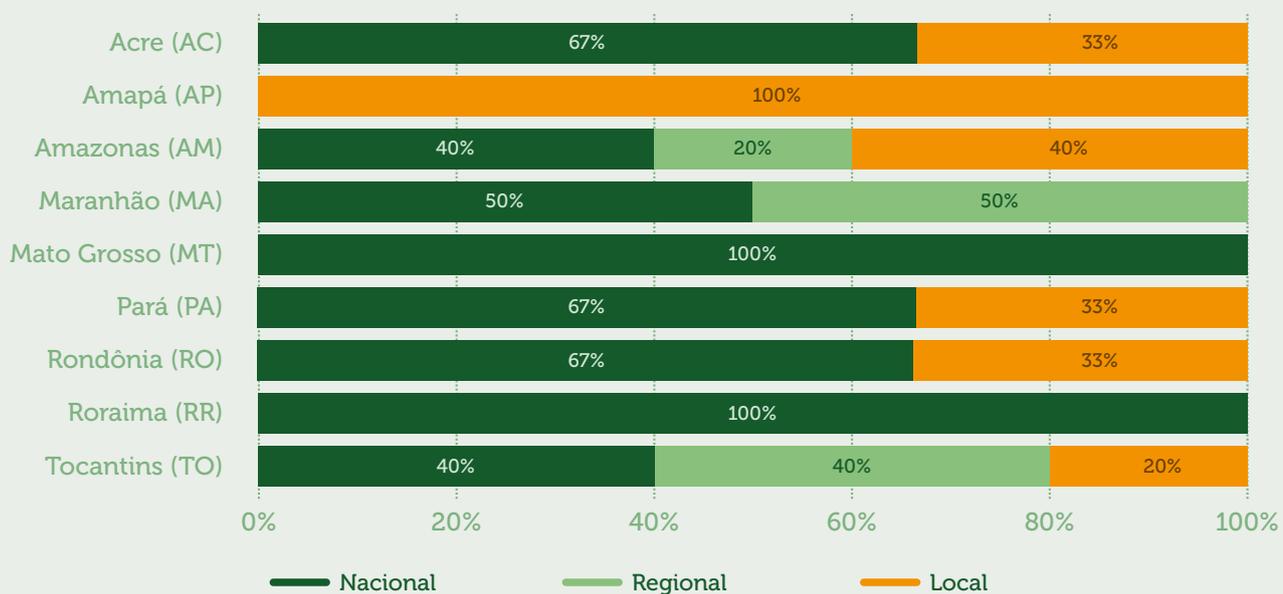
Box 2 - Atuação da criminalidade organizada na Amazônia Legal

Quadro 2 - Grupos criminosos que atuam na Amazônia Legal

Estado	Grupos Criminosos	Categoria
Acre (AC)	Bonde dos 13, Comando Vermelho, Primeiro Comando da Capital	Nacional, Local
Amapá (AP)	Amigos Para Sempre – APS, Família Terror do Amapá, União Criminosa do Amapá - UCA	Local
Amazonas (AM)	Cartel do Norte, Comando Vermelho, Crias da Tríplice, Primeiro Comando da Capital, Revolucionários do Amazonas	Nacional, Regional, Local
Maranhão (MA)	Bonde dos 40, Comando Vermelho, PCM, Primeiro Comando da Capital	Nacional, Regional
Mato Grosso (MT)	Comando Vermelho, Primeiro Comando da Capital	Nacional
Pará (PA)	Comando Classe A, Comando Vermelho, Primeiro Comando da Capital	Nacional, Local
Rondônia (RO)	Comando Vermelho, Primeiro Comando da Capital, Primeiro Comando do Panda	Nacional, Local
Roraima (RR)	Comando Vermelho, Primeiro Comando da Capital	Nacional
Tocantins (TO)	ADE – Amigos do Estado, Bonde do Cangaço, Comando Vermelho, PCM, Primeiro Comando da Capital	Nacional, Regional, Local

Fonte: Senappen (2023) | Elaboração própria

Figura 23 - Distribuição dos Grupos Criminosos por Categoria de Atuação nos Estados da Amazônia Legal



Fonte: Senappen (2023) | Elaboração própria

De acordo com dados da Senappen, a Amazônia Legal possui um total de 15 grupos criminosos, sendo 2 nacionais³⁰, 4 regionais³¹ e 9 locais³². Verifica-se que o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC) são as organizações criminosas mais prevalentes, atuando em 8 estados cada. Cabe destacar que dada a dinamicidade desses grupos e a possibilidade de subnotificação, as informações disponíveis podem não refletir a totalidade do cenário local.

Diferentemente das dinâmicas criminais de alguns estados do Sudeste e Sul do país, na região Norte, em determinados estados, tem se apresentado uma instabilidade na correlação de forças que atuam, com a presença de disputas violentas pelo domínio das rotas do tráfico de drogas, como, por exemplo, no estado do Amazonas. Esta UF, ao se analisar o período entre 2017 e 2022, tem apresentado a cada ano diferenças constantes na configuração e atuação dos grupos criminosos (Cdesc, 2023), o que demonstra maior instabilidade no domínio do tráfico de drogas se comparado a outros estados.

30 Os 'Orcrims' nacionais (ou facção), são o ápice das organizações criminosas. Seus negócios afetam todos os países limítrofes ao Brasil, são fornecedores de armas, drogas, contrabando e possuem atuação em várias unidades da federação. Seus membros necessitam efetuar uma contrapartida pecuniária ou em serviços para fazer parte do grupamento (Senappen, 2023).

31 Os grupos organizados regionais estão em maior extensão e são os que mais colaboram com o crescimento dos índices de violência. Possuem necessidade de rápida expansão no sistema prisional, são territoriais/monopolistas (atuantes em mais de uma UF), com denominação amplamente conhecida e com grande número de membros (Senappen, 2023).

32 Os grupos organizados locais, também chamados de gangues, são organizações de surgimento local podendo atuar em um bairro, distrito ou em diversas áreas de uma mesma região metropolitana. Possuem áreas delimitadas de atuação. Majoritariamente, a demarcação ocorre pelo componente geográfico (Senappen, 2023).

4 BENS APREENDIDOS PELAS POLÍCIAS NA AMAZÔNIA LEGAL



4.1 Panorama geral da gestão de ativos da Senad no Brasil de 2019 a 2024

A gestão de bens apreendidos constitui uma estratégia fundamental no campo da justiça e da segurança pública, amplamente respaldada por diretrizes internacionais³³, com o objetivo de assegurar a destinação eficaz de ativos confiscados, promovendo sua utilização em benefício da sociedade. Essa prática não apenas contribui para o fortalecimento das políticas públicas e das instituições, mas também amplia os recursos destinados a políticas públicas voltadas à segurança pública, prevenção e ao desenvolvimento social.

A Senad, através de sua Diretoria de Gestão de Ativos e Justiça (DGA), é responsável pelo trabalho de administração dos bens apreendidos e perdidos em favor da União em decorrência do crime de tráfico de drogas, além de alienar ativos provenientes de outras atividades ilícitas a pedido do Poder Judiciário³⁴. O processo que abrange a apreensão de um bem, sua alienação e venda ou destinação, envolve diferentes instituições do âmbito federal e estadual, sendo por vezes um procedimento complexo (CDE, 2021). Conforme o Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, a Senad realiza a gestão do Fundo Nacional Antidrogas³⁵ (Funad), o qual financia ações, projetos e programas relacionados à política de drogas, abrangendo prevenção, atenção e reinserção social, além de estudos e capacitações. A DGA organiza leilões de bens apreendidos, destinando os recursos obtidos a fundos legais para além do Funad, como o Fundo para Aparelhamento da Polícia Federal (Funapol), o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), o Funad e o Fundo Penitenciário Nacional (Funpen). Além disso, a Senad também integra a Rede Nacional de Recuperação de Ativos, instituída pela Portaria do MJSP nº 533, de 11 de dezembro de 2023, a qual fomenta a articulação de diferentes órgãos no que se refere à gestão de ativos.

Como parte do processo de gestão de ativos e da política nacional sobre drogas, a Senad pode realizar transferências para as unidades federativas e forças policiais que efetuaram as apreensões, destinando até 40% dos valores arrecadados visando o aparelhamento e aperfeiçoamento das ações de redução da oferta de drogas, capacitação policial e projetos de prevenção³⁶. Entre as estratégias da Senad está a implementação do Plano de Fomento ao Ciclo Virtuoso de Apreensão de Ativos, que busca aumentar o percentual de repasse para 50%, a fim de fortalecer a capacidade dos estados na recuperação de ativos e estabelecer parcerias institucionais, visando a destinação de recursos e ativos também para fins sociais.

33 *Como a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo) e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC), que destacam a importância de mecanismos robustos para a administração e o uso social de bens apreendidos, visando fortalecer políticas públicas, aprimorar a justiça criminal e reduzir os impactos negativos das economias ilícitas.*

34 *A lei nº 13.886, de 2019, delega esta competência à Senad.*

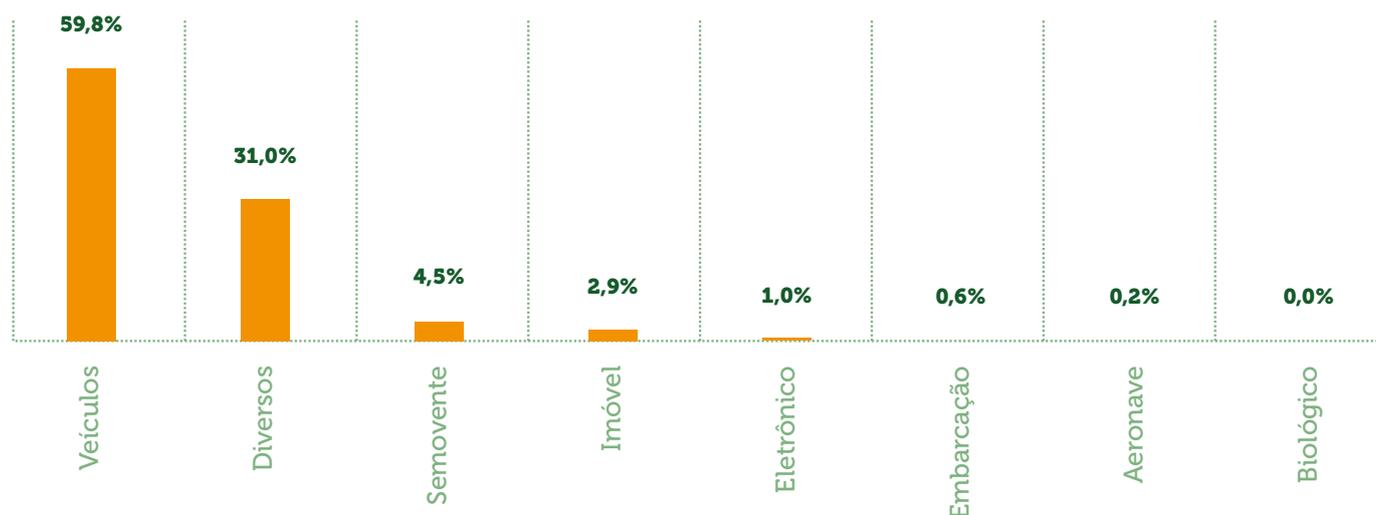
35 *Antes gerido por outra diretoria da Senad.*

36 *Conforme o disposto na Portaria MJSP nº 51, de 23 de fevereiro de 2021.*

Com relação as análises do banco de dados de ativos da Senad, estas se restringiram às informações registradas a partir de 2019, em função de mudanças nos processos administrativo³⁷ e legislativo³⁸, uma vez que estas alterações impactam a análise dos dados de anos anteriores. Desse modo, a DGA/Senad disponibilizou dados sobre o registro dos ativos apreendidos de 2019 até novembro de 2024 para os propósitos deste relatório. Nesse período, a Secretaria contabilizou 14.629 ativos registrados no banco de dados do Sistema Informatizado de Gestão de Ativos Apreendidos (Sigap). O registro no Sigap é parte do fluxo da gestão de ativos. Entretanto, há outras etapas no processo, como preparação para destinação, até que o ativo seja alocado para leilão. Para além da referida base de dados, foram coletadas informações a partir do painel público disponibilizado pela Senad³⁹, o qual tem a data de extração no dia 15 de novembro de 2024.

Com relação aos ativos cadastrados no Sigap, a partir de 2019, as apreensões possuem uma distribuição entre Polícia Civil (68%) e Polícia Federal (32%). Os tipos de ativos são variados e, ao analisar a quantidade apreendida, destacam-se as apreensões de veículos.

Figura 24 - Ativos registrados no Sigap de 2019 até novembro/2024 - Por tipo de ativo



Fonte: DGA – Senad/MJSP (2024) | Elaboração Própria

Por outro lado, uma dimensão de análise relevante se refere à avaliação do valor dos ativos apreendidos, em que a magnitude das categorias muda. Os veículos representam a categoria de maior quantitativo, mas se calcularmos o preço médio do ativo por categorias, os ativos mais valorizados são as aeronaves seguidas pelos imóveis, com um valor médio aproximado de um milhão de reais por ativo. Em relação aos tipos de

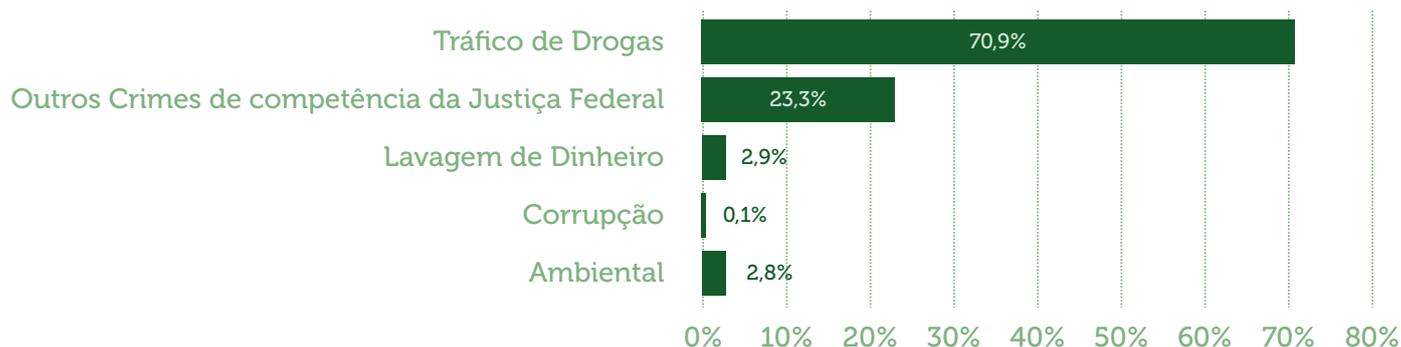
37 A Senad neste ano passa realizar chamamentos públicos para leiloeiros atuarem, o que impactou no aumento do número de leilões assim como no volume dos bens vendidos.

38 Em 2019 é aprovada legislação que permite a venda antecipada de bens, ou seja, antes do trânsito em julgado e com valor de até 50% de seu valor (lei nº 13.886 de 2019).

39 Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/subcapas-senad/bens-leiloados>. Acesso em 15 nov. 2024.

atividades ilícitas vinculadas aos ativos registrados, o tráfico de drogas é a atividade com maior representatividade. Essa constatação pode parecer óbvia, mas há particularidades nesse contexto. Para os crimes não relacionados ao Tráfico de Drogas, não há uma obrigação formal de cadastro do ativo no Sigap, os quais são feitos em função de determinações judiciais⁴⁰. Sendo assim, pode-se ter mais ativos relativos aos outros tipos de crimes que não estão na base de dados.

Figura 25 - Ativos registrados no Sigap de 2019 até novembro/2024 - Por tipo de atividade ilícita

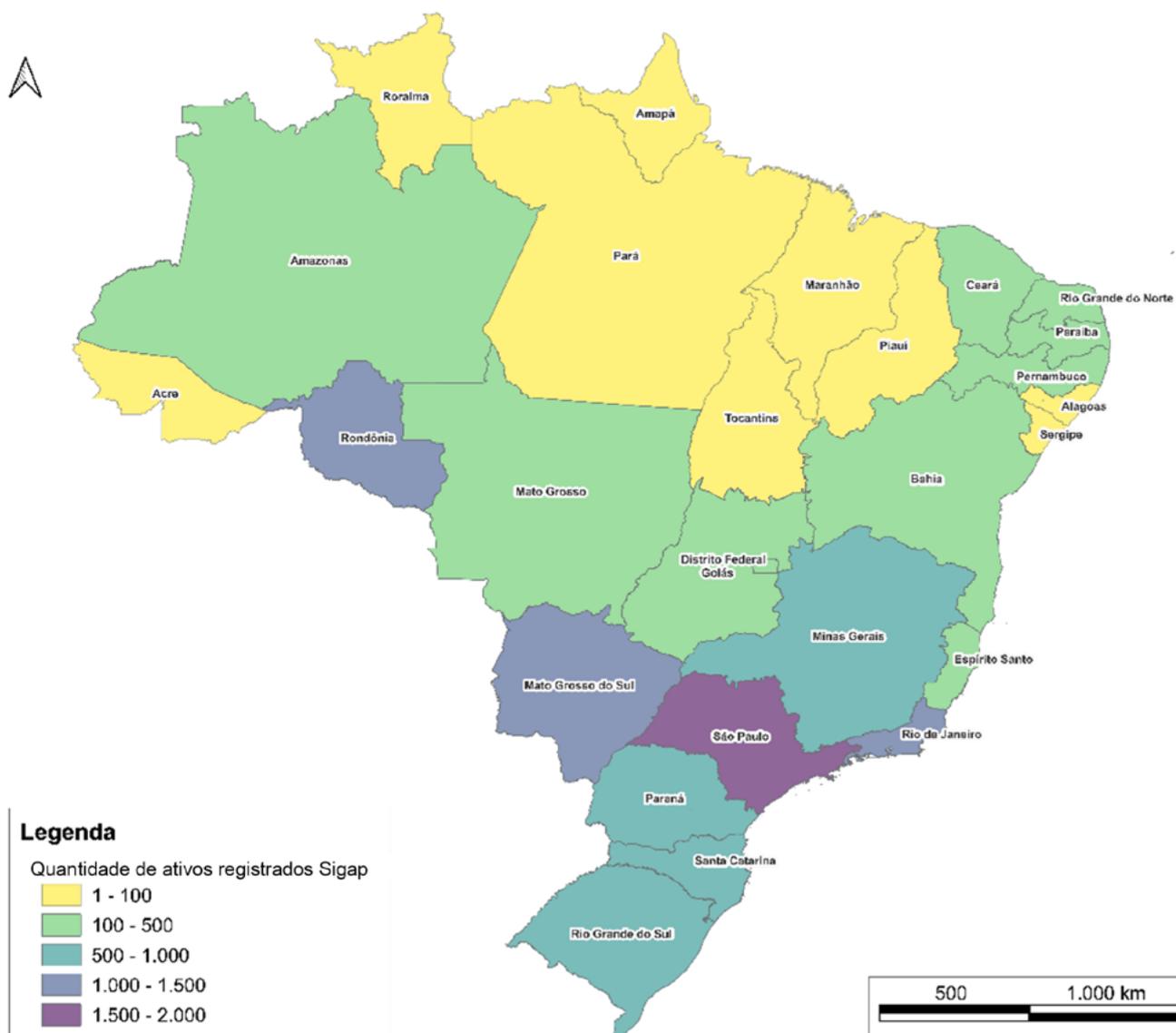


Fonte: DGA – Senad/MJSP (2024) | Elaboração Própria

Dos registros de ativos apreendidos no Sigap por estado, São Paulo se destaca com o maior volume de registros (17%), seguido por Rio de Janeiro (9%), Rondônia (9%), Mato Grosso do Sul (9%) e Santa Catarina (8%). Este panorama nacional revela que, dos estados da Amazônia Legal, apenas Rondônia encontra-se entre aqueles com maiores registros de ativos no Sigap, conforme revela a figura 26.

40 A Lei determina que os recursos oriundos da venda de um ativo apreendido no contexto de condutas tipificadas no código penal sejam depositados em diferentes fundos públicos. No caso do crime de tráfico de drogas, os recursos devem ser incorporados ao Funad. Portanto, é natural que os bens decorrentes da atuação de crimes relacionados ao tráfico de drogas acabem sendo geridos e vendidos pela DGA/Senad. Contudo, há determinações do Poder Judiciário para que a DGA/Senad também atue na gestão de ativos oriundos de outras tipificações criminais cujos recursos decorrentes de sua venda vão para outros fundos públicos.

Figura 26 - Ativos registrados no Sigap de 2019 até novembro/2024



Fonte: DGA – Senad/MJSP (2024) | Elaboração Própria

Este é um panorama dos registros no Sigap de 2019 até novembro de 2024, mas, conforme já destacado, essa é apenas uma das etapas do fluxo do ativo⁴¹ até que ele seja leiloadado e o valor convertido. Sendo assim, o número de ativos cadastrados no Sigap não tem uma relação direta com a ampliação dos recursos do Fundo. Da mesma forma, o volume de ativos não está necessariamente vinculado a um aumento nas atividades ilícitas da região. Fatores externos, como a composição demográfica, políticas de segurança estaduais, disponibilidade de recursos e a capacidade instalada para realizar registros, podem também influenciar essa

41 Esse fluxo está descrito no Boletim Temático de Gestão de Ativos do Tráfico de Drogas Descapitalização do crime organizado para fortalecer as políticas públicas no Brasil (CDE, 2021).

distribuição. Contudo, os dados sobre ativos apreendidos são relevantes para apoiar a caracterização das dinâmicas do tráfico de drogas e outras atividades ilícitas, e, quando examinados em conjunto com outras variáveis, podem indicar padrões e subsidiar análises relacionadas.

Com relação as etapas do fluxo do ativo, após o processo de registro no Sigap e avançando nas etapas processuais, o ativo é inserido em uma Ordem de Serviço de Alienação (OSA), que permite o bem ser disponibilizado para leilão. Embora a base de ativos cadastrados seja referente a junho de 2024, optamos por apresentar os dados mais atualizados sobre os leilões realizados, os quais são analisados até 15 de novembro de 2024 e disponíveis no painel da DGA, com 23.308 ativos leiloados, sendo que 25% foram por venda antecipada (antes do trânsito em julgado) e 75% por venda definitiva (após o trânsito em julgado). O resultado desses leilões foi uma arrecadação de R\$ 674.490.695,89 (valores de venda). É necessário destacar que o leilão difere da data de cadastro, sendo assim o volume cadastrado de 2019 a novembro de 2024 não será similar ao total de ativos leiloados. Um ativo pode ter sido cadastrado em 2017 e leiloados somente em 2019.

Tabela 3 - Leilões realizados e valores arrecadados de 2019 a 2024

Ano do Leilão	Leilões Realizados	Qtde. de Ativos Leiloados	Valor de Venda
2019	11	462	4.361.105,00
2020	122	3.750	39.985.227,93
2021	241	4.256	189.690.325,61
2022	445	5.007	126.142.156,22
2023	438	5.439	196.805.558,83
2024*	384	4.394	117.506.322,30
Total	1.641	23.308	674.490.695,89

*Dados de 15 de nov. de 2024

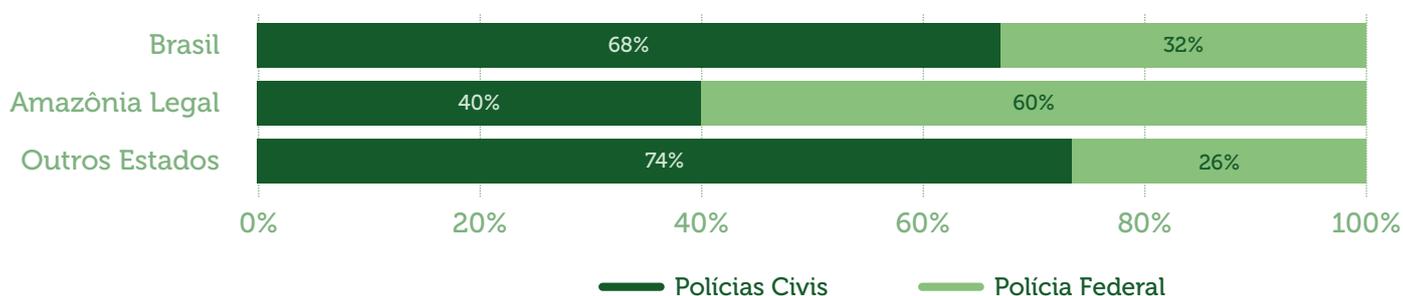
Fonte: Sigap - Painel Power BI/Senad (2024) | Elaboração Própria

Esta primeira parte da seção apresentou, brevemente, um panorama conciso da gestão de ativos realizada pela Senad. Em seguida, estão as análises dos registros dos ativos nos estados que compõem a Amazônia Legal.

4.2 Análises dos ativos apreendidos na Amazônia Legal

Os ativos registrados no Sigap, de 2019 até novembro de 2024, com origem nas apreensões realizadas na Amazônia Legal, representam 27% do total de ativos cadastrados, a despeito deste território corresponder a 58% do Brasil⁴². No entanto, diferentemente do cenário nacional, as apreensões nessa região estão distribuídas de maneira distinta entre os órgãos responsáveis, com um número maior de ativos registrados provenientes da Polícia Federal, conforme ilustrado na figura abaixo.

Figura 27 - Ativos registrados no Sigap de 2019 até novembro/2024 - Por tipo órgão apreensor - Amazônia Legal, outros estados e Brasil



Fonte: DGA – Senad/MJSP (2024) | Elaboração Própria

No que diz respeito à quantidade de ativos registrados no Sigap por estado da Amazônia Legal, Rondônia lidera, principalmente devido às apreensões de diversos⁴³, semoventes (animais), veículos e eletrônicos. Entre os nove estados que compõem a Amazônia Legal, os quatro com o maior volume de ativos registrados, além de Rondônia, são Mato Grosso, Amazonas e Roraima.

42 Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28089-ibge-atualiza-mapa-da-amazonia-legal>. Acesso em 9 out. 2024.

43 Nessa categoria podem ser incluídas joias, relógios, instrumentos (balança de precisão entre outros), ouro e outros tipos de ativos.

Tabela 4 - Ativos registrados no Sigap de 2019 até novembro/2024 - Amazônia Legal

Unidade Federativa	Quantidade de Ativos Registrados - Sigap
Rondônia	1.062
Mato Grosso	499
Amazonas	450
Roraima	90
Acre	83
Tocantins	77
Pará	23
Maranhão	17
Amapá	13
Total	2.314

Fonte: DGA – Senad/MJSP (2024) | Elaboração Própria

Este panorama agregado muda quando se observa os tipos específicos de ativos, já que a representatividade dos estados da Amazônia Legal varia conforme o ativo analisado. No caso de aeronaves, o estado de Mato Grosso possui o maior número de registros, seguido por Tocantins e Amazonas. Em relação às apreensões de embarcações, o estado do Amazonas apresenta um volume de registros significativamente maior que os demais estados, representando 61% de todas as apreensões desse tipo de ativo na Amazônia Legal. A tabela abaixo apresenta essas informações detalhadamente.

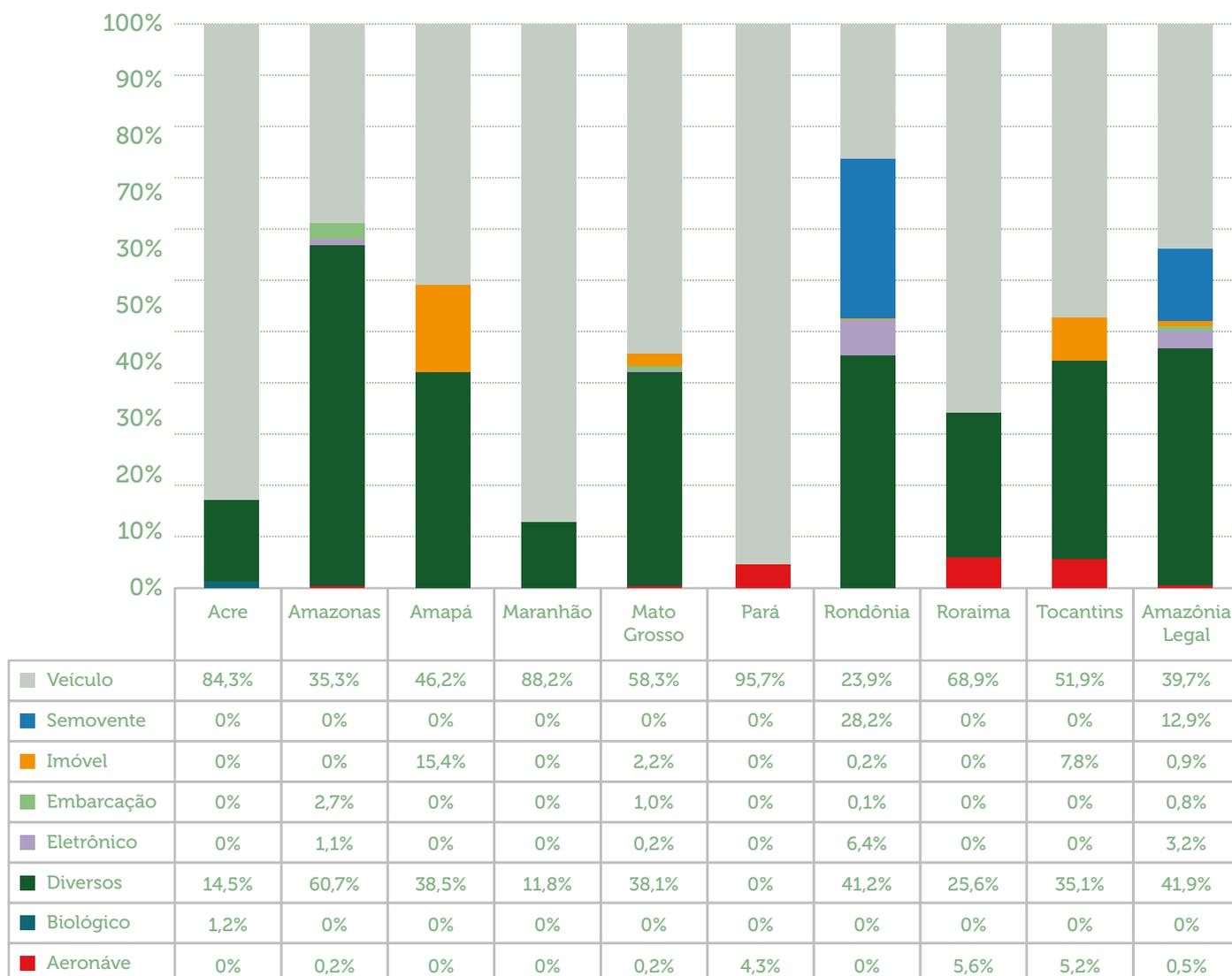
Tabela 5 - Ativos registrados, por tipo de ativo, no Sigap de 2019 até junho/2024 - Amazônia Legal

Tipo de Ativo/ UF	Aeronave	Biológico	Diversos	Eletrônico	Embarcação	Imóvel	Semovente	Veículo	Total Geral
Acre	-	1	12	-	-	-	-	70	83
Amazonas	1	-	273	5	12	-	-	159	450
Amapá	-	-	5	-	-	2	-	6	13
Maranhão	-	-	2	-	-	-	-	15	17
Mato Grosso	1	-	190	1	5	11	-	291	499
Pará	1	-	-	-	-	-	-	22	23
Rondônia	-	-	438	68	1	2	299	254	1.062
Roraima	5	-	23	-	-	-	-	62	90
Tocantins	4	-	27	-	-	6	-	40	77
Total Geral	12	1	970	74	18	21	299	919	2.314

Fonte: DGA – Senad/MJSP (2024) | Elaboração Própria

Outra possibilidade de visualização da composição de ativos por tipo para cada estado da Amazônia Legal é por meio da figura de distribuição percentual abaixo.

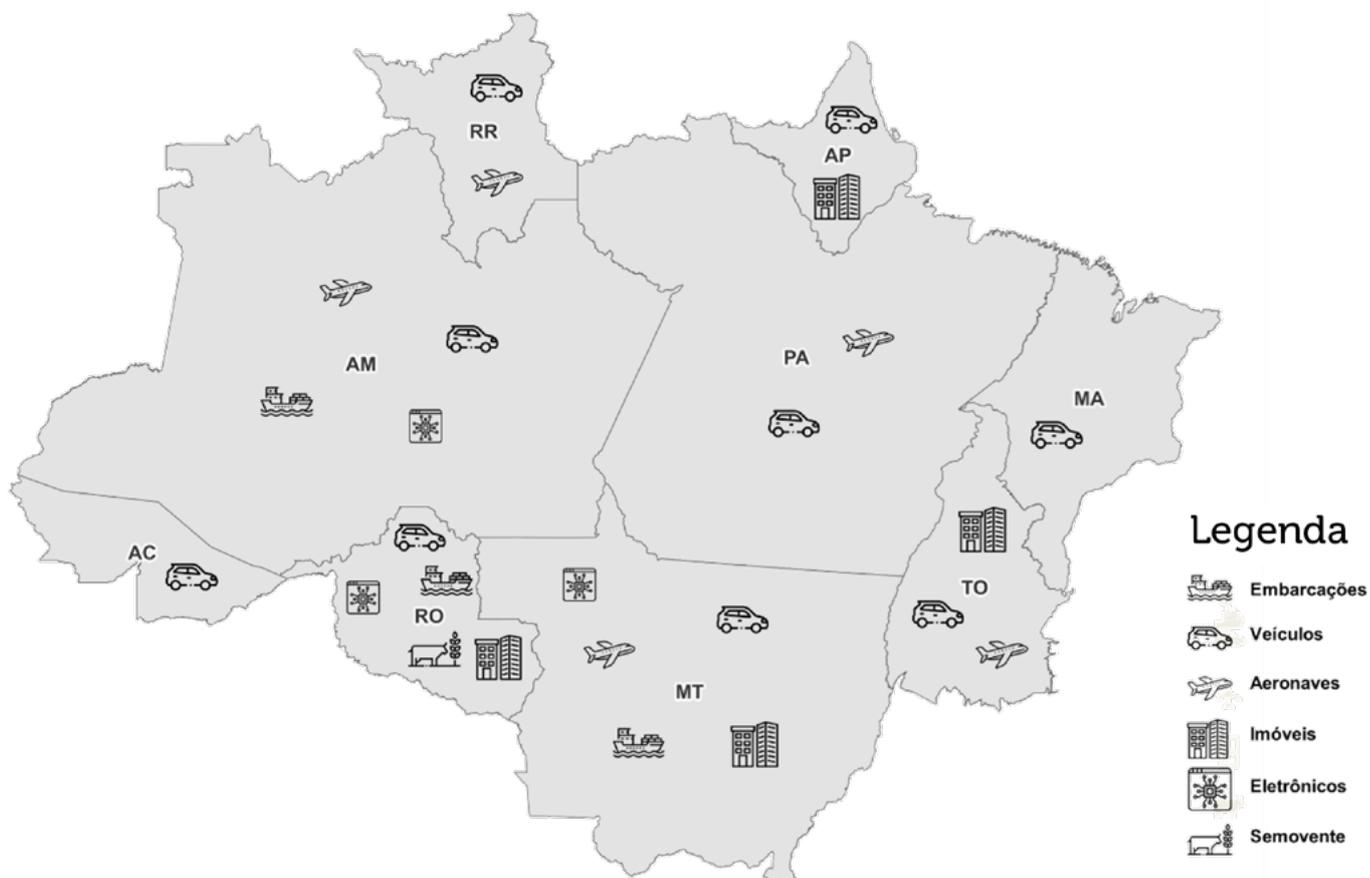
Figura 28 - Composição do total de ativos registrados no Sigap por estado de 2019 até novembro/2024 – Amazônia Legal



Fonte: DGA – Senad/MJSP (2024) | Elaboração Própria

A figura abaixo mostra os ativos presentes por UF, exceto a categoria diversos e outros. Essa também é uma forma de mapear a distribuição de ativos por estado da Amazônia Legal.

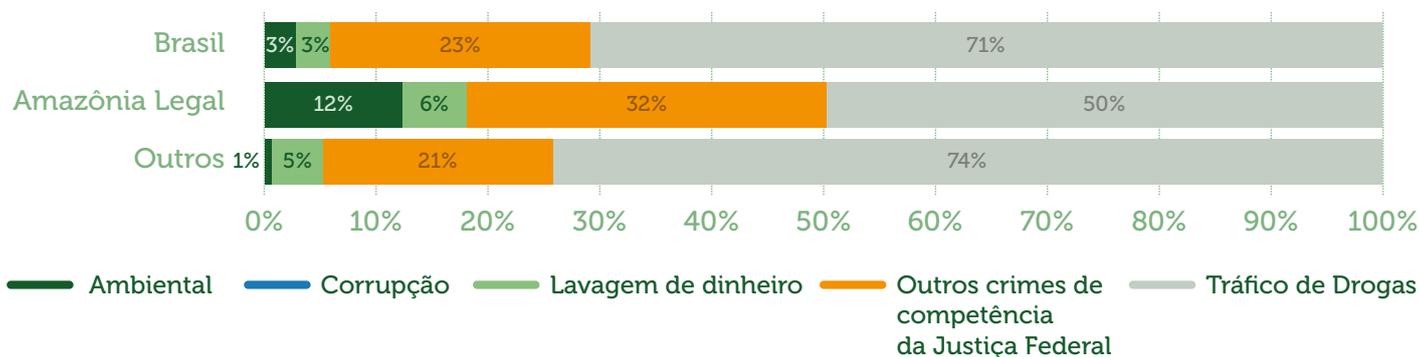
Figura 29 - Ativos registrados no Sigap nas UFs da Amazônia Legal: aeronaves, eletrônicos, embarcações, semovente e veículos



Fonte: DGA – Senad/MJSP (2024) | Elaboração Própria

Quando analisamos o tipo de crime ao qual os ativos registrados estão vinculados, o cenário da Amazônia Legal distingue-se significativamente do contexto nacional. Enquanto os crimes ambientais representam apenas 3% dos registros analisados no Brasil, na Amazônia Legal esse percentual sobe para 12%, um aumento de quatro vezes. Os ativos apreendidos decorrentes de Lavagem de Dinheiro correspondem a 3% no país, mas na Amazônia Legal esse índice é de 6%. Como resultado, o percentual de ativos vinculados ao Tráfico de Drogas na Amazônia Legal diminui em comparação ao restante do Brasil: 50% na região contra 71% no país. Embora esses dados possam parecer contraintuitivos à primeira vista, eles revelam a complexa dinâmica das organizações criminosas na Amazônia, onde a convergência de diferentes atividades ilícitas parece ser mais evidente.

Figura 30 - Ativos registrados no Sigap até junho/2024 - Por tipo de atividade ilícita



Fonte: DGA – Senad/MJSP (2024) | Elaboração Própria

Por fim, com o objetivo de entender o impacto das atividades ilícitas na Amazônia Legal, foi realizado um exercício de cálculo de probabilidade com base no banco de dados de ativos apreendidos. Inicialmente, calculou-se a probabilidade simples⁴⁴ de um ativo registrado no Sigap pertencer à Amazônia Legal, que é de 14%. A probabilidade de um ativo registrado apreendido por crimes ambientais pertencer à Amazônia Legal chega a 89,65%. Esse dado é bastante significativo, especialmente ao se considerar o desmatamento, e outras atividades ilícitas, como um possível crime conexo a atividades relacionadas ao tráfico de drogas.

Assim, fica evidente que a apreensão de ativos e suas características adicionam elementos ao cenário discutido nesta publicação. A complexa dinâmica das atividades ilícitas na Amazônia Legal ressalta a importância de um aprofundamento nesse tema, demandando análises integradas para compreender como essas práticas geram externalidades negativas, incluindo impactos significativos no meio ambiente.

⁴⁴ É o formato básico de cálculo de probabilidade, em que é mensurada a chance de um evento acontecer dentro de um conjunto de dados.

5

CONTEXTOS NORMATIVOS NACIONAL E INTERNACIONAL



No âmbito internacional, verifica-se uma série de tratados e acordos relativos ao controle de drogas com intuito de estimular a cooperação entre os países. As três convenções da Organização das Nações Unidas (ONU), sendo elas, a Convenção Única sobre Entorpecentes⁴⁵ (1961), a Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas⁴⁶ (1971) e a Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas⁴⁷ (1988) constituem o marco legal internacional de controle de drogas, juntamente com os tratados internacionais de direitos humanos e outros instrumentos relevantes.

Tendo em vista que o mercado ilícito atua de diversas formas para além das fronteiras dos Estados nacionais, os países têm buscado a cooperação internacional, como forma de avançar soluções em diferentes componentes da cadeia do tráfico das drogas, as quais, devido à sua complexidade, também demandam respostas intersetoriais. Assim, no arcabouço de tratados internacionais, há também um específico para lidar com as organizações criminosas. Estabelecida em 2000, a Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional (UNTOC⁴⁸, na sigla em inglês) estipula protocolos para prevenir crimes de caráter transnacional, a partir de diversos mecanismos, incluindo medidas para combater a lavagem de dinheiro e a corrupção, além de fomentar a cooperação entre os países. Logo nas primeiras páginas da referida convenção destaca-se a inclusão do “tráfico ilícito de espécies ameaçadas da flora e da fauna selvagens” como um dos crimes a serem enfrentados (UNTOC, 2000, p. 2). Assim, evidencia-se a preocupação com delitos que afetam o meio ambiente, ao mesmo tempo em que os associa ao crime organizado transnacional. O Brasil é signatário das três convenções da ONU sobre drogas e contra o crime organizado transnacional.

Outro importante mecanismo no âmbito internacional que aborda tanto a questão das drogas quanto do meio ambiente, são os ODS vinculados à Agenda 2030⁴⁹.



Diversos ODS possuem relação com o tema das drogas, como o 3 – Saúde e Bem-estar e o 16 – Paz, Justiça e Instituições eficazes. O ODS 3 possui a Meta 3.5, que aborda a prevenção e o tratamento em contextos de uso abusivo de drogas e álcool, visando a promoção da saúde. Já o 16 se relaciona com a promoção do trabalho eficiente das instituições de segurança pública e justiça, responsáveis pela fiscalização de atividades ilícitas.



Os objetivos 13, 14 e 15 se relacionam com temas mais ligados ao meio ambiente, como a adoção de medidas para combate às alterações climáticas, a conservação sustentável dos oceanos e mares, assim como a proteção, restauração e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres.

45 Fazem parte desta convenção 186 países.

46 Fazem parte desta convenção 184 países.

47 Fazem parte desta convenção 192 países.

48 United Nations Convention Against Transnational Organized Crime.

49 Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em 23 mai. 2024. Os ODS surgem em 2015 a partir de resolução da Assembleia Geral da ONU.

Os temas das drogas e do meio ambiente são transversais, e se relacionam com diversos ODS. Os cinco objetivos aqui destacados podem ser vistos como mecanismos que incentivam os gestores públicos e a sociedade civil a desenvolver ações voltadas para assuntos relacionados às drogas e à proteção ambiental. No contexto global das políticas sobre drogas, a Resolução aprovada pela Comissão de Narcóticos da ONU de 2024, intitulada *Joining International Efforts on Alternative Development*, destacou o impacto das redes criminosas transnacionais sobre o meio ambiente e a Amazônia. A resolução apontou que os crimes convergentes têm amplificado os danos ambientais e afetado significativamente os povos indígenas e as comunidades locais. Nesse contexto, o desenvolvimento alternativo foi reconhecido como uma estratégia para mitigar os impactos dessas atividades ilícitas e dos crimes associados sobre o meio ambiente.

O conceito de desenvolvimento alternativo, como um componente das políticas de controle de drogas, busca reduzir a dependência e/ou o impacto das economias ilícitas associadas às drogas por meio da promoção de alternativas socioeconômicas e meios de vida sustentáveis, fundamentados nos direitos humanos. Essa abordagem envolve a incorporação de aspectos prioritários, como a promoção da autonomia de famílias e comunidades, o acesso a direitos e serviços básicos, a inclusão das perspectivas de gênero e etnia, e a conservação ambiental (UNODC, 2015; Cdesc, 2025).

Outro instrumento importante aprovado, desta vez na 68ª Sessão da Comissão de Narcóticos da ONU, em 2025, foi a Resolução “*Addressing the impacts of illicit drug-related activities on the environment*”, documento que destaca a necessidade de enfrentar os impactos do tráfico de drogas e suas causas, incentivando os países a integrarem a proteção ambiental em suas políticas sobre drogas. Proposta pelo Brasil, juntamente com França e Marrocos, a resolução foi aprovada com elevado apoio internacional, demonstrando forte consenso global sobre a necessidade de integrar políticas de drogas e proteção ambiental.

A respeito de legislações e convenções sobre o meio ambiente, em 1989, a Assembleia Geral das Nações Unidas convocou a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (UNCED, na sigla em inglês), que foi posteriormente realizada no Rio de Janeiro, em 1992 (conhecida como a Eco 92). Seus principais resultados foram a adoção da Agenda 21 e a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês). No início dos anos 1990, a ONU constatou que os compromissos voluntários estabelecidos na Convenção-Quadro não seriam suficientes para conter as emissões desenfreadas dos gases de efeito estufa na atmosfera. A partir disso, os Estados-membros da ONU passaram a se reunir anualmente durante as *Conference of the Parties* (COP⁵⁰) (conferência das partes, em tradução literal), com o objetivo de discutir e monitorar os compromissos assumidos na temática.

Em sua terceira edição, na COP3 no ano de 1997, foi elaborado o Protocolo de Quioto, o qual tornou as reduções de emissões obrigatórias e introduziu mecanismos inovadores para reduzir custos, com entrada em vigor a partir do ano de 2005. Já o Acordo de Paris, adotado em 2015 durante a COP21 da UNFCCC, é um tratado internacional que estabelece metas globais para limitar o aumento da temperatura média global. Em 2025, o Brasil seriará a COP30, um momento estratégico que lideranças globais, cientistas e organizações da sociedade civil poderão propor medidas para preservação do meio ambiente.

50 Disponível em: <https://unfccc.int/process/bodies/supreme-bodies/conference-of-the-parties-cop>. Acesso em 07 mai. 2025.

Além dos tratados que possuem maior visibilidade, verifica-se uma série de dispositivos e acordos que também fomentam a cooperação internacional para proteção do meio ambiente. O box abaixo destaca alguns deles:

Box 3 - Resoluções internacionais de proteção do meio ambiente

No âmbito internacional, verifica-se alguns dispositivos que propiciam a cooperação internacional com a finalidade de prevenir a degradação de florestas e recursos naturais. Dentre os quais, destacam-se:

A **Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies Silvestres Ameaçadas de Extinção** (CITES, na sigla em inglês), estabelece uma maior regulação no comércio global de espécies da fauna e flora, prevenindo-as do perigo de extinção, quando a ameaça for o comércio internacional.

A **Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e Seu Depósito**, de 1989, possui como principal objetivo proteger a saúde das pessoas e o meio ambiente em relação aos efeitos prejudiciais dos resíduos tóxicos, procurando coibir seu tráfico, e prevê a intensificação da cooperação internacional para o gerenciamento ambiental adequado desses resíduos.

A **Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado Aplicado a Certos Agrotóxicos e Substâncias Químicas Perigosas Objeto de Comércio Internacional**, adotada em setembro de 1998 e entrando em vigor no dia 24 de fevereiro de 2004, objetiva o controle dos produtos químicos perigosos do movimento transfronteiriço, baseando-se no princípio do consentimento prévio do país importador e na responsabilidade compartilhada no comércio internacional desses produtos.

A **Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs)**, de 2001, trata-se de uma convenção global para abordar os problemas relacionados à contaminação por substâncias químicas tóxicas e perigosas, usadas em diversas áreas, como em agronegócios e indústrias, e que geram preocupações ambientais e de saúde devido à sua durabilidade e toxicidade. Para isto, o tratado determina que países-membros façam controle das etapas do ciclo de vida – produção, importação, exportação, uso e destinação final - das substâncias POPs.

A **Resolução A/RES/72/277**, aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 14 de maio de 2018, tem como objetivo criar um grupo de trabalho específico para elaborar um Pacto Global para o Meio Ambiente. Este pacto seria uma espécie de “Pacto Internacional dos Direitos Ambientais”, complementando a Carta Internacional dos Direitos Humanos, atualmente composta pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e pelos Pactos Internacionais sobre Direitos Civis e Políticos e sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966). Recentemente, em 5 de outubro de 2021, o Conselho de Direitos Humanos da ONU adotou as Resoluções A/HRC/48/L.23/Rev.1 e A/HRC/48/L.27, que reconhecem o direito a um meio ambiente seguro, limpo, saudável e sustentável, como um direito humano, e estabelecem uma Relatoria Especial sobre Direitos Humanos e Mudanças Climáticas.

A **Resolução UNEA-4/RES.21**, adotada em 15 de março de 2019 pela Assembleia das Nações Unidas para o Meio Ambiente, foca na iniciativa “Rumo a um Planeta sem Poluição”. Esta resolução destaca a necessidade de compromisso e liderança de todos os atores envolvidos para avançar na direção de um planeta livre de poluição.

A **Resolução UNEP/EA.4/Res.23**, em 15 de março de 2019, trata da manutenção da revisão contínua do estado do meio ambiente global e do aprimoramento da interface ciência-política do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). Além disso, a resolução endossa a Perspectiva Global do Meio Ambiente (GEO), notoriamente a sexta edição da GEO-6, ressaltando a importância de decisões políticas embasadas em evidências científicas robustas. Ela promove processos inclusivos de consulta, a participação de diversas partes interessadas e o fortalecimento da capacidade dos países, especialmente os em desenvolvimento, para monitorar e relatar dados ambientais.

A **Resolução UNEP/EA.4/Res.19**, assinada em 15 de março de 2019 pela Assembleia das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEA-4), aborda a governança de recursos minerais. Ela destaca a necessidade de práticas sustentáveis no setor de extração de minerais, identificando lacunas de conhecimento e propondo estratégias de implementação para a gestão sustentável desses recursos.

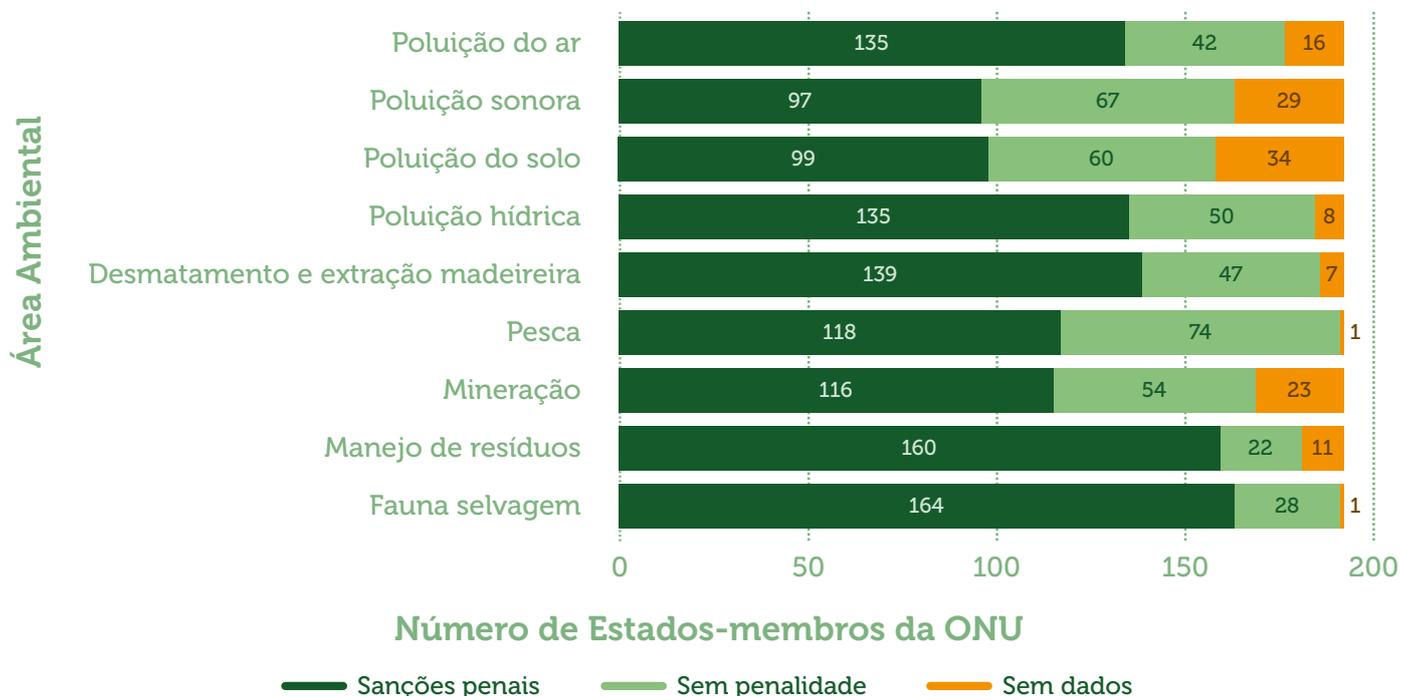
A **Resolução 76/185**, aprovada pela 76ª sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas em 2021, aborda questões cruciais relacionadas ao meio ambiente e à cooperação internacional no combate aos crimes ambientais transnacionais. Este documento destaca a importância de fortalecer a aplicação da lei e a cooperação entre os Estados para prevenir, investigar e punir efetivamente tais crimes, especialmente aqueles perpetrados por grupos criminosos organizados. Além disso, a resolução ressalta a necessidade de integrar a prevenção de crimes ambientais em medidas mais amplas de justiça criminal e anticorrupção, enfatizando a importância de capacitar os órgãos de aplicação da lei e implementar técnicas investigativas especiais para abordar essas questões de forma eficaz.

A **Resolução A/RES/76/300** da Assembleia Geral da ONU, promulgada em 28 de julho de 2022, destaca a urgência de os países cumprirem seus compromissos internacionais e intensificarem seus esforços para alcançá-los. O documento enfatiza a necessidade de cooperação global para evitar os impactos agravados das crises ambientais, salientando que todos serão afetados caso essas questões não sejam abordadas de forma colaborativa desde já.

A respeito das legislações ambientais nacionais de diferentes países, o UNODC conduziu um levantamento analítico junto aos seus Estados-membros, abordando tanto o estado geral dos arcabouços penais quanto os níveis de aplicação da lei e os tratados internacionais⁵¹ referentes à proteção do meio ambiente (UNODC, 2024b). O relatório aponta a lacuna existente na legislação internacional, destacando a ausência de um instrumento legal global que abarque a proteção ao meio ambiente de maneira abrangente, por meio da criminalização de ações que danificam a flora e a fauna. A figura 31 aponta os níveis de penalização referentes a uma série de delitos ambientais e seus respectivos níveis de criminalização pelas legislações dos Estados-membros, como desmatamento e extração madeireira, mineração, poluição do ar, poluição hídrica, pesca, poluição sonora e poluição do solo, sendo essas últimas duas as áreas com menos legislações específicas no direito criminal. A pesquisa relata que cerca de 85% dos Estados-membros criminalizam delitos contra a fauna e 45% dos países consideram estes crimes graves passíveis de punição de quatro anos ou mais de prisão, por se tratar também de uma violação à UNTOC.

51 As convenções internacionais mais amplamente ratificadas e que governam as áreas ambientais com maiores níveis de criminalização são a *Basel Convention on the Control of Transboundary Movements of Hazardous Wastes and their Disposal* e a *Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora (CITES)*, à primeira compete o manejo responsável de resíduos e a segunda toma encargo da fauna selvagem.

Figura 31 - Status do arcabouço normativo para lidar com crimes ambientais nos Estados-membros da ONU



Fonte: UNODC, 2024b | Elaboração própria

No contexto nacional, a Constituição Federal Brasileira define que todas as pessoas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, delegando ao poder público e à coletividade a responsabilidade pela sua defesa (Brasil, 2016). O país ainda conta com legislações que instituem políticas públicas de preservação ambiental, as quais tratam questões gerais do meio ambiente, e também de eixos específicos, tais como unidades de conservação, solo urbano, recursos hídricos, entre outros. No âmbito criminal, destaca-se a Lei nº 9.605/1998, que estipula sanções tanto na esfera penal quanto administrativa. Embora apenas a punição não garanta a preservação ambiental, esta lei introduziu inovações, como a responsabilização de pessoas jurídicas, e estabeleceu sanções para diversas condutas prejudiciais ao meio ambiente. Apesar dos avanços alcançados, a legislação ambiental ainda enfrenta desafios normativos, enquanto a gestão ambiental demonstra limitações relacionadas à disponibilidade de recursos humanos e financeiros (Ipea, 2011). A despeito de haver uma série de mecanismos para o incentivo da preservação ambiental e de repressão ao mercado ilícito, a degradação ambiental continua a ser um problema recorrente na Amazônia Legal do Brasil. As próximas seções trazem um resumo das informações obtidas a partir de estudos que buscam aprofundar o conhecimento sobre essa dinâmica.

6

PRODUÇÃO EXISTENTE SOBRE AS TEMÁTICAS E PESQUISA BIBLIOGRÁFICA



Uma série de organizações têm conduzido pesquisas, as quais têm gerado importantes análises sobre a degradação ambiental na região amazônica, assim como das dinâmicas dos mercados ilícitos. A proteção da Amazônia, de seus povos indígenas e comunidades tradicionais é crucial para um meio ambiente saudável e para o enfrentamento às mudanças climáticas globais⁵². Questões relacionadas à região amazônica frequentemente mobilizam a opinião pública e influenciam a agenda governamental, especialmente devido aos compromissos e acordos internacionais que têm conquistado crescente visibilidade. Neste cenário, torna-se relevante compreender padrões e tendências dos mercados ilícitos na região amazônica, como parte dos esforços para proteção do meio ambiente e dos povos que ali vivem.

6.1 Publicações e relatórios relevantes a respeito das dinâmicas criminais na Amazônia

O UNODC tem elaborado relatórios a respeito de danos ambientais, sejam decorrentes da cadeia de produção e tráfico das drogas, do garimpo, entre outras atividades ilícitas. O Relatório Mundial de Drogas de 2022 teve uma seção intitulada “Drogas e o Meio Ambiente⁵³”. Este capítulo trouxe, como principais resultados, informações de que os efeitos do cultivo e fabricação de drogas ilícitas não são comparáveis aos de setores da economia formal, ainda assim, seus impactos não são desprezíveis, sendo significativos nos níveis local, comunitário e individual. O cultivo e a produção muitas vezes ocorrem em áreas remotas (locais que podem conter ecossistemas muito diversos e frágeis), resultando em manejo e descarte inadequado de produtos químicos. Do mesmo modo, o uso de entorpecentes também gera poluição da água. Na esfera da produção, o cultivo de cannabis *indoor*⁵⁴ tem contribuído para a geração de pegada de carbono de maneira desproporcional em comparação à produção de outras substâncias de maneira geral. Além disso, o transporte das drogas⁵⁵ está associado ao uso de combustíveis, gerando gasto de energia, e por vezes a abertura de pistas ilegais atreladas ao desmatamento (UNODC, 2022).

A edição do Relatório Mundial de Drogas de 2023 dedica um capítulo inteiro à análise das convergências entre diferentes tipos de criminalidade e o tráfico de drogas na Amazônia. O relatório aponta que grupos criminosos envolvidos com o tráfico de drogas também ocupam terras de maneira ilícita, fazem extração ilegal de madeira e ouro, tráfico de animais selvagens, bem como outros crimes que afetam o meio ambiente (UNODC, 2023a). Também em 2023, o UNODC lançou um relatório que aborda a questão dos delitos ambientais ocasionados pelas atividades de plantio ilícito de coca na região de Ucayali, no Peru. O estudo identificou que mais da metade dos cultivos de coca nesta região foram em locais que haviam sido desflorestados três anos antes, e que mais de 75% dos cultivos detectados entre os anos de 2021 e 2022 tiveram um impacto negativo direto nos ecossistemas locais (UNODC, 2023b).

52 Vale ressaltar que a Amazônia não só atua como importante regulador do clima global, sendo também uma das áreas mais biodiversas do planeta, como também é fonte vital de recursos naturais – e sua destruição teria impactos, inclusive, na qualidade de vida de toda a população e na economia mundial.

53 Disponível em: https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/wdr-2022_booklet-5.html. Acesso em 19 mar. 2025.

54 Técnica de plantio em ambiente fechado ou estufa que utiliza luzes artificiais.

55 O qual ocorre muitas vezes em regiões remotas e inclui a construção de infraestruturas, tais como pistas de pouso.

No âmbito do UNODC no Brasil, está em andamento o Projeto Tapajós, que tem como objetivo principal reduzir a prevalência do tráfico de pessoas e do trabalho escravo no estado do Pará, no contexto do garimpo ilegal⁵⁶. O relatório “Caracterização da intersecção de atividades criminosas no setor de garimpagem do ouro na região da bacia do rio Tapajós no estado do Pará, Brasil”, produzido por este projeto, aponta possíveis interlocuções do narcotráfico com o garimpo ilegal no Pará, mencionando, inclusive, a Operação Narcos Gold da Polícia Federal, que identificou a atuação de um grupo criminoso no estado que, há três anos, utilizava a mineração de ouro para lavar dinheiro do tráfico de drogas (UNODC, 2023c). Outro relatório de pesquisa aponta que, entre 2020 e 2022, 65% da extração de ouro na Bacia do Rio Tapajós foram considerados de origem ilegal, alcançando a impressionante cifra de US\$ 1,3 bilhão em todo o período e com impacto ambiental estimado em R\$ 2,5 bilhões em função do desmatamento, assoreamento de rios e contaminação por mercúrio (UNODC, 2023d).

Sobre estas relações, a publicação do Cdesc aprofunda o tema e discute possíveis rotas utilizadas pelo tráfico de drogas na Amazônia Legal. O estudo revela que, cada vez mais, rios da região amazônica são utilizados como modal de transporte para o tráfico de drogas. Exemplo disso é o fluxo intenso de cocaína e maconha que adentra o Brasil, principalmente em regiões fronteiriças, nas quais rios com origem em outros países amazônicos desaguam em território brasileiro, como no estado do Amazonas, e seguem em direção ao estado do Pará. Não à toa, a quantidade de cocaína e seus derivados apreendidos nos estados amazônicos do Brasil é proporcionalmente maior do que a média nacional⁵⁷ (Cdesc, 2023).

Muitas publicações ressaltam as associações entre a degradação ambiental e o garimpo ilegal, sendo possível encontrar obras inteiras dedicadas ao assunto, como em Molina (2023), que detalha o funcionamento do mercado de extração ilícita do ouro, desde seus aspectos regulatórios, produtivos e de comercialização, até o detalhamento de danos sofridos por populações indígenas. Ramírez (2022) aborda, além do tema do garimpo ilegal, questões como o tráfico de animais silvestres e a corrupção de atores do Estado em cinco países da região amazônica. O trabalho realizado por Folly e Vieira (2024) faz um apanhado geral a respeito dos crimes ambientais na Amazônia, bem como os desafios dos órgãos de fiscalização.

Relatório produzido no âmbito da *Global Initiative Against Transnational Organized Crime* busca destacar que a relação entre o tráfico de cocaína e o garimpo ilegal tem sido bastante documentada. No entanto, ainda há lacunas no conhecimento sobre a conexão do tráfico com outras atividades, por exemplo, de pecuária e agricultura (Amazon Watch, InfoAmazonia, Amazon Underworld, 2023). Os diferentes mercados ilícitos na região amazônica contribuem para contaminação do solo, da água e da fauna com produtos químicos (acetona, ácido sulfúrico, mercúrio, petróleo bruto⁵⁸, etc.), alterações no padrão de fluxo dos rios e intoxicação de comunidades indígenas devido à poluição de mercúrio (*ibidem*).

56 O projeto Tapajós busca fortalecer estratégias de prevenção e promover alternativas econômicas sustentáveis para as comunidades locais, contribuindo para a proteção dos direitos humanos e a melhoria das condições de vida na região do Tapajós.

57 Observando apenas as variáveis “cocaína” e “maconha”, a média nacional de maconha (483 kg) é muito superior ao que é apreendido na Amazônia Legal (80 kg). Com relação à cocaína apreendida, os valores se aproximam, sendo 102 kg e 117 kg, respectivamente (Cdesc, 2023).

58 É inclusive documentado que, no departamento de Putumayo na Colômbia, o petróleo é roubado de empresas que fazem sua extração para a produção de cocaína (Amazon Watch, InfoAmazonia, Amazon Underworld, 2023).

Com foco na região norte do Brasil, o Ipea lançou em 2024 um boletim com análises sobre a dinâmica dos crimes violentos, mercados ilegais, conflitos fundiários, assim como possíveis conexões entre garimpo e tráfico de drogas (Ipea, 2024). O trabalho elaborado por Pimenta (2023) também aborda questões que envolvem crimes ambientais e a atuação do narcotráfico, com o foco nas fronteiras da Amazônia, as quais trazem análises semelhantes e complementares a este relatório, tais como o problema do garimpo ilegal e como afetam comunidades indígenas. De maneira mais ampla, as pesquisas de Couto têm analisado os diversos aspectos da atuação de organizações criminosas nesta região, evidenciando seu caráter dinâmico (Couto, Oliveira, 2017; Couto, 2018, 2020).

Sobre a dinâmica do garimpo ilegal e suas interlocuções com diversos tipos de criminalidade⁵⁹ e efeitos em terras indígenas, o FBSP disponibilizou em 2024 publicação bastante detalhada sobre o tema, com informações relevantes a respeito do compartilhamento de infraestruturas, incluindo pistas clandestinas e rotas fluviais, entre o tráfico de drogas e o garimpo ilegal, conhecido também como “narcogarimpo” (FBSP, 2024b).

Outros dois relatórios da mesma organização analisam os crimes violentos na região amazônica, a dinâmica das organizações criminosas e como se beneficiam da geografia da região (FBSP, 2022a, 2023), além de lacunas institucionais na fiscalização da região amazônica (FBSP, 2022b). Por fim, o relatório “Cartografias da Violência”, publicado em 2024, dialoga em grande medida com esta publicação do Cdesc. Nela, são analisados dados sobre as mortes violentas intencionais na Amazônia, assim como é feito um mapeamento das organizações criminosas na região, sua atuação em diferentes mercados ilícitos, assim como impactos em comunidades indígenas (FBSP, 2024a). Este estudo evidenciou que a taxa de mortes intencionais na Amazônia é 41,5% superior à média nacional, com 32,3 mortes por 100 mil habitantes com base nos dados de 2023.

Em direção semelhante, o Instituto Igarapé tem desenvolvido projetos⁶⁰ na região Amazônica, com estudos que analisam a dinâmica criminal na região (Instituto Igarapé, 2022), incluindo um guia para enfrentamento desses crimes em parceria com a Interpol, os quais explicitam as dinâmicas do mercado ilícito na região amazônica (Instituto Igarapé, Interpol, 2021), além de estudos específicos, por exemplo, com foco na lavagem de dinheiro (Instituto Igarapé, 2024).

6.2 Produção acadêmica com foco nas possíveis relações entre drogas e seus efeitos no meio ambiente

Para além dos principais estudos que abordam temas relacionados às dinâmicas da violência e do crime na região amazônica, alguns deles em conexão com o tema das drogas, foi realizado um levantamento bibliográfico com o objetivo de mapear o campo do conhecimento em que este estudo se insere: compreender aspectos do desmatamento mais diretamente relacionados com a atuação de organizações que traficam drogas ilícitas, considerando uma análise preliminar inicialmente focada no desmatamento.

⁵⁹ *Inclusive evidenciando um aumento expressivo de mortes violentas intencionais na região, com municípios da Amazônia Legal, tendo em média uma taxa 50% superior à média nacional (FBSP, 2023).*

⁶⁰ *Inclusive com uma plataforma que agrega informações da Amazônia Legal, disponível em: <https://painelamazoniasegura.igarape.org.br/>. Acesso em 18 jun. 2024.*

Sobre a atuação de organizações criminosas na América Central, pesquisadores têm trabalhado com a ideia de “narcodegradação”, como um conceito que considera ser possível esperar que ocorram mudanças ambientais, na medida em que organizações que traficam drogas se integrem na região. Para além do desmatamento, também compõem o conceito, a extração ilícita de madeira, tráfico de fauna e flora selvagem, degradação de manguezais, aumento da pesca ilegal, construção de infraestrutura de transporte e mineração ilegal (Devine *et al.*, 2021).

Levantamento realizado a respeito da Guatemala associa com maior frequência a degradação do tráfico de drogas à pecuária e especulação imobiliária. Em Honduras, o problema estaria mais relacionado à pecuária, plantações de palma de óleo e na pesca ilegal. Na Costa Rica, por sua vez, a degradação seria menos intensa, mas diversificada em ecossistemas marítimos e manguezais (*ibidem*).

Alguns estudos inclusive têm realizado tentativas de estabelecer correlações entre a perda de floresta com o trânsito da cocaína. Em Honduras, foi verificada esta relação, inclusive afetando territórios indígenas, sendo as principais formas de desmatamento a derrubada de floresta para abertura de estradas e pistas de pouso clandestinas⁶¹. Além disso, há a pressão de grupos criminosos que convertem o meio ambiente para uso de agricultura com objetivo de lavar o dinheiro do tráfico de cocaína (Mcsweeney, 2014).

Sobre este último tema, pesquisa que investiga a realidade na Guatemala considera que a lavagem de dinheiro tem sido um dos fatores relevantes para o desmatamento ambiental na América Central, inclusive com estimativas de que em Honduras, Guatemala e Nicarágua, o tráfico de cocaína possa ser responsável por entre 15% e 30% da perda de floresta, sendo que de 30% a 60% ocorreram em áreas protegidas pelas suas legislações nacionais e internacionais (Winter, Eastwood, Barrios-Izás, 2022).

Na Guatemala, tem sido destacado que organizações criminosas têm criado verdadeiras infraestruturas para receber aeronaves oriundas da América do Sul, inclusive uma delas identificada e conhecida na região como “aeroporto internacional”, se tratando da construção de três pistas de pouso no meio da floresta, que continham dezenas de aeronaves abandonadas, resultando em uma perda de 40 mil hectares de floresta para o desmatamento (*ibidem*). Chama atenção que estes países também são considerados locais de trânsito na lógica do tráfico internacional de drogas, papel semelhante desempenhado pelo Brasil.

É comum que as organizações que traficam drogas interajam em atividades econômicas locais⁶², as quais também se associam com outros investimentos locais, transformando-se em uma complexa rede⁶³ que pode reorde-

61 *Diferentes formas de degradação do narcotráfico refletem mudanças nas rotas de contrabando: fazendas próximas a pistas de pouso clandestinas, armazéns próximos às rotas marítimas e costeiras de trânsito de drogas, reabastecimento e serviço de lanchas rápidas em áreas úmidas, estuários e manguezais (Devine et al., 2021). Além disso, em Honduras, as pistas de pouso estão concentradas em áreas de proteção ambiental (70% delas), sendo também constatado seu aumento em terras públicas (Tellman et al., 2021).*

62 *O comércio ilegal de cocaína desbloqueia acessos à terra e recursos e fomenta economias superextrativistas, que levam à degradação ambiental, no longo prazo. A infusão e circulação de capital em áreas protegidas (narco-capitalização) é focada em atividades extrativas de alto valor, como criação de gado, produção de óleo de palma, mineração de ouro, pesca e caça ilegal (Wrathall et al., 2020).*

63 *O narcotráfico acaba afetando vários ecossistemas, para além das florestas, uma vez que as organizações criminosas necessitam garantir suas redes de trânsito e de controle territorial, assim como de lavar seus ganhos financeiros.*

nar o território, assim como as formas de governança e de controle sobre a terra e recursos naturais, incluindo a expropriação de pessoas indígenas de suas terras (Devine *et al.*, 2021). A combinação de violência e corrupção leva à estratégia de “*plata o plomo*”⁶⁴ para assegurar a obediência local com o novo arcabouço de regras, acordos e acessos, reduzindo os riscos de sanção para os atores criminosos (Wrathall *et al.*, 2020).

Pode haver um padrão em que a mudança do controle de terras ocorre em momentos de perda da floresta, mas que nem todas as mudanças resultem nisso. Têm surgido evidências de que o narcotráfico acelera diretamente e indiretamente a privatização de terras públicas, assim como consolida a desigualdade no acesso a terras (Tellman *et al.*, 2021). A governança criminal é um conceito chave para compreensão destas dinâmicas do mercado ilícito, sobretudo em territórios com menor presença de atores estatais. Este conceito se refere a “imposição de regras ou restrição ao comportamento por parte de uma organização criminosa” (Lessing, 2020, p. 3). Também com situações intermediadas por atores estatais e não-estatais, a Governança Híbrida seria “a presença de diferentes fontes de autoridade no mesmo espaço, onde a violência, as regras e a conduta moral são administradas por ambos os atores legais e ilegais” (Pimenta *et al.*, 2021, p. 7).

Portanto, a violência se transforma em uma tática de organizações criminais para estabelecer autoridade frente às instituições formais. Elas criam um efeito disciplinar na população local. Essa estratégia mina a capacidade de organizações de coalizões de proteção ambiental, uma vez que aumentam a probabilidade de morte de delatores, tornando denúncias por canais formais de alguma forma arriscadas (Wrathall *et al.*, 2020). De maneira geral, as lacunas ocasionadas pela ausência do Estado em região de fronteira, juntamente com as vulnerabilidades das comunidades locais, acabam por contribuir no assédio de organizações criminosas a ribeirinhos, que acabam transportando drogas ou se tornando guias nos rios da região amazônica (Couto, 2020).

A dinâmica do narcotráfico levou à desapropriação de terras camponesas e indígenas em algumas localidades da Guatemala e Honduras. O estabelecimento de uma governança criminal também está associado ao aumento das violências e corrupção (Devine *et al.*, 2021).

O estudo *The Silent Destruction* (Vergara, 2024), realizado no âmbito do programa COPOLAD III, evidencia os graves impactos ambientais gerados pela produção e tráfico de drogas na América Latina e no Caribe. O estudo propõe que políticas sobre drogas devem considerar estratégias de mitigação ambiental e restauração dos ecossistemas afetados. Além disso, aponta a necessidade de fortalecer a coleta de dados e a atuação dos observatórios nacionais para integrar a variável ambiental nas análises sobre drogas.

Portanto, a partir deste breve levantamento bibliográfico, é possível verificar pesquisas que têm mostrado correlações entre a ação do tráfico de drogas com o desmatamento, mesmo em países considerados como de “trânsito”, como é o caso do Brasil. Também fica evidenciado que esta dominação territorial por grupos criminosos tem gerado violências e impactado suas comunidades locais.

64 Em tradução livre, “suborno ou bala”, referindo-se a extorsão e ameaça por organizações criminosas.

7

CONSIDERAÇÕES FINAIS E PRÓXIMOS PASSOS



A presente publicação fez o esforço de analisar possíveis relações entre a atuação do tráfico de drogas na região amazônica e alguns de seus possíveis efeitos sobre o meio ambiente, sobretudo aqueles relacionados ao desmatamento. Embora não seja possível estabelecer uma relação de causalidade, os dados revelam que, entre os estados que compõem a Amazônia Legal, aqueles que tiveram redução de desmatamento, entre os anos de 2022 e 2023, também apresentaram o aumento de apreensões pelas polícias estaduais de pelo menos um dos tipos de drogas apreendidas que foram analisadas para esta publicação (maconha ou cocaína).

É necessário compreender se os indicadores de presença do Estado (tais como apreensão de drogas) podem também contribuir para aumento da preservação ambiental⁶⁵. A governança criminal é um conceito chave para compreensão de como atuam os grupos criminosos, os quais acabam por vezes impondo, através da violência, o controle territorial e até mesmo a forma de utilização de recursos naturais. A ideia de se investigar a convergência entre diferentes tipos de criminalidade é um desafio importante para o trabalho dos órgãos de controle e fiscalização do Brasil.

A elaboração dos mapas dos estados do Amazonas e do Pará tem como objetivo reunir diferentes tipos de indicadores relacionados ao tráfico de drogas, desmatamento ambiental e de pistas de pouso não registradas. O trabalho de reunir estas diferentes informações em um mapa pode ajudar a fomentar uma agenda de pesquisa que permita explorar possíveis conexões entre os diferentes tipos de criminalidade. Para além disso, este trabalho permite visualizar a proximidade ou não destes problemas em relação a territórios indígenas e quilombolas, sendo possível verificar a grande concentração de desmatamento e de pistas de pouso não registradas muito próximas a terras indígenas, especialmente no Pará.

Chama atenção o fato do aeroporto de Manaus se destacar entre os dados de apreensão da Polícia Federal, como o local com maior apreensão de maconha entre os aeroportos de todo o Brasil. Esta informação é reveladora, considerando que as autoridades têm alertado para novas dinâmicas do mercado de maconha oriundo da Colômbia, cuja droga entra no Brasil pelos rios da região (Cdesc, 2023). Por fim, os dados de apreensões em portos também revelam uma tendência de desconhecimento dos destinos da cocaína que é traficada em cargas através dos portos do Norte e Nordeste, sendo um importante desafio do ponto de vista de conhecimento da atuação do mercado ilícito na região.

De forma complementar a estas análises, o estudo traz a experiência de escutas feitas pelo Cdesc com indígenas de duas aldeias nos estados do Amazonas e Pará. Elas trouxeram resultados bem diferentes entre si, demonstrando que a realidade dos povos indígenas pode ser bastante heterogênea em muitos aspectos. No caso da escuta no Amazonas, local com maior proximidade a um contexto urbano e de fronteira com outros países, foi possível perceber um maior assédio de organizações criminosas e de uso de álcool e outras drogas, se comparada com os indígenas escutados no Pará, que se encontravam em uma região mais afastada de centros urbanos. Contudo, nesta última, se destacou a vulnerabilidade e assédio pelo garimpo ilegal, acarre-

65 *É sabido que a atuação organizações criminosas também pode causar aumento da degradação ambiental, mesmo em países considerados apenas rotas para estes grupos, como é o caso do Brasil.*

tando outras consequências para a região. A escuta com indígenas destas aldeias que se localizavam no Pará revelou que, nos momentos em que havia maior presença do garimpo ilegal, também se percebia a presença de grupos que traficavam drogas e havia maior uso de álcool e outras drogas nas aldeias.

Os dados apresentados sobre a atuação das organizações criminosas na Amazônia Legal, a partir de levantamento feito pela Senappen, mostram a presença das facções nacionais PCC e CV em todos os estados que compõem a região, à exceção do Amapá. O relatório identifica a presença de 15 organizações criminosas, com diferentes níveis de influência e poder. Além disso, a informação revela um complexo arranjo destas organizações, as quais podem atuar em distintas formas nos mercados ilícitos presentes na região amazônica.

Este estudo também analisou o Sigap, base de dados da Senad que registra os bens apreendidos pelas polícias e que posteriormente são vendidos e incorporados ao Funad ou cedidos para uso instituições públicas. A atuação do Estado na alienação de bens de organizações criminosas é um importante trabalho para descapitalizar estes grupos. Ao se analisar os dados obtidos, é possível verificar que os estados da região Norte do Brasil (todos com presença na Amazônia Legal) estão entre os que menos possuem registros de bens no Sigap. Além disso, a proporção dos ativos apreendidos pelas polícias estaduais é a metade do registrado pela PF, se comparada com a proporção nacional.

Entre os estados da Amazônia Legal, verifica-se uma diversidade entre a quantidade de ativos registrados no Sigap, sendo Rondônia a UF que mais possui registros no período analisado. A natureza dos bens identificados também muda conforme o estado, com o Amazonas tendo o maior número de embarcações e Roraima e Tocantins com mais registros de aeronaves apreendidas. Estes dados podem refletir as diferentes formas de atuação das organizações criminosas na região e os diferentes modais em que realizam, por exemplo, o transporte de drogas ilícitas. Esta diferenciação também se reflete no contexto em que o bem foi apreendido. Ao se analisar a tipificação criminal em que o bem foi apreendido, ao se comparar a Amazônia Legal com o Brasil como um todo, é possível observar que se apreende com maior proporção no contexto do tráfico de drogas no cenário nacional do que na região amazônica. Contudo, embora os crimes ambientais sejam uma porção menor no contexto geral do Sigap, quando se analisa apenas esta tipificação criminal, os estados da Amazônia Legal representam quase de 90% do total. No caso de bens apreendidos no contexto da lavagem de dinheiro, proporcionalmente, os ativos da Amazônia Legal ligados a este crime registram duas vezes mais em relação ao patamar nacional. Estas diferenciações podem indicar uma atuação diferente do mercado ilícito na região Amazônica, com atenção especial para a convergência criminal, sobretudo se compreendermos que a lavagem de dinheiro é um crime que conecta diversos outros tipos.

As pesquisas conduzidas em países da América Central, as quais têm revelado uma correlação mais direta entre a atuação do tráfico de cocaína com o desmatamento ambiental, podem ser um caminho analítico para o presente estudo. Pelo fato de os estados brasileiros terem dimensões bastante extensas, em comparação com países da América Central, os indicadores para considerar esta correlação no Brasil podem ser mais desafiadores. Contudo, fica evidente, ao analisar os mapas gerados neste estudo, a proximidade entre as pistas de pouso não registradas em áreas com maior taxa de desmatamento ambiental. Não obstante, diversos relatórios têm apontado para o compartilhamento de infraestruturas por diferentes grupos que

atuam no garimpo ilegal e no tráfico de cocaína. Assim, as análises feitas aqui se inserem neste esforço de compreender possíveis convergências entre diferentes tipos de criminalidade.

O Cdesc tem, como uma de suas missões, o levantamento de informações e realização de análises baseadas em evidências científicas, com o objetivo subsidiar a Senad na formulação de políticas públicas. Assim, este estudo busca aprofundar o entendimento a respeito das possíveis relações entre o tráfico de drogas e a degradação ambiental. A disponibilidade de vários tipos de dados que dialogam entre si e a possibilidade de agregá-los em um único estudo é o pontapé para investigações aprofundadas no futuro e a criação de uma agenda de pesquisa que não se esgota neste Boletim. O projeto tem também, como um de seus eixos, o Monitoramento de Tendências sobre Drogas na Amazônia, e seguirá no aprofundamento de análises a respeito desta região, com algumas ações de pesquisa já iniciadas para melhor compreensão dos crimes que ocorrem nas fronteiras com outros países, assim como na utilização dos rios da região amazônica, como um dos modais mais desafiadores para a atuação das instituições brasileiras.

A Senad, por sua vez, tem o papel de coordenar a política nacional sobre drogas em um cenário cada vez mais complexo e dinâmico. Diante deste desafio, a Secretaria tem se apropriado da noção de desenvolvimento alternativo, conforme estabelecido em normativas e resoluções da ONU, como o propósito de fortalecer estratégias para prevenção do uso de drogas e no enfrentamento ao tráfico de drogas. A noção de desenvolvimento alternativo busca estabelecer estratégias com objetivo de fortalecer comunidades vulneráveis como uma forma de prevenção ao assédio de organizações criminosas (UNODC, 2015).

Para uma política pública mais eficaz, a adoção de ações intersetoriais⁶⁶ é fundamental, uma vez que o tema das drogas é bastante complexo e requer respostas igualmente amplas.

Importância de desenvolver políticas públicas para mitigação dos impactos do mercado ilícito em comunidades vulneráveis

- No âmbito da Segurança Pública, é necessária a articulação das diversas instituições que atuam na fiscalização e repressão do tráfico de drogas em regiões de fronteira. No caso do Norte do país, o desafio torna-se mais complexo diante da extensa área da floresta amazônica.
- A cooperação interinstitucional deve articular os órgãos de segurança pública com a fiscalização ambiental, considerando que o mercado ilícito tem atuado nas mais diversas áreas, sendo a convergência criminal um dos maiores desafios para o Estado.
- Com objetivo de adotar medidas relacionadas ao conceito de desenvolvimento alternativo (Cdesc, 2025), é necessário que se articule as mais diferentes áreas do Estado no âmbito federal, estadual e municipal buscando ampliar o acesso a direitos, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades sociais.

66 Conceito que considera a articulação de diferentes áreas com objetivo de atuar em um problema.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



ALMEIDA, Cláudio Aparecido De; COUTINHO, Alexandre Camargo; ESQUERDO, Júlio César Dalla Mora; *et al.* High spatial resolution land use and land cover mapping of the Brazilian Legal Amazon in 2008 using Landsat-5/TM and MODIS data. **Acta Amazonica**, v. 46, n. 3, p. 291–302, 2016.

AMAZON WATCH, INFOAMAZONIA, AMAZON UNDERWORLD. **Economias criminosas na maior floresta tropical do mundo**. Genebra: Global Initiative Against Transnational Organized Crime, 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria nº 51, de 23 de fevereiro de 2021**. Dispõe sobre a transferência de recursos do Fundo Nacional Antidrogas aos Estados e ao Distrito Federal, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 fev. 2021.

CDE – CENTRO DE EXCELÊNCIA PARA A REDUÇÃO DA OFERTA DE DROGAS ILÍCITAS. **Gestão de Ativos do Tráfico de Drogas – Descapitalização do crime organizado para fortalecer as políticas públicas no Brasil**. Brasília: Senad/MJSP, PNUD, UNODC, 2021.

CDESC – CENTRO DE ESTUDOS SOBRE DROGAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITÁRIO. **Tráfico de drogas na Amazônia: achados iniciais**. Brasília: Senad/MJSP; PNUD; UNODC, 2023.

CDESC – CENTRO DE ESTUDOS SOBRE DROGAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITÁRIO. **Desenvolvimento Alternativo na Política sobre Drogas: Experiências globais e caminhos para o contexto brasileiro**. Brasília: Senad/MJSP; PNUD; UNODC, 2025.

COUTO, Aiala; OLIVEIRA, Isabela de Souza. A Geografia do Narcotráfico na Amazônia. **Geographia Opportuno Tempore**, v. 03, n. 01. Londrina, 2017.

COUTO, Aiala. O PODER DAS REDES AS REDES DO PODER: **Necropolítica e Configurações Territoriais Sobrepuestos do Narcotráfico na metrópole de Belém-PA**. Tese (Doutorado em Ciências do Desenvolvimento Socioambiental), Belém: UFPA, 2018.

COUTO, Aiala. FRONTEIRAS E ESTRUTURA ESPACIAL DO NARCOTRÁFICO NA AMAZÔNIA. **Boletim Gaúcho de Geografia**, v. 47, n. 1, pp. 365-388, 2020.

DEVINE, Jennifer *et al.* Narco-degradation: Cocaine trafficking's environmental impacts in Central America's protected areas. **World Development**, 144, 2021.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Cartografias das Violências na Região Amazônica: Relatório final**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022a.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Governança e Capacidades Institucionais da Segurança Pública na Amazônia**. São Paulo: Instituto Igarapé; Soberania & Clima; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022b.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Cartografias da Violência Amazônia**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Cartografias das Violências na Amazônia – 3ª Edição**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024a.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **A nova corrida do ouro na Amazônia: garimpo ilegal e violência na floresta**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024b.

FEARNSIDE, Philip M. Desmatamento na Amazônia brasileira: história, índices e consequências. **Destruição e Conservação da Floresta Amazônica**, v. 1, p. 7-19, 2005.

FIOCRUZ - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **III Levantamento Nacional sobre o uso de drogas pela população brasileira**. Rio de Janeiro: ICICT/FIOCRUZ; 2017. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/iciict/34614>. Acesso em: 30 abr. 2025.

FOLLY, Maiara; VIEIRA, Flávia. **Crimes Ambientais na Amazônia: Lições e desafios da linha de frente**. Rio de Janeiro: Plataforma Cipó, 2024.

GALLOIS, D.T. (coord.). **Sociedades indígenas e suas fronteiras na região sudeste das Guianas**. São Paulo, NHII-USP, 2004.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Malha estaduais e municipais do Brasil**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/todos-os-produtos-geociencias/15774-malhas.html?=&t=acesso-ao-produto>. Acesso em: 5 jun. 2024.

INSTITUTO IGARAPÉ; INTERPOL. **GUIA PARA O ENFRENTAMENTO DE CRIMES AMBIENTAIS: Lições do combate à mineração ilegal de ouro na Amazônia**. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2021.

INSTITUTO IGARAPÉ. **O ECOSISTEMA DO CRIME AMBIENTAL NA AMAZÔNIA: uma análise das economias ilícitas da floresta**. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2022.

INSTITUTO IGARAPÉ. **SIGA O DINHEIRO: crimes ambientais e ilícitos econômicos em cadeias produtivas na Amazônia brasileira**. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2024.

INPE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. **Projeto de Monitoramento da floresta Amazônica Brasileira por satélite (Prodes)**. Brasília: INPE, 2024. Disponível em < <http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes>>. Acesso em 06. Jun. 2024.

INPE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. **Projeto de Monitoramento da floresta Amazônica Brasileira por satélite (Prodes)** - Taxa de Desmatamento por Unidade Federativa e Municípios de 2022 e 2023 – Disponível em: <https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/map/deforestation?hl=pt-br>. Acesso em: 05 jun. 2024.

INPE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. **Projeto de Monitoramento da floresta Amazônica Brasileira por satélite (Prodes)** - Km² desmatado por Unidade Federativa e Municípios de 2022 e 2023 – Disponível em: <https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/map/deforestation?hl=pt-br>. Acesso em: 05 jun. 2024.

INPE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. **Projeto de Monitoramento da floresta Amazônica Brasileira por satélite (Prodes)** - Desmatamento – Amazônia Legal – Disponível em: <https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/downloads/>. Acesso em: 05 jun. 2024.

INPE - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. **Projeto de Monitoramento da floresta Amazônica Brasileira por satélite (Prodes)** - Hidrografia – Amazônia Legal – Disponível em: <https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/downloads/>. Acesso em: 05 jun. 2024.

IPAM – INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA. **Desmatamento nos assentamentos da Amazônia: histórico, tendências e oportunidades**. Brasília: IPAM, 2016. Disponível em: <https://ipam.org.br/wp-content/uploads/2016/02/Desmatamento-nos-Assentamentos-da-Amaz%C3%B4nia.pdf>.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Sustentabilidade Ambiental no Brasil: biodiversidade, economia e bem-estar humano**. Brasília: Ipea, 2011.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Boletim de Análise Político-Institucional: dinâmicas da violência na região norte**. Brasília: Ipea, 2024.

JIFE – JUNTA INTERNACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES. **Report of the International Narcotics Control Board for 2022**. Viena: JIFE, 2023.

LESSING, Benjamin. Conceptualizing Criminal Governance. **American Political Science Association**, 2020.

LOUREIRO, Camila Dias. **Direitos dos povos indígenas e desenvolvimento na Amazônia**. Revista de Estudios Brasileños. v. 6, n. 11, p. 49-60. 2023. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/reb/article/view/154365/150561>

MAURANO, Luis Eduardo P.; ESCADA, Maria Isabel Sobral. Comparação dos dados produzidos pelo PRODES versus dados do MapBiomas para o bioma Amazônia. **Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto**, v. 19, p. 735-738, 2019.

MCSWEENEY, Kendra *et al.* **Drug policy as conservation policy: narco-deforestation**. *Science*, v. 343, n. 6170, p. 489-490, 2014.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Sistema Sigap**. Brasília: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2024.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Sigap - Painel Power BI/Senad** – Leilões realizados. Brasília: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZDRhOTA2ZGMtMzQ1OC00NjVILTk4YzctMWU2MTZkMTc4NGVkliwid-CI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 01 de out. de 2024

MEASHAM, Fiona; SOUTH, Nigel. **Drugs, Alcohol and Crime**. In: MAGUIRE, Mike; MORGAN, Rod; REINER, Robert. *The Oxford Handbook on Criminology*. 5ª edição. Oxford: Oxford University Press, p. 686-716, 2012.

MOLINA, Luísa. **Terra rasgada: como avança o garimpo na Amazônia brasileira**. Brasília, 2023.

OBID - OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE INFORMAÇÕES SOBRE DROGAS. **Painel de dados**. Brasília: Senad/MJSP, 2025. Disponível em <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/obid/paineis-de-dados>. Acesso em 30 abr. 2025.

PÊGO, Bolívar (coord). **Fronteiras do Brasil: uma avaliação do arco norte**. Rio de Janeiro: Ipea; Ministério da Integração Nacional, 2018.

PIMENTA, Marília; SUAREZ, Marcial; FERREIRA, Marcos Alan. Hybrid governance as a dynamic hub for violent non-state actors: examining the case of Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Política Internacional**. 64, v. 2, 2021.

PIMENTA, Marília. **Sobreposição de Crimes Ambientais e Narcotráfico nas Fronteiras Amazônicas**. Instituto Brasil - União Europeia, 2023.

PROJETO MAPBIOMAS – **Coleção 8 da Série Anual de Mapas de Uso e Cobertura da Terra do Brasil – Dados de Infraestrutura**. Disponível em: <https://brasil.mapbiomas.org/dados-de-infraestrutura/>. Acesso em 11 de jun. de 2024.

PROJETO MAPBIOMAS – **Coleção 8 da Série Anual de Mapas de Uso e Cobertura da Terra do Brasil – Territórios Indígenas e Quilombolas**. Disponível em: <https://brasil.mapbiomas.org/dados-de-infraestrutura/>. Acesso em 17 de jun. de 2024.

RAMÍREZ, Maria *et al.* **Amazônia saqueada: as raízes do crime ambiental em cinco países amazônicos.** Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, Insight Crime, 2022.

SAMPÓ, Carolina; TRONCOSO, Valeska. **Cocaine trafficking from non-traditional ports: examining the cases of Argentina, Chile and Uruguay.** Trends Organized Crime, 2022.

SENAPPEN - SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS. Relatório do Mapa de Ocrim. Brasília: Senappen, 2023.

SSP-PA – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. **Estatística Criminal.** Belém: SSP-PA, 2024. Disponível em: <http://sistemas.segup.pa.gov.br/transparencia/dashboard/>. Acesso em 20 jun. 2024.

SSP-AM – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS. **Dados Estatísticos da Segurança.** Manaus: SSP-AM: 2024. Disponível em: <https://www.ssp.am.gov.br/ssp-dados/>. Acesso em 20 jun. 2024.

SINESP – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Dados Nacionais de Segurança Pública.** Brasília: MJSP, 2024. <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica>

TELLMAN, Beth; MCSWEENEY, Kendra; MANAK, Leah; *et al.* **Narcotrafficking and Land Control in Guatemala and Honduras.** Journal of Illicit Economies and Development, v. 3, n. 1, 2021.

TJ/AM - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS; GMF – GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO. **Relatório Estatístico: Indígenas e Justiça Criminal no Amazonas.** Manaus: GMF, 2024.

UNODC – UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **World Drug Report 2015.** Vienna: UNODC, 2015.

UNODC – UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **World Drug Report 2022.** Vienna: UNODC, 2022.

UNODC – UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **World Drug Report 2023.** Vienna: UNODC, 2023a.

UNODC – UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **Estudio analítico: Delitos ambientales y actividad cocalera en Ucayali.** UNODC, 2023b.

UNODC – UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **Caracterização da intersecção de atividades criminosas no setor de garimpagem do ouro na região da bacia do rio tapajós no estado do Pará, Brasil.** Brasília: UNODC, 2023c.

UNODC – UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **“O ouro que dá em árvores” - Estudo sobre a Cadeia Produtiva de Produção do Ouro na Região da Bacia do Rio Tapajós - PA, com foco no regime de permissão de lavra garimpeira.** Brasília: UNODC, 2023d.

UNODC – UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **World Drug Report 2024**. Vienna: UNODC, 2024a.

UNODC – UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **Global Analysis on Crimes that Affect the Environment – Part 1: the Landscape of Criminalization**. Vienna: UNODC, 2024b.

UNTOC. **United Nations Convention Against Transnational Organized Crime**. Viena, 2000.

VALERIANO, D. M. *et al.* O monitoramento do desmatamento. In: George Martine. (Org.). **População e Sustentabilidade na Era das Mudanças Ambientais Globais**. ABEP, Belo Horizonte, p. 223-238, 2012.

VERGARA, Juan. **The Silent Destruction: Environmental impacts of drug production and trafficking and State responses in Latin America and the Caribbean**. Cooperation programme between the EU and Latin America and the Caribbean (Copolad), 2024.

WINTER, Steven; EASTWOOD, Gillian; BARRIOS-IZÁS, Manuel. **Drugs and Biodiversity Loss: Narcotraffic-Linked Landscape Change in Guatemala**. In: Forest Degradation Under Global Change. IntechOpen, 2022.

WRATHALL, David J. *et al.* The impacts of cocaine-trafficking on conservation governance in Central America. **Global Environmental Change**, v. 63, p. 1-13, 2020.

